



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 146

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			36
Poder Executivo.....	1	20	
Casa Civil.....		22	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	22	36
Secretaria de Estado de Economia.....	7	22	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	24	37
Secretaria de Estado de Educação.....	15	26	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		29	42
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	31	47
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	32	48
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		33	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		33	49
Secretaria de Estado da Mulher.....		33	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	33	51
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		34	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		34	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	18	34	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	18		53
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....			54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		35	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		35	54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		35	55
Controladoria Geral.....	18		
Defensoria Pública.....	19		
Procuradoria-Geral.....	19	35	
Ineditorial.....			55

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.930 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Veda às instituições financeiras, no Distrito Federal, ofertar e celebrar contrato de empréstimo financeiro e cartão de crédito consignado com idosos, aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedado, no Distrito Federal, às instituições financeiras ofertar e celebrar contrato de empréstimos de qualquer natureza, bem como cartão de crédito consignado, com idosos, aposentados e pensionistas, por meio de ligação telefônica.

Art. 2º Em caso de descumprimento, a instituição financeira é multada no valor de R\$ 200.000,00 por contrato celebrado nos moldes do art. 1º.

Parágrafo único. A reincidência na infração, ocorrendo dentro do mesmo ano fiscal, resulta na exclusão da inscrição estadual da instituição financeira, sem prejuízo de aplicação da multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de agosto de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.931 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação da carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, IV, da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Auxiliar Socioeducativo: 145 cargos.

Art. 2º A carreira Socioeducativa do Distrito Federal é típica de Estado e essencial à manutenção da ordem pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.932, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece ações e procedimentos de ordem e interesse social, em defesa sanitária vegetal no Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – agente de fiscalização: servidor do órgão distrital de defesa sanitária vegetal – ODDSV apto a realizar as ações de fiscalização em defesa sanitária vegetal;

II – apreensão: o ato de privar o proprietário da posse e do uso dos vegetais e seus produtos;

III – área de baixa prevalência de pragas – ABPP: área delimitada pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária – ONPF, que pode corresponder à totalidade ou a partes de um país ou de diversos países, em que uma determinada praga se encontra em baixo nível populacional e que está sujeita a medidas de efetiva vigilância, controle ou erradicação;

IV – área livre de praga – ALP: área indene ou livre de determinada praga, assim demonstrada por evidências técnico-científicas, cuja condição é oficialmente mantida ou assegurada;

V – artigo regulamentado: qualquer vegetal, parte de vegetal, produto vegetal, local de cultivo, armazenamento, beneficiamento e processamento, bem como meio de transporte, contêiner, solo ou qualquer outro organismo, objeto ou material, capaz de abrigar ou dispersar pragas, sujeito às medidas fitossanitárias;

VI – Certificado Fitossanitário de Origem – CFO: documento oficial, emitido na unidade de produção, que certifica a condição fitossanitária da partida de vegetais e seus produtos, de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal;

VII – Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado – CFOC: documento oficial, emitido na unidade de consolidação, que certifica a condição fitossanitária da partida de vegetais e seus produtos, de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal;

VIII – controle de praga: supressão, contenção ou erradicação de uma população de praga;

IX – controle oficial: toda medida fitossanitária efetivamente fiscalizada ou executada pelo ODDSV;

X – defesa sanitária vegetal: conjunto de medidas fitossanitárias destinadas a prevenir o ingresso, a disseminação e a instalação de pragas quarentenárias, não quarentenárias regulamentadas ou de importância econômica para o Distrito Federal, com vistas a assegurar a sanidade das lavouras, a idoneidade dos insumos e a conformidade da produção;

XI – dispersão ou disseminação: expansão da distribuição geográfica de uma praga dentro de uma área;

XII – entrada de uma praga: movimento de uma praga para dentro de uma área onde ainda não está presente, ou está presente mas não amplamente distribuída, sendo oficialmente controlada;

XIII – erradicação: aplicação de medidas fitossanitárias para eliminar uma praga de uma área;

XIV – fiscalização: exercício do poder de polícia realizado pelos agentes fiscais em relação aos vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados, com vistas a assegurar o cumprimento das normativas fitossanitárias;

XV – interdição: proibição que impede o funcionamento ou a passagem em determinado estabelecimento ou o uso de artigo regulamentado, por determinado período de tempo;

XVI – introdução: entrada de uma praga em uma área, resultando no seu estabelecimento;

XVII – local livre de praga – LLP: parte definida de um lugar de produção onde uma praga específica não ocorre, demonstrado cientificamente;

XVIII – material de propagação: vegetais destinados à reprodução por sementes ou à multiplicação por mudas e demais estruturas vegetais, visando, respectivamente, à semeadura e ao plantio;

XIX – medida fitossanitária: qualquer legislação, norma, diretriz, recomendação ou procedimento oficial que tenha o propósito de prevenir a introdução ou a disseminação, bem como promover o controle e a erradicação, de pragas quarentenárias, não quarentenárias regulamentadas e de interesse econômico para o Distrito Federal;

XX – ocorrência ou presença de praga: existência oficialmente reconhecida de uma praga nativa ou introduzida, em determinada área, e não relatada oficialmente como erradicada;

XXI – Organização Nacional de Proteção Fitossanitária – ONPF: serviço oficial estabelecido por um governo para desempenhar as funções especificadas pela Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais – CIPV;

XXII – Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV: documento oficial, emitido por agente de fiscalização do ODDSV ou por profissional legalmente habilitado, que acompanha o trânsito de vegetais de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal e subsidia, conforme o caso, a emissão de Certificado Fitossanitário – CF e de Certificado Fitossanitário de Reexportação – CFR;

XXIII – plantas tigueras: plantas voluntárias do cultivo anterior, que persistem no campo competindo com a cultura sucessora;

XXIV – praga quarentenária: praga de importância econômica potencial para uma área em perigo na qual ainda não está presente ou, se está presente, não se encontra amplamente distribuída, sendo oficialmente controlada;

XXV – praga: qualquer espécie, raça ou biótipo de vegetais, animais ou agentes patogênicos nocivo aos vegetais ou produtos vegetais;

XXVI – praga ausente: praga não presente no território nacional e que não está regulamentada;

XXVII – praga não quarentenária regulamentada: praga não quarentenária cuja presença em material de propagação afeta seu uso proposto com um impacto economicamente inaceitável e está regulamentada;

XXVIII – praga regulamentada: praga quarentenária, praga não quarentenária regulamentada ou praga presente sob controle oficial;

XXIX – produto vegetal: material não manufaturado de origem vegetal, inclusive grãos, e produtos manufaturados que, por sua natureza ou por seu processamento, podem criar risco de dispersão ou disseminação de pragas;

XXX – quarentena: confinamento oficial de artigos regulamentados, para observação, pesquisa, inspeção, análise ou tratamento adicional;

XXXI – rechaço: recusa, com consequente retorno à origem, de um envio que não cumpre as regulamentações fitossanitárias;

XXXII – retenção: manutenção de um envio sob custódia ou confinamento oficial, como medida fitossanitária;

XXXIII – Sistema de Mitigação de Risco de Pragas – SMR: integração de no mínimo 2 diferentes medidas de manejo de risco de praga, as quais atuam independentemente, alcançando, como efeito cumulativo, o nível apropriado de proteção contra pragas regulamentadas;

XXXIV – status de uma praga em uma área: reconhecimento oficial da presença e distribuição ou da ausência, no tempo presente, de uma praga em uma área, comprovada tecnicamente por meio de registros históricos e atuais e outras informações pertinentes;

XXXV – termo de conformidade – TC: documento emitido por responsável técnico com o objetivo de atestar que o vegetal foi produzido de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos de defesa sanitária vegetal;

XXXVI – tratamento fitossanitário: procedimento oficial para inativar, eliminar, esterilizar ou desvitalizar pragas;

XXXVII – tratamento quarentenário: confinamento oficial de produtos regulamentados, para observação, pesquisa, inspeções, testes ou tratamentos;

XXXVIII – uso proposto: propósito declarado para o qual se importam, produzem ou utilizam vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados;

XXXIX – vegetal: plantas vivas e seus produtos, subprodutos e resíduos, incluindo sementes e partes propagativas.

Art. 3º Cabe ao ODDSV, por meio do setor responsável pelas ações de defesa sanitária vegetal, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, bem como aplicar as sanções administrativas nela previstas.

Parágrafo único. O ODDSV pode acionar o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e, ainda, requisitar o apoio de outros órgãos e entidades que se fizerem necessários ao desenvolvimento das ações de defesa sanitária vegetal.

Art. 4º Os agentes designados para as ações de defesa sanitária vegetal têm poder de polícia administrativa, e suas atividades possuem natureza exclusiva de Estado, sendo-lhes asseguradas, no exercício de suas atribuições e mediante identificação funcional, as seguintes prerrogativas funcionais:

I – ter livre acesso a:

a) estabelecimentos rurais e urbanos públicos ou privados;

b) quaisquer vias públicas ou particulares;

c) veículos e meios de transporte;

d) arquivos e documentos físicos ou eletrônicos;

e) outros elementos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

II – requisitar das autoridades competentes certidões, informações, bem como a execução de diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III – tomar ciência pessoal de atos e de termos dos processos de que fizer parte;

IV – ter direito à permanência, inclusive com veículo, em locais restritos e estabelecimentos rurais e urbanos públicos ou privados, no exercício de suas atribuições;

V – realizar abordagem de veículos em qualquer área do território do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º Constituem-se princípios da presente Lei:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

V – contribuir para a sustentabilidade, a competitividade e o crescimento econômico da agricultura, com geração de empregos e renda.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º São deveres e obrigações dos agentes que participam direta ou indiretamente, dentro das suas áreas de atuação, nos processos de produção, transporte, beneficiamento, comercialização, armazenamento, importação, exportação, distribuição, transformação, industrialização, ensino, pesquisa e experimentação, prestação de serviços, bem como em quaisquer outros processos ao longo das cadeias de produção vegetal, obedecido o disposto nesta Lei:

I – adotar as medidas necessárias para assegurar a sanidade dos vegetais e de seus produtos ao longo da cadeia produtiva;

II – garantir que os artigos regulamentados utilizados na cadeia produtiva não abriguem ou dispersem pragas;

III – fornecer informações sobre a sanidade dos cultivos, dos vegetais e de seus produtos ao ODDSV e mantê-las atualizadas;

IV – notificar ao ODDSV os casos de detecção de uma nova praga ou de eventos fitossanitários desconhecidos em uma determinada área;

V – garantir a identidade e a rastreabilidade dos vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados, quando exigido pelas normas pertinentes;

VI – executar, às suas custas e no prazo determinado, todas as medidas fitossanitárias necessárias à erradicação e controle de uma praga.

§ 1º A recusa, por parte do fiscalizado, em adotar as medidas previstas nesta Lei, além de caracterizar uma infração, autoriza o poder público a realizar os procedimentos que se fizerem necessários, estando o fiscalizado sujeito às sanções cabíveis.

§ 2º As despesas efetuadas pelo Estado com os procedimentos previstos no § 1º correm às custas do fiscalizado.

Art. 8º As medidas de defesa sanitária vegetal são estabelecidas por meio de:

I – campanhas educativas;

II – fiscalizações;

III – quarentenas;

IV – programas de prevenção, identificação, controle e erradicação de pragas;

V – monitoramento de ocorrências fitossanitárias;

VI – instituição de cadastros;

VII – medidas fitossanitárias ou cautelares;

VIII – sanções administrativas;

IX – outras medidas de prevenção, identificação, controle e erradicação de pragas necessárias à promoção da defesa sanitária vegetal, na forma do regulamento desta Lei ou de normas complementares.

Art. 9º Compete ao ODDSV implementar ações e procedimentos de defesa sanitária vegetal mediante:

I – listagem e publicação das pragas de importância econômica;

II – estabelecimento de normas específicas para espécies vegetais consideradas de peculiar interesse do Distrito Federal, bem como de medidas e ações tendentes à sua proteção;

III – estabelecimento de programas para prevenção, identificação, controle e erradicação de pragas;

IV – proposta de reconhecimento e manutenção de ALP, ABPP, LLP e SMR;

V – expedição de certificados de sanidade vegetal;

VI – análise de contaminantes em produtos agrícolas;

VII – outras ações e procedimentos necessários à promoção da defesa sanitária vegetal.

§ 1º Fica vedada a duplicidade de fiscalização em defesa sanitária vegetal por outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

§ 2º A Coordenação de Sanidade Vegetal do ODDSV deve ser ouvida quando este decidir sobre questões de defesa sanitária vegetal.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Economia somente pode permitir o despacho de artigos regulamentados, depois de atendidas as normas fitossanitárias pertinentes, na forma do regulamento desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO TRÂNSITO

Art. 11. O trânsito de artigos regulamentados, no Distrito Federal, fica condicionado à apresentação de:

I – Permissão de Trânsito Vegetal;

II – nota fiscal da carga;

III – certificado ou outro documento que comprove a higienização de artigos regulamentados utilizados na produção, no acondicionamento, no beneficiamento e no transporte de vegetais e seus produtos; e

IV – outras exigências estabelecidas em regulamento e em normas complementares.

§ 1º O CFO ou CFCO deve ser anexado à via da PTV destinada ao ODDSV, para fins de rastreabilidade do processo.

§ 2º É dispensada a exigência prevista no § 1º quando houver sistema informatizado que permita a verificação dos documentos que fundamentem a PTV e a rastreabilidade do processo.

§ 3º Não é exigida a PTV para vegetais e seus produtos cuja exigência seja laudo laboratorial, certificado de tratamento, atestado de origem genética, termo de conformidade ou certificado de sementes ou mudas com documento de trânsito.

§ 4º Os documentos de que trata o caput devem ser originais e não podem conter rasuras ou estar adulterados, só podendo ser emitidos para pessoas físicas ou jurídicas cadastradas, conforme previsto nesta Lei.

Art. 12. Não pode ser utilizado como material de propagação o artigo regulamentado cujo uso proposto seja destinado ao processamento ou ao consumo.

Parágrafo único. O uso proposto de artigo regulamentado deve estar declarado em nota fiscal.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO, INSCRIÇÃO, REGISTRO, CREDENCIAMENTO OU HABILITAÇÃO

Art. 13. O proprietário, concessionário, arrendatário ou ocupante, a qualquer título, de estabelecimento que produza, comercialize ou opere com vegetais e seus produtos, hospedeiros de pragas regulamentadas, bem como outros artigos regulamentados, fica obrigado a se cadastrar, inscrever, registrar, credenciar ou habilitar no ODDSV, conforme o caso.

Parágrafo único. O cadastro, inscrição, registro, credenciamento ou habilitação referido no caput deve ser atualizado periodicamente, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 14. O ODDSV pode realizar o credenciamento de laboratórios que realizem diagnóstico fitossanitário, para fins de emissão de laudos oficiais relativos às normas fitossanitárias.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS E CAUTELARES

Art. 15. O controle de pragas é estabelecido por meio das seguintes medidas fitossanitárias, isoladas ou cumulativamente:

I – retenção de artigo regulamentado;

II – apreensão de artigo regulamentado;

III – coleta de amostras;

IV – análise laboratorial;

V – destruição parcial ou total de artigo regulamentado, abandonado ou não, bem como de restos culturais que constituam risco fitossanitário;

VI – inutilização de artigo regulamentado;

VII – interdição de estabelecimento público ou privado, de suas áreas ou de artigo regulamentado, quando houver risco fitossanitário;

VIII – tratamento de artigo regulamentado;

IX – uso de cultivares indicadas;

X – prescrição de quarentena para artigos regulamentados;

XI – proibição ou restrição de cultivo em áreas delimitadas;

XII – restrição ao calendário de cultivo;

XIII – estabelecimento de condições de produção, colheita, transporte, trânsito, beneficiamento, processamento, armazenamento e conservação de artigos regulamentados;

XIV – estabelecimento de rotas de trânsito;

XV – redefinição do uso proposto;

XVI – acondicionamento de carga, de acordo com as normas vigentes;

XVII – restrição de trânsito de artigo regulamentado;

XVIII – rechaço de artigo regulamentado;

XIX – suspensão de cadastro ou de emissão de documentos fitossanitários;

XX – suspensão da comercialização de artigos regulamentados;

XXI – retenção de documento fitossanitário, pessoal, veicular e fiscal;

XXII – apreensão da documentação fitossanitária;

XXIII – exigência de documentação para trânsito de artigo regulamentado.

§ 1º O ODDSV pode estabelecer outras medidas fitossanitárias que se justifiquem tecnicamente como necessárias para a prevenção, identificação, controle e erradicação de pragas.

§ 2º O cumprimento das medidas fitossanitárias ocorre às custas da pessoa física ou jurídica que produza, comercialize ou opere com artigo regulamentado.

§ 3º O ODDSV deve dispor de local com estrutura mínima ou promover parceria com outras instituições que dela disponham, para o acondicionamento ou destruição dos artigos regulamentados, quando necessário.

§ 4º Caso não seja possível o acondicionamento dos artigos regulamentados oriundos de apreensão no ODDSV, o responsável deve custear local privado ou viabilizar local próprio para o armazenamento, sendo nomeado como fiel depositário até a definição de sua destinação final.

Art. 16. As medidas fitossanitárias podem ser aplicadas como medidas cautelares, quando de:

I – ausência de documentação fitossanitária que comprove a origem dos artigos regulamentados;

II – suspeita de ocorrência de praga regulamentada;

III – necessidade de quarentena de artigo regulamentado;

IV – comprovação de ocorrência de pragas quarentenárias, não quarentenárias regulamentadas ou de interesse econômico;

V – outras situações de risco fitossanitário à saúde da população, bem como à preservação do meio ambiente e da agricultura do Distrito Federal.

Art. 17. A destruição de plantas tigueiras hospedeiras de praga regulamentada, no Distrito Federal, é de responsabilidade:

I – da concessionária de rodovia e ferrovia nas faixas de domínio;

II – do produtor, dentro de sua propriedade e suas margens ou na faixa de domínio e em frente a ela, quando da ocorrência de plantas tigueiras;

III – de entidade de classe representativa de produtores que possua fundo de incentivo à cultura hospedeira da praga regulamentada, quando a tigueria estiver em faixa de domínio de rodovia não concessionada, nas margens da propriedade ou em zona urbana em que tal entidade tenha atuação.

CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES

Art. 18. Ficam proibidos a produção, o transporte, o beneficiamento, a comercialização, a exportação, a importação, o armazenamento, a distribuição, a transformação e a industrialização de vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados, bem como quaisquer outros processos ao longo da cadeia produtiva, em desacordo com o estabelecido nesta Lei e em sua regulamentação.

Parágrafo único. São também proibidos o ensino, a pesquisa, a experimentação, a divulgação e a prestação de serviços relacionados à sanidade vegetal em desacordo com o disposto nesta Lei e na sua regulamentação.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES Seção I Das Infrações

Art. 19. Considera-se infração toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei, de seu regulamento e de atos normativos complementares e outros que se destinem à defesa sanitária vegetal no território do Distrito Federal.

Art. 20. As infrações tipificadas na presente Lei podem ser de natureza:

- I – leve;
- II – grave;
- III – gravíssima.

Art. 21. São infrações à presente legislação sanitária relativas à sanidade vegetal:

I – de natureza leve:

- a) operar com artigo regulamentado sem cadastro ou com cadastro desatualizado;
 - b) não declarar uso proposto de artigo regulamentado em nota fiscal;
 - c) deixar de atualizar o livro de anotação ou sistema eletrônico de controle, com os dados referentes aos processos de certificação fitossanitária;
 - d) deixar de encaminhar, nos prazos determinados, os dados de produção, comercialização ou quaisquer outras informações solicitadas pelo ODDSV;
 - e) deixar de comunicar e solicitar as transferências de responsabilidades dos estabelecimentos inscritos, registrados, credenciados, habilitados ou similares, bem como deixar de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essa exigência legal por ocasião de venda, arrendamento ou locação;
 - f) deixar de informar ao ODDSV as alterações realizadas nos estabelecimentos;
 - g) construir, reformar, ampliar ou alterar qualquer dependência dos estabelecimentos inscritos, registrados, credenciados, habilitados ou similares que operem com artigos regulamentados, sem comunicação ou autorização prévia do ODDSV;
- II – de natureza grave:

- a) operar com artigo regulamentado sem inscrição, registro, credenciamento, habilitação ou similar, quando exigido;
 - b) prestar informações inverídicas, com dolo, no cadastro de pessoa física ou jurídica que opere com artigo regulamentado;
 - c) não possuir livro de anotação ou sistema eletrônico de controle dos processos de certificação fitossanitária;
 - d) transitar com artigo regulamentado sem documento fitossanitário culposamente, quando exigido;
 - e) transitar com carga acompanhada de PTV com lacre violado ou não correspondente;
 - f) transitar com carga incompatível com a PTV;
 - g) transitar com artigo regulamentado que possua restos culturais que possam disseminar pragas;
 - h) não cumprir outras exigências de trânsito estabelecidas no regulamento e em atos normativos complementares;
 - i) acondicionar carga em desacordo com as normas vigentes;
 - j) não realizar higienização, tratamento ou similar de artigo regulamentado, quando exigido;
 - k) não cumprir período de restrição de semeadura ou plantio;
 - l) não cumprir calendário de plantio;
 - m) não destruir lavoura abandonada;
 - n) não cumprir medidas para certificação fitossanitária de origem ou certificação fitossanitária de origem consolidada;
 - o) operar artigo regulamentado não atendendo a requisito fitossanitário estabelecido para praga regulamentada;
 - p) não parar em ponto de fiscalização quando solicitado;
 - q) não apresentar documentos fitossanitários de artigo regulamentado, quando exigido;
 - r) publicar ocorrência de praga até então inexistente no Distrito Federal, sem autorização do ODDSV;
 - s) não comunicar o conhecimento ou a suspeita de ocorrência de praga regulamentada ou de praga exótica, em área considerada indene;
 - t) dispersar culposamente praga regulamentada;
 - u) causar danos a terceiros pelo descumprimento das medidas fitossanitárias impostas;
 - v) alterar endereço, representante legal, responsável técnico ou outras exigências consideradas pré-requisito aos estabelecimentos para obtenção de inscrição, registro, credenciamento, habilitação ou similar, sem comunicação ou autorização prévia do ODDSV;
- III – de natureza gravíssima:
- a) prestar informações inverídicas, com dolo, na inscrição, registro, credenciamento, habilitação ou similar;
 - b) alterar o uso proposto de artigo regulamentado, sem autorização do ODDSV;
 - c) fornecer indevidamente dados pessoais para acesso aos sistemas eletrônicos voltados à emissão de documentação fitossanitária;
 - d) transitar com artigo regulamentado sem documento fitossanitário, dolosamente;

- e) não cumprir medida fitossanitária, notificação, intimação, ajustamento de conduta – AC, determinação ou exigência imposta pelo ODDSV prevista nesta Lei e em atos normativos complementares;
- f) não comunicar e não comprovar o cumprimento de medida fitossanitária e cautelar, quando exigido;
- g) extraviar artigo regulamentado interditado;
- h) retirar artigo regulamentado de qualquer local interditado;
- i) fraudar, falsificar ou adulterar documentos fitossanitários, bem como assiná-los em branco;
- j) impedir ou dificultar as ações de inspeção e fiscalização, bem como o livre acesso dos agentes de fiscalização às dependências ou aos locais onde se exerçam ou se aparente exercer as atividades consignadas nesta Lei;
- k) desacomodar ou subornar agente de fiscalização no exercício da sua função;
- l) descumprir restrição de trânsito de artigo regulamentado que implique a possibilidade de alteração de status fitossanitário no Distrito Federal;
- m) não destruir vegetais, seus produtos ou qualquer outro material veiculador de praga regulamentada, quando determinado pelos agentes de fiscalização ou previsto em normas fitossanitárias;
- n) dispersar dolosamente praga regulamentada.

Seção II Das Sanções

Art. 22. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas nos arts. 19, 20 e 21 são punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados;

IV – condenação de vegetais, seus produtos ou outros artigos regulamentados;

V – interdição parcial ou total do estabelecimento ou do artigo regulamentado;

VI – suspensão de cadastro, inscrição, registro, credenciamento, habilitação ou similar;

VII – cancelamento de cadastro, inscrição, registro, credenciamento, habilitação ou similar;

VIII – (VETADO)

IX – perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

X – proibição de contratar com a administração pública, pelo período de até 5 anos.

§ 1º Ocorrendo a apreensão mencionada no caput, III, o proprietário ou o responsável pelos produtos pode ser nomeado como fiel depositário destes, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação e guarda adequada do artigo apreendido, ou ainda pode ser responsável pela correta destinação dos produtos, às suas custas, a juízo do ODDSV.

§ 2º A interdição de que trata o caput, V, pode ser tornada sem efeito após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se os motivos que deram causa à interdição não forem sanados no prazo de 12 meses do respectivo auto de interdição, a inscrição, o cadastro, o registro, o credenciamento ou a habilitação devem ser cancelados junto ao ODDSV.

§ 4º No caso de cancelamento, a pessoa física ou jurídica fica impedida de desenvolver a atividade e, caso venha a se regularizar e solicite nova inscrição, cadastro, registro, credenciamento ou habilitação, deve respeitar uma carência para retorno à atividade, a ser determinada em regulamento.

§ 5º Em casos excepcionais, produtos apreendidos poderão ser destinados à doação, quando não houver risco fitossanitário para o Distrito Federal, conforme disposto em regulamento.

§ 6º Pode ser firmado ajustamento de conduta – AC em termo de fiscalização ou outro documento oficial, nos casos de infração de natureza leve, conforme disposto em regulamento.

Art. 23. A sanção de multa consiste no pagamento correspondente:

I – nas infrações de natureza leve, ao valor de R\$ 250,00 a R\$ 5.000,00;

II – nas infrações de natureza grave, ao valor de R\$ 5.000,00 a R\$ 15.000,00;

III – nas infrações de natureza gravíssima, ao valor de R\$ 15.000,00 a R\$ 100.000,00.

§ 1º A autoridade competente, na fixação do valor da multa, deve levar em conta a capacidade econômica do infrator, atendido o disposto no caput.

§ 2º Verificada a reincidência específica, a multa pode ser aplicada em dobro, após calculada na forma disciplinada nesta Lei.

§ 3º A recorrência da reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento no valor máximo da pena de multa em que for classificada a infração, não impedindo a aplicação em dobro desse valor.

§ 4º A reincidência específica caracteriza-se pela condenação na mesma infração, no período de 5 anos da data em que transitar em julgado decisão condenatória referente à infração anterior.

§ 5º Os valores previstos neste artigo são atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

§ 6º O não recolhimento da multa implica a inscrição do débito em dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 7º Sem prejuízo das demais sanções previstas em legislação específica, as multas podem ser parcialmente convertidas em investimentos corretivos no estabelecimento, de acordo com o regulamento.

Art. 24. Para a imposição das sanções e para a graduação, no caso de multa, a autoridade competente deve observar:

I – os antecedentes do infrator;

II – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III – a gravidade do fato, em vista de suas consequências danosas para a saúde pública, o consumidor, o meio ambiente e a produção agropecuária.

§ 1º São circunstâncias atenuantes:

- I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
 - II – ter procurado o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar imediatamente as consequências do ato;
 - III – concordar o infrator primário em participar de atividades de educação sanitária pelos órgãos competentes, pelo prazo que lhe for determinado;
 - IV – ter o infrator sofrido coação para a prática do ato;
 - V – a infração cometida não incorrer diretamente em risco para a saúde pública, o meio ambiente ou a produção agropecuária;
 - VI – não ter o infrator cometido nenhuma infração nos últimos 12 meses anteriores à ocorrência da infração;
 - VII – cumprir integralmente termo de ajuste de conduta nos prazos fixados;
 - VIII – a comunicação prévia do ato, pelo infrator, aos órgãos competentes.
- § 2º São circunstâncias agravantes:
- I – cometer a infração para obter vantagem pecuniária;
 - II – coagir outrem para a execução material da infração;
 - III – ter a infração consequências danosas à saúde pública, ao consumidor, ao meio ambiente ou à produção agropecuária;
 - IV – deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitar ou minorar o dano, quando tenha conhecimento de ato lesivo à saúde pública, ao meio ambiente ou à produção agropecuária;
 - V – agir de má-fé, fraudar, adulterar ou falsificar artigos regulamentados, documentos, informações ou rótulos;
 - VI – ameaçar ou desprestigiar o servidor no desempenho de suas competências legais;
 - VII – valer-se de sábados, domingos e feriados, bem como de horários que possam dificultar ou impedir a ação fiscalizatória, para cometer infrações.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 25. As infrações a esta Lei, seu regulamento e atos normativos complementares serão apuradas em processo administrativo próprio, definido em regulamento, observados os princípios e as regras gerais da Lei de processo administrativo adotada pelo Distrito Federal e o seguinte:

- I – motivação de todos os atos administrativos;
- II – comunicação formal ao infrator ou ao interessado:
 - a) dos autos de infração;
 - b) das decisões do processo, após análise de defesas prévias, recursos, pedidos de reconsideração e demais petições dirigidas aos órgãos e entidades públicas;
- III – acesso a todas as peças dos autos, observadas as regras de sigilo;
- IV – direito ao contraditório e ampla defesa assegurados;
- V – prazo razoável para impugnação, defesa prévia, recursos, apresentação de provas e contraprovas, bem como para a prática dos demais atos processuais;
- VI – dever de decidir em 2 instâncias administrativas dentro dos prazos legais.

Art. 26. Os atos administrativos e processuais decorrentes da aplicação desta Lei e de seu regulamento podem ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado pela administração pública, observados os princípios do devido processo legal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. São remuneradas as atividades de defesa sanitária vegetal, mediante a cobrança de taxa a ser definida em legislação específica.

Art. 28. A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural fica autorizada a firmar acordos, convênios e termos de cooperação regionais, nacionais ou internacionais para a execução de ações e programas de defesa sanitária vegetal.

Art. 29. O Poder Executivo deve regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revoga-se a Lei nº 4.885, de 11 de julho de 2012.

Brasília, 03 de agosto de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.933, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão Parlamentar de Inquérito do Femicídio)

Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição do Programa Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência, no Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, nomeia-se Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência a estratégia de unificar os esforços de monitoramento eletrônico já realizados e o encaminhamento para a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, a fim de garantir maior eficácia às medidas protetivas de urgência constantes da Seção IV, da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 3º São princípios da implementação do Monitoramento Integrado:

I – a natureza jurídica autônoma das medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei Maria da Penha, independentemente da existência de processo criminal ou ação principal contra o agressor;

II – a integração da rede de atendimento, com vistas à promoção de autonomia das mulheres em situação de violência e à responsabilização e reeducação dos autores;

III – a promoção de ações educativas voltadas ao conjunto da população sobre os tipos de violência contra as mulheres previstos na Lei Maria da Penha e sobre o papel do Estado e da sociedade em sua erradicação;

IV – a vedação às práticas de violência institucional que resultam na culpabilização da mulher pela violência sofrida ou na revitimização por sucessiva inquirição sobre o mesmo fato em âmbito criminal, cível e administrativo, nos termos que dispõe o art. 10-A, § 1º, III, da Lei federal nº 11.340, de 2006;

V – a intersetorialidade entre as políticas públicas executadas no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, em especial nas áreas de educação, assistência social, segurança pública, saúde e mobilidade urbana, para potencializar as garantias de direitos.

Art. 4º São objetivos deste monitoramento assegurar o direito humano de viver sem violência doméstica e familiar das mulheres e coibir a reincidência e a escalada da violência verificável no aumento de registros de crimes de descumprimento de medidas protetivas de urgência, inscritos no art. 24-A, da Lei Maria da Penha.

Art. 5º As diretrizes deste programa são:

I – o incentivo à realização de estudos de caso pela rede local para a formulação de planos de segurança para mulheres sob medida protetiva de urgência e para a avaliação periódica de fatores de risco;

II – a orientação para solicitação e deferimento pelas autoridades competentes da medida protetiva de urgência de atendimento psicossocial, em grupo ou individual, do agressor, nos termos do art. 22, VII, da Lei Maria da Penha, desde a primeira intervenção do Estado na relação e não somente ao final do deslinde processual penal;

III – a observância da competência híbrida (cível e criminal) dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para que, quando cabível, haja o deferimento de medidas protetivas de alimentos provisionais e de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes e sejam realizadas ações de divórcio ou dissolução da união estável, conforme dispõem os arts. 14 e 22 da Lei Maria da Penha, a fim de garantir celeridade à prestação jurisdicional e evitar a revitimização da mulher;

IV – a integração do monitoramento eletrônico de autores e mulheres em situação de violência, que coíbe a aproximação e o contato, com o encaminhamento a atendimento psicossocial pelos serviços da rede, a exemplo dos ofertados nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – Ceams, nos Núcleos de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica – Nafavds, nos núcleos do Pró-Vítima e nos Centros de Referência Especializada em Assistência Social – Creas;

V – a realização de visitas domiciliares para acompanhamento in loco dos casos de maior gravidade encaminhados pelo Poder Judiciário à Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar – Provid, da Polícia Militar;

VI – a disponibilização de tablets e aparelhos celulares para que as equipes lotadas em atendimentos in loco possam acessar as informações do Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência – BNMPU/CNJ que são disponibilizadas ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos órgãos de segurança pública e assistência social.

Art. 6º São exemplos de ações a serem implementadas no âmbito do Programa Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência:

I – oferta de capacitação continuada a servidoras e servidores que atuam no atendimento a mulheres em situação de violência e a autores sobre os tipos de violência contra as mulheres, as modalidades de medidas protetivas de urgência e sua importância na garantia de direitos;

II – promoção de campanha permanente sobre o caráter autônomo das medidas protetivas de urgência e seu papel na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero;

III – monitoramento da adesão voluntária de mulheres sob medida protetiva de urgência e do encaminhamento de autores ao monitoramento eletrônico e aos atendimentos psicológicos e socioassistenciais ofertados pelo Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência;

IV – realização de estudos periódicos sobre a solicitação e o deferimento de medidas protetivas, sobre os atendimentos realizados pelos serviços e sobre a eficácia das medidas protetivas de urgência em prevenir a reincidência da violência e os feminicídios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Brasília, 03 de agosto de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.356, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00080-00128693/2021-49, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.356, de 03 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 65201746).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto 42.356, de 03 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO - Coordenador, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 42.357, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00017572/2021-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao órgão afetado por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.357, de 03 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGHR 01000149) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PRÓPRIOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00702615) - DIRETORIA DE ARQUITETURA - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGHR 00702619).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.357, de 03 de agosto de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-03, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE CADASTRO -

NÚCLEO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - Chefe, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PRÓPRIOS - Assessor, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO - Assessor Técnico, CC-02, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROTOCOLO E SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - Assessor Técnico, CPC-01, 01.

ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 42.135, de 26 de maio de 2021, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, página 05, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01...", LEIA-SE: "...UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01...".

No Anexo III do Decreto nº 42.135, de 26 de maio de 2021, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, página 05, ONDE SE LÊ: "...2.1. ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO...". LEIA-SE: "...2.1. UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 30 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Sr. Nilton Ferreira Marques, para plantação de flores (jardim) em área pública, frente à Capela São Lucas (Área Verde) situada na Entre Quadras 20/23 - Setor Leste Bloco "A", Gama-DF, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00131-00001669/2021-75.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referente à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDER DE FARIA PAIVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 30 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela Sra. Izabella Rocha Vieira, para a promoção de benfeitorias consistentes na construção de estacionamento em logradouro público, localizado no SMDB/Sul Conjunto 12, Bloco A, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00146-00000387/2021-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: U.O-09131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO.

U.G-19031.

Para: U.O-26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.

U.G-200101.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com implantação de abrigos de ônibus na Região Administrativa do SIA, conforme especificado nos autos do Processo nº 00309-00000126/2019-10.

II - VIGÊNCIA: Data de início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal -DODF. Término: 31/12/2021.

III - PT: 26.782.6216.1506.2498 - Implantação de Abrigo para Passageiros de Ônibus no SIA.

Natureza da Despesa: 449051.

Fonte: 100.

Valor: R\$ 91.530,00.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021

PABLO C. LIMA AZEVEDO

Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, Substituto
U.G. Concedente

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade
U.G. Executante

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância – processo 00309-00000270/2021-71, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO CUITLAUAC LIMA AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Check Licc, de que trata o art. 4º, § 3º, da Portaria nº 170, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre os prazos e limites para apropriação e fruição de crédito outorgado do ICMS ou ISS, na forma dos artigos 68, 69, 72, 73 e 76 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017; do artigo 70 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e do Convênio ICMS 27, de 24 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inc. III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito, e com fundamento nos arts. 68, 69, 72, 73 e 76 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, no art. 70 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Convênio ICMS nº 27, de 24 de março de 2006, e no art. 4º, § 3º, da Portaria nº 170, de 17 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Check Licc, de que trata o art. 4º, § 3º, da Portaria nº 170, de 17 de junho de 2021, conforme modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Check Licc é o documento que divulgará o crédito outorgado do ICMS e/ou ISS concedido a título de incentivo a projetos culturais, de acordo com o despacho de autorização de abatimento do crédito outorgado, de que trata o art. 4º, § 1º, da Portaria nº 170, de 2021.

Art. 3º O Check Licc de que trata o art. 1º será assinado pelo titular da Secretaria de Estado de Economia e deverá conter:

I - a razão social da empresa incentivadora cultural e da empresa incentivada, com os respectivos CNPJ e CFDF;

II - o valor dos créditos outorgados conforme constam do despacho de autorização de abatimento do crédito outorgado;

III - o número do processo correspondente à solicitação do crédito outorgado; e

IV - espaço para as observações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

CHEQUE LICC nº 00000		RS *****
Crédito outorgado no valor de *****		

Empresa Incentivadora Cultural	Nome da Empresa	CNPJ 00.000.000/0000-00 - CFDF 00.000.000/00-00
Empresa Incentivada	Nome da Empresa	CNPJ 00.000.000/0000-00 - CFDF 00.000.000/00-00
Processo SEI nº 00000-000000000-00		
Observações:		
		
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA		

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício (s) e Motivo: 20210410--75577, SECURITY SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO:12415356000, 12.415.356/0001-75, ISS, 2016, Concluímos pelo INDEFERIMENTO do pedido por intempestividade do período de 31/03/2013 a 09/04/2016 e por não localizarmos na escrita fiscal, da tomadora dos serviços nenhuma Nota Fiscal com retenção do ISS com a alíquota a maior, no período de 10/04/2016 a 24/10/2016. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 30/2021

Processo: 00040.00002530/2021-86.

REFIS-DF 2020. LC nº 976/2020. Adesão já configurada ao programa. Discordância do valor da dívida consolidado na rubrica "débito incentivado". Questionamentos sobre os critérios utilizados nos cálculos deverão ser apresentados junto ao órgão procedimental que trata da gestão do programa.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar - LC nº 976 de 9 de novembro de 2020.

2. Relata que "(...)aderiu ao referido programa para pagamento/compensação de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, protocolo nº 20201209-205547/parcelamento 7620002856."

3. Descreve de forma pormenorizada seu entendimento sobre como deve ser feita a interpretação da LC nº 976/2020, primeiramente "(...) no caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, o contribuinte poderá usufruir a integralidade dos benefícios instituídos pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020, de redução sobre o principal".

4. Na sequência aponta: "(...) No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar 976/2020".

5. Ao final apresenta dois questionamentos, transcritos *ipsis litteris*:

a) No caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, é possível a fruição do benefício de redução do principal do débito tal como previsto pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020 (ou seja, de 50% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002; desconto de 40% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008; e desconto de 30% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012)?

b) Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar 976/2020?

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. Considerando que o Consultante já aderiu ao programa, nos termos do protocolo e parcelamento especificados na inicial, a matéria apresentada encontra-se submetida à competência do órgão de gestão dos procedimentos relativos ao REFIS-DF 2020.

9. Assim, o contribuinte poderá alcançar a finalidade prática desejada, qual seja, confirmar se o montante dos valores já apurados pelo fisco, à vista da LC nº 976/2020 e demais dispositivos legais aplicados ao caso, relacionados à sua respectiva adesão ao programa REFIS-DF 2020, estão em sintonia com as cogitações por ele expostas na inicial.

10. À vista da situação de aderente ao REFIS-DF 2020, a solicitação de análise dos critérios utilizados na apuração dos valores do “débito incentivado”, já apurado pelo fisco, não poderá ser alcançada indiretamente por pronunciamento desse órgão consultivo, o qual não possui competência regimental para atuar como órgão julgador ou recursivo de impugnações, ainda que por via indireta ou oblíqua, relativas a levantamento de débitos fiscais concretamente procedidas por outros órgãos desta Subsecretaria.

11. Assim, tendo em vista o contribuinte já se encontrar impellido a cumprir a obrigação fiscal de recolher os valores relativos ao montante do “débito incentivado”, apurado nos moldes do programa REFIS-DF 2020, as questões ora suscitadas poderão ser novamente apresentadas por meio do atendimento virtual, devendo ser dirigidos ao Núcleo de Parcelamento da Gerência de Cobrança Tributária da Coordenação de Cobrança Tributária, desta Subsecretaria de Receita, a qual analisará as considerações do Contribuinte e efetuará as correções que porventura se verificarem necessárias, conforme previsão contida no Decreto nº 35.565 de 25 de junho de 2014:

Art. 50. Ao Núcleo de Parcelamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento;

II - administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações;

III - Interagir com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente relativo aos processos de parcelamento e compensação por precatório;

IV - promover a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento ou administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações.

13. Finalmente, note-se que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação a quem esteja impellido a cumprir obrigação tributária relativa ao objeto da consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 31/2021

Processo: 00040.00002515/2021-38.

REFIS-DF 2020. LC nº 976/2020. Adesão já configurada ao programa. Discordância do valor da dívida consolidado na rubrica “débito incentivado”. Questionamentos sobre os critérios utilizados nos cálculos deverão ser apresentados junto ao órgão procedimental que trata da gestão do programa.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar - LC nº 976 de 9 de novembro de 2020.

2. Relata que “ (...)aderiu ao referido programa para pagamento/compensação de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, referente ao Protocolo nº 20201208-204659 e parcelamento nº 7620002830.”

3. Descreve de forma pormenorizada seu entendimento sobre como deve ser feita a interpretação da LC nº 976/2020, primeiramente “(...) no caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, o contribuinte poderá

usufruir a integralidade dos benefícios instituídos pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020, de redução sobre o principal”.

4. Na sequência aponta: “(...) No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar 976/2020”.

5. Ao final apresenta dois questionamentos, transcritos *ipsis litteris*:

a) No caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, é possível a fruição do benefício de redução do principal do débito tal como previsto pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020 (ou seja, de 50% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002; desconto de 40% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008; e desconto de 30% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012)?

b) Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020?

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. Considerando que o Consultante já aderiu ao programa, nos termos do protocolo e parcelamento especificados na inicial, a matéria apresentada encontra-se submetida à competência do órgão de gestão dos procedimentos relativos ao REFIS-DF 2020.

9. Assim, o contribuinte poderá alcançar a finalidade prática desejada, qual seja, confirmar se o montante dos valores já apurados pelo fisco, à vista da LC nº 976/2020 e demais dispositivos legais aplicados ao caso, relacionados à sua respectiva adesão ao programa REFIS-DF 2020, estão em sintonia com as cogitações por ele expostas na inicial.

10. À vista da situação de aderente ao REFIS-DF 2020, a solicitação de análise dos critérios utilizados na apuração dos valores do “débito incentivado”, já apurado pelo fisco, não poderá ser alcançada indiretamente por pronunciamento desse órgão consultivo, o qual não possui competência regimental para atuar como órgão julgador ou recursivo de impugnações, ainda que por via indireta ou oblíqua, relativas a levantamento de débitos fiscais concretamente procedidas por outros órgãos desta Subsecretaria.

11. Assim, tendo em vista o contribuinte já se encontrar impellido a cumprir a obrigação fiscal de recolher os valores relativos ao montante do “débito incentivado”, apurado nos moldes do programa REFIS-DF 2020, as questões ora suscitadas poderão ser novamente apresentadas por meio do atendimento virtual, devendo ser dirigidos ao Núcleo de Parcelamento da Gerência de Cobrança Tributária da Coordenação de Cobrança Tributária, desta Subsecretaria de Receita, a qual analisará as considerações do Contribuinte e efetuará as correções que porventura se verificarem necessárias, conforme previsão contida no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014:

Art. 50. Ao Núcleo de Parcelamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento;

II - administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações;

III - Interagir com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente relativo aos processos de parcelamento e compensação por precatório;

IV - promover a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento ou administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações.

13. Finalmente, note-se que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação a quem esteja impellido a cumprir obrigação tributária relativa ao objeto da consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011:

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenador

ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2021 (*)

Processo: 20210720-153045.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 211/2021 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de IMAGINA JUNTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.838.578/001-64 e no CNPJ/MF sob o nº 29.180.222/0001-15, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de julho de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, página 07.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-001837/2014. Embargos de Declaração nº 05/2019. Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 06 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 48/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Cezar de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 00040-00006937/2019-68. Recurso Voluntário nº 37/2019. Recorrente: IZIS MORAIS LOPES DOS REIS (ESPOLIO DE GENI MARGARIDA DE MORAIS REIS). Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 11 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 58/2021

EMENTA: ITCD. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. A Recorrente trouxe no seu recurso voluntário dois argumentos que não foram aduzidos na impugnação, e por esta razão não merecem ser conhecidos pelo Tribunal, pois atingidos pela preclusão consumativa, nos termos do art. 39, caput e §3º, da Lei nº 4.567/2011. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DECADÊNCIA. MARCO INICIAL. FATO GERADOR. PRECEDENTES DO STJ. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. O prazo decadencial para cobrança do ITCD é de 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, assim considerado a data do fato gerador, nos termos do art. 173, I, CTN. A data em que o Fisco teve conhecimento da ocorrência do fato gerador do ITCD não oportunamente declarada pelo contribuinte à Fazenda Pública é irrelevante para fins da averiguação do transcurso do prazo decadencial tributário. Precedentes do STJ (Tema/Repetitivo 1048). Recurso Voluntário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, acolher a preliminar de decadência suscitada pelo Cons. relator, nos termos do seu voto. Ausente, justificadamente, a Cons. Eliane Medeiros, por motivo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128.002.009/2014. Embargos de Declaração nº 162/201. Embargante: FAMOSSUL MADEIRAS S/A. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 07 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 59/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Deve ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Redator para acórdão o Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Júlio Cezar de Abreu, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Souza Barbosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 00040-00000970/2019-84. Recurso Voluntário nº 08/2019. Recorrente: BASE ATACADISTA LTDA. Advogado: Ana Claudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 11 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 60/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN. DECRETO Nº 18.955/1997. DECRETO Nº 40.513/2020. ATO DECLARATORIO INTERPRETATIVO - ADI Nº 05/2020. ORDEM DE SERVIÇO - OS Nº 68/2020. ESCRITURAÇÃO A MENOR DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. LIVRO FISCAL ELETRÔNICO – LFE. RETIFICAÇÃO A POSTERIORI. NÃO-CUMULATIVIDADE. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI TRIBUTÁRIA. POSSIBILIDADE. O art. 54, §6º, do Decreto nº 18.955/97, com a nova redação dada pelo Decreto nº 40.513/2020, passou a permitir a retificação do LFE, para fins de aproveitamento de crédito de ICMS. A Subsecretaria da Receita publicou o ADI Nº 05/2020, assegurando a contribuintes o direito ao aproveitamento de crédito do ICMS decorrente de documentos fiscais de entrada idôneos realizando a retificação dos livros fiscais, inclusive para fatos geradores já ocorridos, tendo em vista a aplicação da lei tributária a fato pretérito, quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo, nos termos do art. 106, II, "b", CTN. A OS Nº 68/2020 determinou a revisão dos Autos de Infração pendentes de julgamento na esfera administrativa, aplicando os ditames do Decreto nº 40.513/2020 e do ADI Nº 05/2020. Diante de tal arcabouço normativo, conclui-se que a falta de escrituração de notas fiscais de entrada no LFE, que posteriormente veio a ser retificado pelo contribuinte e aceito pelos auditores, não tem o condão de anular os créditos de ICMS sobre os quais o contribuinte tem direito, sob pena de ofensa ao princípio da não-cumulatividade. Logo, correta a compensação feita pelo contribuinte, com vistas a extinguir o ICMS dos meses de abril e maio de 2016. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Impedido o Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. Ausente, justificadamente, a Cons. Eliane Medeiros, por motivo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001346/2014. Embargos de Declaração nº 116/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 20 de novembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 03/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de janeiro de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-003838/2016. Recurso Voluntário nº 17/2019. Recorrente: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO. Advogado: Vitor Hugo Eves Bohm OAB/RS 58.005. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha. Data do Julgamento: 04 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 22/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITA. CONSTATAÇÃO. OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. REPASSE DE INFORMAÇÕES. PROCEDIMENTO FISCAL. LEGALIDADE. Infundado o argumento da recorrente de que não houve omissão de receita porque toda a movimentação comercial, referente ao período abrangido pela auditoria, evidencia procedimento não permitido pela legislação tributária. Correto o procedimento fiscal baseado nas informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito em observância do disposto no art. 1º da LC Nº 772/2008, uma vez que amparado nos arts. 352, 355 e 356 do Dec. nº 18.955/1997. MULTA PRINCIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.567/2011. TARF. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição de penalidade, como no caso dos autos, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, nos termos do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência, e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos, quanto à preliminar de decadência, os dos Conselheiros Rycardo de Oliveira, que a suscitou e a Cons. Rebeca de Magalhães que a acolheu. Com declaração de voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Redatora

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-003663/2016. Recurso Voluntário nº 485/2017. Recorrente: CLARO S/A. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 23 de abril de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 50/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL-CTN. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. SÚMULA 7 DO TARF. PRELIMINARES. I - REMISSÃO. LEI Nº 6.225/2018. NÃO CONHECIMENTO PARCIAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ACATAMENTO. Não é conhecido parcialmente do presente Recurso por impossibilidade jurídica do pedido, pois a Lei nº 6.225/2018 prevê os critérios para sua aplicação e os condiciona a não existência de recursos no âmbito administrativo. Ou seja a Recorrente deveria ter feito uma desistência expressa ao presente Recurso Voluntário, além de ter efetivado a solicitação da Remissão Tributária, com a forma e procedimentos prescritos na citada Lei. II - DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. Constatado nos autos que o débito declarado de ICMS em todos os meses da autuação está com o ICMS à Recolher igual a zero e que as declarações no LFE só foram consideradas pelos autantes para efeitos de estorno de créditos e, além disso, não houve quaisquer pagamentos de ICMS, sejam totais ou parciais, a situação fática de Decadência se submete ao prazo de cinco anos para o Fisco constituir o crédito tributário por meio de lançamento de ofício e conta-se exclusivamente na forma do Art. 173, I, do CTN, nos termos da Súmula 7 do TARF. MÉRITO. III - LEI Nº 3.152/2003. INCONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO. TJDF. RATIFICAÇÃO. STF. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO. LEGALIDADE. É legal a glosa dos créditos fiscais e a cobrança retroativa do ICMS exigido, considerando que a Lei distrital nº 3.152/2003 foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com efeitos "ex tunc", decisão ratificada pelo Supremo Tribunal Federal que vincula a Administração Pública Distrital. E, a partir de 01/07/2010, formou-se situação jurídica que fez nascer, para o Distrito Federal, a possibilidade de efetuar o lançamento no regime normal de apuração do ICMS, estando, portanto, correta a autuação. IV - EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. ART. 146 - CTN. NÃO ACOLHIMENTO. Constata-se dos autos que não se trata de mudança de interpretação da norma pelo Fisco, o que impediria a sua retroatividade a fatos geradores pretéritos, nos termos do artigo 146 do CTN. O contexto fático mostra-se diverso. A norma foi declarada inconstitucional pelo TJDF/STF com efeitos "ex tunc", retroagindo os seus efeitos desde a origem. V - MULTA. 100%. ARTIGO 100 - CTN. NÃO ACATAMENTO. LEGALIDADE. A legislação tributária impõe que sobre o imposto não recolhido e nem escriturado nos livros fiscais a penalidade cabível é de 100%, nos termos do inciso II, alínea "b", do Art. 362, do Decreto 18.955/1997. VI - MULTA. APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA. NÃO RECONHECIMENTO.

Constatado nos autos que a conduta da requerente permaneceu expressamente prevista com o mesmo percentual de 100%, na atual redação do art. 65, II, "b", da Lei nº 1.254/1996 e na antiga redação do mesmo dispositivo legal, a pretensão da Recorrente não pode ser reconhecida. Recurso que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, em conhecer parcialmente do Recurso e na parte conhecida negar-lhe provimento. Em relação às preliminares, à primeira de impossibilidade jurídica do pedido não conhecida por maioria de votos e à segunda de decadência conhecida e desprovida por unanimidade, e no mérito à unanimidade foi negado provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Rosemary Salles. Foram votos vencidos na preliminar decidida à maioria de votos as Conselheiras Rosemary Salles e Ana Claudia Rainha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-004442/2013. Recurso Voluntário nº 515/2017. Recorrente: GOLDBEL PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA. Advogado: Anísio Batista Madureira OAB/DF 8.088. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 4 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 51/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LC Nº 87/1996. LC Nº 772/2008. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. RESOLUÇÕES DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL NºS 15/2007 E 29/2011. ITEM I. INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO ÀS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES. ILICITUDE OBTENÇÃO. QUEBRA DE SIGILO FISCAL. NÃO CONSTATAÇÃO. As informações citadas foram prestadas pelas administradoras de cartão, atendendo ao determinado pela Lei Complementar Distrital nº 772/2008, tendo portanto sido obtidas por meio legalmente previsto na legislação e não caracterizando quebra de sigilo fiscal. ITEM II. OMISSÃO DE RECEITAS. PROCEDIMENTO ILEGAL. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão de Receita foi constatada do confronto dos dados obtidos junto às Administradoras de Cartões em confronto com os dados registrados nos controle da SEEC, relativa as vendas realizadas, nos termos dos art. 46 e 49, da Lei nº 1.254/1996. ITEM III. ERRO MATERIAL. RECOLHIMENTOS NÃO COMPUTADOS. CONFIRMAÇÃO. Constatado no Lista Financeiro do contribuinte (SITAF) que existem recolhimentos efetuados no código de receita 221.8 (ICMS - que é o caso da presente autuação) que não foram dela deduzidos, a sua correção é medida que se impõe. ITEM IV. CRÉDITOS FISCAIS. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. CONDICIONAMENTO. O direito ao crédito está condicionado à sua correta escrituração nos livros fiscais, o que não ocorreu no presente caso, nos termos do art. 23 da LC Nº 87/1996, do caput do art. 33 da Lei nº 1.254/1996 e do Inc. I do art. 52 do Dec. Nº 18.955/1997. ITEM V. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LC Nº 772/2008. ILEGALIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. A norma que possibilitou a utilização de informações bancárias para fins de apuração e constituição do crédito tributário, constitui natureza procedimental e por essa razão se aplica de imediato, alcançando fatos pretéritos, nos termos do § 1º do art. 144 do Código Tributário Nacional-CTN. ITEM VI. APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ERRO. SIMPLES ALEGAÇÕES. Simples alegações, destituídas de comprovação material ou de fundamento, não possuem densidade para elidir o feito. ITEM VII. SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. APLICAÇÃO RETROATIVA. POSSIBILIDADE. A retroatividade da exclusão de ofício do Simples Nacional deveu-se em razão do descumprimento reiterado das obrigações de emitir documentos fiscais de venda ou prestação de serviço, de acordo com as Resoluções do Comitê Gestor do simples Nacional - CGSN, de Nºs 15/2007 e 29/2011. ITEM VIII. APLICAÇÃO DAS MULTAS DE 100 E 200%. AMPARO LEGAL. As multas foram aplicadas nos exatos termos da legislação tributária de referência e estão em perfeita consonância com as condutas da ora Recorrente, as quais ensejaram o lançamento e, em relação a constitucionalidade ou ilegalidade de norma, não compete aos órgãos julgadores da Administração Pública exercer o controle de constitucionalidade de normas legais, nos termos da Lei nº 4.567/2011, em seu artigo 43, § 3º, e incisos, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal no âmbito deste Tribunal. ITEM IX. MULTA POR OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO. A omissão de receita constatada comprova expressamente que não houve emissão de documentos fiscais, não existindo obrigação de indicar precisamente qual documento fiscal deixou de ser emitido. ITEM X. SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO NO CFDF. SOLICITAÇÃO. MOTIVAÇÃO. Houve a solicitação dos autuantes de suspensão da inscrição no CFDF (Cadastro Fiscal do Distrito Federal) motivada pelo não atendimento total/parcial de Notificação, em estreito cumprimento do dever legal, pois assim estabelece o art. 29 do Dec. nº 18.955/1997, porém nem houve tal suspensão. Recurso Voluntário que se desprové. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto parcialmente vencido o da Conselheira Rosemary Carvalho Sales, que negou provimento total ao recurso, com declaração de voto. Por tratar-se de decisão não unânime, parcialmente contrária à fazenda pública, encaminhando os autos do processo ao Tribunal Pleno, para reexame necessário, conforme art.13 inciso IV do Decreto 33.268/2011 – RITARF.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001732/2016. Recurso Voluntário nº 263/2019. Recorrente: PC TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. Advogado: Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 21 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 60/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. PORTARIA Nº 87/2016. I. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. CONSTATAÇÃO. Constatada a existência de mercadorias apreendidas e desacompanhadas de documentação fiscal, estas foram consideradas em situação irregular, caracterizando em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 57 e art. 58 da Lei nº 1.254/1996. II. LANÇAMENTO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. FUNDAMENTAÇÃO. PAUTAS FISCAIS. IMPROCEDÊNCIA. Como se trata de mercadoria sujeita ao regime de Substituição Tributária, a base de cálculo deve ser o valor final ao consumidor, portanto, correta a aplicação da Portaria nº 87/2016, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de Substituição Tributária do ICMS, conforme disposto no art. 6º, da Lei nº 1.254/1996. III. MULTA PRINCIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, nos termos do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Decisão: Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000712/2015. Recurso Voluntário nº 32/2019. Recorrente: FORMINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIAS E CUBAS, IMP E EXP LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 21 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 61 /2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROTOCOLO ICMS Nº 25/11. MERCADORIAS UTILIZADAS EM PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO COMO MATÉRIA-PRIMA. SUBSUNÇÃO DO FATO A NORMA. DESCONSTITUIÇÃO DA AUTUAÇÃO. Considerando que a mercadoria não foi destinada a revenda e sim utilizada no processo de industrialização, exatamente como prevê o Parágrafo Único do Inciso II da Cláusula Terceira, do Protocolo ICMS Nº 25/11, norma de exclusão do citado protocolo, não pode subsistir a cobrança do crédito tributário principal e como inexistente crédito tributário acessório, a autuação deve ser totalmente desconstituída. Recurso conhecido e que se dá provimento.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00009496/2019-56. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 93/2019. Recorrente: IRLANDA AGLAE CORREIA LIMA BORGES. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 25 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 01/2021

EMENTA: IPVA. DECRETO Nº 34.024/2012. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. LODF. BENEFÍCIO FISCAL. De acordo com o art. 173 da LODF, é condição para a fruição de benefício fiscal relativo a tributos de competência do Distrito Federal que o interessado não esteja inscrito na dívida ativa do DF. Atendida essa condição, conforme se verificou nos autos, visto que o nome da contribuinte foi incluído em certidão de dívida ativa em momento posterior à data do fato gerador do imposto, e tendo sido quitado o débito antes do requerimento da isenção pretendida, o reconhecimento da isenção tributária pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária de que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Relator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00004288/2020-02. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 23/2020. Recorrente: DIEGO DE OLIVEIRA MACHADO. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 210/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO Nº 38/12. DEFICIÊNCIA VISUAL. COMPROVAÇÃO. Constatada a deficiência visual, cegueira, e por se tratar de limitação em caráter permanente, há que ser reconhecida a isenção pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno Oliveira, com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, substituído pela Cons. Supl. Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00001204/2020-71. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 242/2019. Recorrente: LUCAS SAMPAIO QUEIROZ. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Samara Freire. Data do Julgamento: 24 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 211/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. AUTISMO. PROVAS. BENEFÍCIO FISCAL. RECONHECIMENTO. A considerar que as provas dos autos foram suficientes para demonstrar a deficiência, autismo, alegada pelo recorrente da isenção do IPVA, nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei Distrital nº 4.727/2011, o reconhecimento do benefício fiscal pleiteado é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

Decisão: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Fernando Rezende, que negou provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto. A Conselheira Rosemary Sales deixou de discutir e votar o presente processo em virtude de haver se ausentado justificadamente da sessão. A Conselheira Eliane Medeiros deixou de discutir e votar o presente processo em virtude de haver se ausentado justificadamente da sessão, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0042-002776/2017. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 202/2018. Recorrente: SEBASTIÃO FRANCISCO FERREIRA. Advogada: Fabiana de Carvalho Nascimento OAB/DF 35.529. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 22 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 212/2021

EMENTA: ITCD. LEI 3804/2006. SOMA DOS BENS. NÃO ENQUADRAMENTO. Segundo o § 3º, do art. 7º, da Lei nº 3.804/2006, "para efeito de cálculo do Imposto, prevalecerá o valor declarado pelo sujeito passivo quando este for superior ao valor da avaliação da administração." Tendo em vista que a soma dos bens deixados pelo "de cujus" ultrapassa o valor definido na Lei como beneficiado pela isenção, o desprovidimento do recurso é medida que se impõe.

Decisão: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira, que deu provimento ao recurso. Declaração de voto do Cons. Paulo Bruno de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Cons. Juvenil Martins de Menezes Filho, substituído pela Cons. Supl. Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00001198/2020-51. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 56/2020. Recorrente: GLORIA BIANCA DOS SANTOS GONÇALVES. Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533. Recorrida Fazenda Pública do DF. Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 213/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS Nº 38/12 c/c item 130.4, do Anexo 01 do Caderno 01, do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não comprovado pelo conjunto probatório das doenças e da condição em que se encontra a recorrente verificada pelo laudo do DETRAN-DF que não lhe concedeu a credencial de deficiente físico, e tendo em vista a parte final do Subitem 130.4, do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS que não reconhece as dificuldades para desempenho de funções como causa motivadora da isenção, o desprovidimento do recurso é medida impositiva.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00062505/2018-56. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 117/2018. Recorrente: DEBHORA FREITAS DA SILVA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 25 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 214/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS Nº 38/12 c/c item 130.4, do Anexo 01 do Caderno 01, do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não comprovado pelo conjunto probatório das doenças e da condição em que se encontra a recorrente verificada pelo laudo do DETRAN-DF que não lhe concedeu a credencial de deficiente físico, e tendo em vista a parte final do Subitem 130.4, do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS que não reconhece as dificuldades para desempenho de funções como causa motivadora da isenção, o desprovidimento do recurso é medida impositiva.

Decisão: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales. Tendo em vista a indisponibilidade de Conselheiros Suplentes, não houve substituto nesta sessão para a referida Conselheira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00017598/2019-45. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 143/2019. Recorrente: TAURUS COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento 19 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 215/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. REGIME ESPECIAL. REQUISITOS. NÃO ENQUADRAMENTO. Uma vez que não cumpriu um dos requisitos da Portaria Nº 162/2016, que dispõe sobre procedimentos a serem seguidos na análise de processos para o enquadramento dos contribuintes no regime especial de apuração mensal do ICMS a que se refere o artigo 320-D do Decreto Nº 18.955/1997 o desprovidimento do recurso é medida que se impõe.

Decisão: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00062532/2018-29. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 119/2018. Recorrente: LUZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 22 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 216/2021

EMENTA: IPVA. DECRETO Nº 34.024/2012. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. FALTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA RECONHECIMENTO E FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. Irreparável o ato de indeferimento recorrido, pois, laudo médico juntado aos autos não indica qualquer deficiência e/ou deformidade física que, perfeitamente enquadrável nos termos do item 1 da alínea "a" do inciso V, do artigo 6º, do Decreto nº 34.024/2012, sirva de fundamento legítimo ao reconhecimento da isenção de IPVA vindicada pela recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

Decisão: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovanni Leal, Ana Claudia Rainha, Rycardo de Oliveira, Paulo Bruno de Oliveira, Guilherme Salles, Marília Moreira, que deram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Ausente, justificadamente, o Cons. Juvenil Martins de Menezes Filho, substituído pela Cons. Supl. Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00004291/2020-18. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 24/2020. Recorrente: MANOEL RIBEIRO DA CRUZ. Advogado: Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 22 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 217/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS Nº 38/12 c/c item 130.4, do Anexo 01 do Caderno 01, do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não comprovado pelo conjunto probatório das doenças e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, que deram provimento ao recurso. Declaração de voto do Cons. Rycardo de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Cons. Juvenil Martins de Menezes Filho, substituído pela Cons. Supl. Marília Moreira da Silva.

Decisão: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Rycardo de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, que deram provimento ao recurso. Declaração de voto do Cons. Rycardo de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Cons. Juvenil Martins de Menezes Filho, substituído pela Cons. Supl. Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00012822/2019-11. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 99/2019. Recorrente: CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data de julgamento: 27 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 220/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LODF. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO LEGAL. EXISTÊNCIA DE DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DO DF. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. O art. 173 da Lei Orgânica do DF veda ao agente econômico inscrito em dívida ativa junto ao Fisco Distrital o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais. No caso sob apreço, restou constatado que o requerente de isenção do IPVA estava inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador do correspondente imposto, pelo que o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido. DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Júlio César de Abreu.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00011578/2020-02. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 175/2020. Recorrente: JOSÉ EURÍPEDES DE SOUZA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 19 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 222/2021

EMENTA: ICMS. BENEFÍCIO FISCAL. TRIBUTO VENCIDO E NÃO PAGO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. LODF. NÃO APLICAÇÃO. O art. 173 da LODF prevê que o contribuinte inscrito na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal, ou em débito com o sistema de seguridade social conforme estabelecido em lei, não poderá receber benefícios ou incentivos fiscais da Fazenda Pública. A existência de débitos decorrentes de tributos vencidos e não pagos do contribuinte perante a Secretaria de Economia do DF, mas que não estão inscritos em dívida ativa, não se enquadra na hipótese do art. 173 da LODF, logo não impede que contribuinte receba benefícios ou incentivos fiscais da Fazenda Pública. DECRETO 18.955/1997. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO-ABRANGÊNCIA. A deficiência física apresentada pelo Recorrente descrita no laudo médico juntado aos autos – CIDs10 M75.1 - Síndrome do manguito rotador e H90.3 - Perda de audição bilateral neuro-sensorial –, não está abrangida pelo item 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, para efeito de isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor, uma vez que não implica alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física. Recurso de jurisdição voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Pereira Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00024947/2020-19. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 195/2020. Recorrente: ELENIR RANGEL ALAMAR – DE CUJUS CÉLIO GARCIA DURAN. Advogado: Antônio dos Reis Lazarini OAB/DF 34.015. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 19 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 223/2021

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 3.804/2006. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. REQUISITO LEGAL. VALOR MÁXIMO. NÃO ATENDIMENTO. Conforme constatado nos autos, o patrimônio do "de cujus" transmitido aos herdeiros superava o limite previsto em lei à época dos fatos geradores para fins de isenção do ITCD, nos termos do art. 6º, II, da Lei Nº 3.804/2006 c/c art. 29, do Ato Declaratório SUREC Nº 02/2010. Logo, correta a decisão de 1ª instância, pois não atendido requisito legal para concessão da isenção pretendida. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Pereira Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Relator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00012684/2020-03. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 116/2020. Recorrente: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO – SCCE. Advogada: Gabriela Cabral Pires OAB/MG 122.470. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 20 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 224/2021

EMENTA: ITCD. ITBI. IMUNIDADE. PEDIDO GENÉRICO. ISENÇÃO. TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TFE. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TVS. TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – TSIP. TAREF. INCOMPETÊNCIA. LODF. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Somente faz sentido apreciar as imunidades de impostos para os quais se têm notícia da ocorrência de fato gerador. Considerando que não se tem notícia da ocorrência dos fatos geradores de ITCD e ITBI em nome do contribuinte, não há como se deferir a imunidade pretendida sobre estes impostos. No que se refere ao pedido de isenção de TFE, TVS e TSIP, não compete ao TAREF, salvo disposição em contrário, julgar processos administrativos decorrentes de taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia, nos termos do art. 31, §2º, da LODF. Portanto, não compete ao TAREF apreciar as isenções de TFE, TVS e TSIP. Por isso, não se conhece do pedido de imunidade de IPTU e ITBI, nem do pedido de isenção de TFE, TVS e TSIP. IPTU. IMUNIDADE. CF/88. CTN. TLP. ISENÇÃO. LEI Nº 6.945/81. RESOLUÇÃO Nº 14/2014-CNAS. ENTIDADE EDUCACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS. REQUISITOS. ATENDIMENTO. Considerando que a Recorrente é entidade educacional, sem fins lucrativos, e que a Fazenda Pública não demonstrou que a entidade não atende os requisitos do art. 14, do CTN, assim como o contribuinte apresentou toda a documentação necessária exigida na Resolução nº 14/2014-CNAS, o deferimento da imunidade de IPTU, assim como da isenção de TLP, nos termos do art. 150, VI, 'c' da CF/88 e art. 8º, V, da Lei DF nº 6.945/81, é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal e Juvenil Martins de Menezes Filho, Fernando Rezende, Eliane Medeiros e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, que negaram provimento ao recurso. Declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00062121/2018-33. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 98/2018. Recorrente: LUIZ CARLOS RODRIGUES SUZANO. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 08 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 235/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO Nº 38/12. DECRETO Nº 18.955/1997. CONDIÇÕES. ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo para deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS Nº 38/12 c/c o item 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos normativos acima citados. Comprovado o atendimento dos requisitos legais, o provimento do recurso é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi

voto vencido o da Cons. Rosemary Sales, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eliane Medeiros, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00009285/2019-13. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 70/2019. Recorrente: ADILSON MARTINS BRAGA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 08 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 236/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO Nº 38/12. DECRETO Nº 18.955/1997. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo para deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS Nº 38/12 c/c o item 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos normativos acima citados. Não comprovado o atendimento dos requisitos legais, o desprovemento do recurso é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal e Eliane Medeiros, sendo esta substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00017357/2020-30. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 149/2020. Recorrente: ROSANA DE OLIVEIRA FILGUEIRA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 1º de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 237/2021

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. VALOR DO VEÍCULO. LIMITE DA ISENÇÃO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. A isenção de IPVA para o exercício de 2020 está limitada ao valor do veículo de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme art. 2º, §5º, III, da Lei Nº 6.466/2019 c/c Convênio ICMS Nº 38/2012. O veículo da recorrente foi avaliado na data do fato gerador do IPVA, exercício de 2020, valor superior a este limite. Portanto, a isenção não deve ser concedida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende e Juvenil Filho, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel e Marília Moreira, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-001781/2014. Recurso Extraordinário nº 45/2020. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Advogada: Patrícia Bouvier do Nascimento Silva OAB/DF 64.361. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 08 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 239/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eliane Medeiros, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000536/2015. Recurso Extraordinário nº 11/2021. Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A). Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 08 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 240/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eliane Medeiros, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de junho 2021.
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-001685/2014. Recurso Extraordinário nº 119/2019. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS. Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 20 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 241/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de junho 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00017767/2020-81. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 28/2021. Recorrente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE. Advogado: Lívio Pinto Marques Leão OAB/DF 9.210. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 10 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 247/2021

EMENTA: IPTU. ITBI. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REQUISITOS. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF. MOMENTO POSTERIOR AO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE IMUNIDADE. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES DO STJ. EXIGÊNCIA. COMPROVAÇÃO. O ato administrativo que reconhece o preenchimento dos requisitos legais para gozo de imunidade possui natureza declaratória e, por isso, produz efeitos retroativos "ex tunc", ficando a incidência de impostos vedada desde o momento em que efetivamente cumpridos os requisitos, e não somente após a decisão que reconhecer (declarar) este cumprimento. Precedentes do STJ. Considerando que a Recorrente supriu a falta do requisito que ensejou o indeferimento do pedido de imunidade de IPTU e ITBI – falta de inscrição no CAS/DF –, e que atende os demais requisitos em lei, faz jus ao reconhecimento das imunidades de IPTU e ITBI pretendidas, com fundamento no art. 150, VI, 'c', da CF/88. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 706, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Parecer Jurídico nº 583/2020 - PGCONS/PGDF da Procuradoria Geral do Distrito Federal, conforme Parecer descrito no id 48447506 do processo 00060-00502289/2019-00, para DETERMINAR o arquivamento do presente PAR, sem julgamento de mérito consubstanciado pela inaplicabilidade da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2021

AUTORIZO, prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 17/07/2021, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos dos processos 00060-00546504/2020-18 instaurado pela Portaria nº 44, de 13 de janeiro de 2021 publicada no DODF Edição Extra nº 4-A, de 18 de janeiro de 2021 e 00060-00546487/2020-19, encontra-se em fase de aguardar que o envolvido realize o pagamento do boleto bancário para posterior elaboração de Relatório Complementar. Publique-se e retornem os autos à Diretoria de Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas que entender necessárias.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2021

AUTORIZO, prorrogar por 50 (cinquenta) dias, a contar de 18/07/2021, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do processo 00060-00292278/2021-12, instaurados pela Portaria nº 44, de 13 de janeiro de 2021, DODF Edição Extra nº 4-A, de 18 de janeiro de 2021, páginas 01 e 02, art. 12. Publique-se e retornem os autos à Diretoria de Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas que entender necessárias.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2021

AUTORIZO, prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 17/07/2021, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos dos processos 00060-00332437/2019-12 e 00060-00398048/2019-41, instaurados pela Portaria nº 44, de 13 de janeiro de 2021, DODF Edição Extra nº 4-A, de 18 de janeiro de 2021, página 01. Publique-se e retornem os autos à Diretoria de Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas que entender necessárias.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA DOS SANTOS EIRELI - ME, Licença Sanitária nº: FAR.00100-14/2021, Autorização nº: 1243/2021, CNPJ: 31.458.075/0001-44, Endereço: CSD 02 LOTE 08 LOJA 01 - TAGUATINGA SUL/DF; FARMÁCIA COMUNITÁRIA FILIAL 04 LTDA, Licença Sanitária nº: FAR-01267-09/2021, Autorização nº: 1244/2021, CNPJ: 41.903.921/0001-41, Endereço: QUADRA 378 CONJUNTO M S/N TÉRREO PARTE - DEL LAGO II - ITAPOÃ/DF; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº: FAR-01266-09/2021, Autorização nº: 1245/2021, CNPJ: 18.824.134/0017-50, Endereço: QUADRA 12 LOTE CL 1A LOJA TÉRREO - SOBRADINHO/DF; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº: FAR.00059-05/2021, Autorização nº: 1246/2021, CNPJ: 18.824.134/0019-11, Endereço: QUADRA 23 CONJUNTO 17 S/N LOTE 01 - PARANOÁ/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉRCULES GOMES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 13 de Ceilândia; Processo:00080-00050130/2019-13; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM do Centro de Ensino Fundamental 15 Gama; Processo:00080-00096674/2018-41; Exercício: 2018 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 11 DE TAGUATINGA; Processo:00080-00111349/2018-15; Exercício: 2018 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Apam do CEM 01 do Riacho Fundo I; Processo:00080-00087424/2018-10; Exercício: 2018 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE POLO AGRÍCOLA DA TORRE; Processo:00080-00133145/2019-16; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CIEF; Processo:00080-00090231/2018-46; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM CEM SETOR LESTE; Processo:00080-00085250/2018-51; Exercício: 2018 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SÃO BARTOLOMEU; Processo:00080-00084269/2018-80; Exercício: 2018 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES; Processo:00080-00103688/2019-17; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância 304 Norte; Processo:00080-00093730/2018-95; Exercício: 2018 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO I; Processo:00080-00097444/2019-80; Exercício: 2019 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RIACHO FUNDO I; Processo:00080-00096051/2019-59; Exercício: 2019 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL INCRÁ 08; Processo:00080-00097458/2019-01; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM da ESCOLA CLASSE 308 SUL; Processo:00080-00088416/2018-91; Exercício: 2018 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 502 E SAMAMBAIA; Processo:00080-00097717/2019-96; Exercício: 2019 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO; Processo:00080-00098653/2018-60; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM da ESCOLA PARQUE 307/308 SUL; Processo:00080-00113054/2018-83; Exercício: 2018 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Pedra Fundamental; Processo:00080-00101443/2018-66; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM da Escola Classe 413 Sul; Processo:00080-00169186/2018-60; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM da ESCOLA CASSE 314 SUL; Processo:00080-00169520/2019-66; Exercício: 2019 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA E.C. 104 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo:00080-00101500/2019-98; Exercício: 2019 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo:00080-00110291/2018-92; Exercício: 2018 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 34 de Ceilândia; Processo:00080-00099462/2018-15; Exercício: 2018 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga; Processo:00080-00118925/2019-36; Exercício: 2019 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM do Centro de Educação Infantil Núcleo Bandeirante; Processo:00080-00110257/2019-07; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa escolar da Escola Classe 06 de Ceilândia;

Processo:00080-00105652/2018-89; Exercício: 2018 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas; Processo:00080-00091250/2018-90; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DO GAMA; Processo:00080-00123236/2018-62; Exercício: 2018 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil 04 de São Sebastião; Processo:00080-00091149/2018-39; Exercício: 2018.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00084258/2019-81.

Art. 2º Arquivar os autos, por ausência de materialidade, com fundamento no inciso I, do §1º e §2º, do Art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00093121/2019-17.

Art. 2º Arquivar os autos, por ausência de materialidade, com fundamento no inciso I, do §1º e §2º, do Art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00068933/2018-43.

Art. 2º Arquivar os autos, conforme o Art. 210 da Lei Complementar nº 840/2011, uma vez que fica isento de sanção disciplinar, o servidor cuja conduta funcional seja classificada como erro de procedimento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 26, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, página 24, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar 080.012732/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de agosto de 2021.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 70, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 63, de 06 de abril de 2021, página 34, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar 00080.00001849/2019-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 71, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 63, de 06 de abril de 2021, página 34, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar 00080.00091513/2019-41, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 74, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 63, de 06 de abril de 2021, página 34, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar 00080.00117491/2020-91, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 76, de 05 de abril de 2021, publicada no DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, página 52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar 00080.00185538/2019-13, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso VIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para praticar, em conformidade com a legislação de regência, os seguintes atos administrativos:

I - praticar os atos necessários à formalização de acordos de cooperação a serem firmados com a Secretaria de Transporte e Mobilidade;

II - realizar chamamentos públicos;

III - anuir com as proposições de diárias e de passagens, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018;

IV - determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor que responda a processo disciplinar, quando solicitado pela respectiva comissão, nos termos do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018;

V - decidir sobre arguições de incompetência, impedimento e suspeição em processos disciplinares, nos termos do art. 226, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

VI - instaurar Procedimentos de Investigação Preliminar, Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), emitir julgamento dos fatos e aplicar sanções, assim como proceder a outros relacionados à processos que impliquem em apuração dos fatos ocorridos, no âmbito da Secretaria de Transporte e Mobilidade e de seus equipamentos e órgãos colegiados, nos termos da legislação aplicável a matéria;

VII - Autorizar a abertura de licitação com respectiva realização da despesa, bem como homologar e revogar licitações;

VIII - Instaurar Tomadas de Contas Especial, bem como autorizar sua prorrogação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 49, de 02 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2021, página 33, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 49, DE 02 DE AGOSTO DE 2021...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 62, DE 02 DE AGOSTO DE 2021...".

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 82, DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do anexo único, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00053256/2020-96	Centro Social Comunitário Tia Angelina	Observarjão – Observatório do Varjão	HABILITADO
00400-00053035/2020-18	Projeto Integral de Vida - Pró-Vida	Fortalecimento para a Vida - Pró-Vida	HABILITADO
00400-00053044/2020-17	Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina	Lapidar: Inovação e Sustentabilidade	HABILITADO
00400-00053059/2020-77	Organização Nova Acrópole Lago Norte	Bem-estar das Crianças	HABILITADO
00400-00053079/2020-48	Instituto Doando Vida por Rafa e Clara - IDV	Cantinhos Encantados	HABILITADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Identificação Funcional dos conselheiros de direito do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), por deliberação ad referendum da Diretoria Executiva do CDCA/DF em 30 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Identificação Funcional, com a finalidade de identificar os conselheiros de direito do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, que será emitida e utilizada nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, é adotado o modelo constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Identificação Funcional terá validade por prazo determinado e constitui documento oficial de identificação.

Art. 3º Cabe à Secretaria Executiva do CDCA/DF solicitar a confecção da Identificação Funcional mediante requerimento do conselheiro.

Parágrafo único. A emissão da Identificação Funcional fica condicionada à apresentação de foto colorida, recente, sem data, sem marca, com fundo branco, sem moldura, de frente, sem adorno, com contraste.

Art. 4º O conselheiro é responsável pelo uso correto da Identificação Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

§1º A Identificação Funcional será de uso obrigatório, em local visível, acima da linha da cintura do vestuário.

§2º A Identificação Funcional é personalíssima, sendo vedado o seu uso por terceiros.

Art. 5º É vedada a confecção de mais de uma Identificação Funcional por conselheiro, exceto se segunda via, a qual será requerida e substituída nas seguintes hipóteses:

- I - Extravio;
- II - Alteração de dados pessoais;
- III - Dano ou desgaste;
- IV - Roubo ou furto.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e IV deste artigo, deverá ser efetuado registro de ocorrência policial, a ser apresentada à Secretaria Executiva do CDCA/DF, para fins de expedição de novo documento.

§2º A entrega do novo documento ao conselheiro ficará condicionada à devolução do anterior, nos casos dos incisos II e III.

§3º Ocorrendo recuperação de Identificação Funcional extraviada, furtada ou roubada, esta deverá ser entregue à Secretaria Executiva do CDCA/DF, para ciência e posterior inutilização.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

ANEXO ÚNICO – Modelo de Identificação Funcional

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 20, DE 30 DE JULHO DE 2021

Processo: 00070-00001162/2020-66. Interessado: Granja Coração de Leão LTDA ME. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

EMENTA: Manutenção de multa - Auto de Infração nº 1210 - Em razão do infrator incorrer na infração prevista no inciso XIX, do artigo 267 do Regulamento de Inspeção, aprovado pelo Decreto nº 38.981/ 2018, c/c os itens 3.1, 3.3, 5.2.1.5, 5.2.1.6, 5.2.1.7 e 08 da Instrução Normativa no 03 - MAPA de 17/01/2000.

Considerando a Nota Jurídica nº 248/2021, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.800/2017 e do Decreto nº 38.981/20218, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo 00070-00000164/2021-1 e 00070-00001162/2020-669, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da penalidade prevista no art. 247, inciso II, do Decreto nº 38.981/ 2018.

Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR CÂMARA TÉCNICA

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, via sistema SEI, iniciou-se a Nona Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.:66254302), pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Zilçon Roberto Vinhal - EMATER/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF e Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que

os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião. PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) FABIANO SAGGIN, (reanálise) Processo: 00072-00001791/2021-11, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) sendo R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) com recursos próprios e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, com vistas à aquisição de 01 (um) trator agrícola com 144 CV. de potência. O relator, Marcos Franco de Paiva Araújo, emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 66976440). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; 02) CARLOS ANTÔNIO BIANCI, Processo: 00072-00001693/2021-83, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos próprios e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos do FDR, com vistas à aquisição de 01 (uma) retroescavadeira. O relator, Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 66268740). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; 03) CARLOS ARNOLDO BAUER, Processo: 00072-00001754/2021-11, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com vistas à aquisição de 01 (uma) embolsadora de grãos. A relatora, Luciana Umbelino Tiemann Barreto, emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 66954156). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às quinze horas, do dia dois de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES/SEAGRI-DF, LUCIANA UMBELINO TIEMANN BARRETO/EMATER-DF, PAULO RICARDO DA SILVA BORGES/EMATER-DF, MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAÚJO/CEASA-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 121, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 14/2020 - FAC Visual Periférico 2020 e o Edital nº 06/2021 - FAC Brasília Multicultural do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 121, de 27 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
§ 1º"

XXXIV - Grupo 34: Responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na categoria CULTURA DE TODO TIPO, linha de apoio 16. Música - Projeto Livre:

- a) JONARA SALETE FABIANE, CPF nº ***.402.210-**,;
b) LUIZ EDUARDO CORADAZZI, CPF nº ***.407.348-**,;
c) ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA, CPF nº ***.651.838-**.

XLVII - Grupo 47: Responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na categoria CULTURA DE TODO TIPO, linhas de apoio 9. Design e Moda - Ações qualificação básica-formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.); 9. Design e Moda - Eventos; 9. Design e Moda - Seminários, fóruns e outros eventos afins; 9. Design e Moda - Projeto Livre; 9. Design e Moda - Projeto Livre - Meu 1º FAC; 5. Artesanato - Ações de qualificação capacitação/formação/aperfeiçoamento de produção artesanal (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação, etc.) - Módulo I; 5. Artesanato - Ações de qualificação capacitação/formação/aperfeiçoamento de produção artesanal (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação, etc.) - Módulo II; 5. Artesanato - Eventos - Módulo I; 5. Artesanato - Eventos - Módulo II; 5. Artesanato - Projeto Livre; 5. Artesanato - Projeto Livre - Meu 1º FAC; 3. Arte Urbana - Ações qualificação básica-formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.); 3. Arte Urbana - Eventos - Módulo I; 3. Arte Urbana - Eventos - Módulo II; 3. Arte Urbana - Apoio a realização de batalhas de rimas; 3. Arte Urbana - Circulação; 3. Arte Urbana - SLAM; 3. Arte Urbana - Projeto Livre; 3. Arte Urbana - Projeto Livre - Meu 1º FAC:

- a) JULIANA KAROLINA TOSCANI BURIGO, CPF nº ***.911.329-**,;
b) TEO SENNA RAMALHO DA SILVA, CPF nº ***.977.677-**,;
c) WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR, CPF nº ***.004.394-**.

§ 2º

VII - Grupo 55: Responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos nas linhas de apoio 1.11. Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas etc); 1.8. Pesquisa Cultural, Técnica, Artística e Acadêmica; 1.9. Ações de Capacitação/Formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc); 1.10. Restauração/Preservação de Acervo:

- a) DANIEL NOLASCO DE SOUSA, CPF nº ***.050.642-**,;

- b) KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, CPF nº ***.555.847-**,;
c) MARINA FERRAZ DE OLIVEIRA, CPF nº ***.079.297-**, (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 126, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 121, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre a designação dos profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 14/2020 - FAC Visual Periférico 2020 e o Edital nº 6/2021 - FAC Brasília Multicultural do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 09 de agosto de 2021, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 121, de 27 de julho de 2021, para apresentação dos documentos listados nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de agosto de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 29 da Portaria SECEC nº 70, de 26 de março de 2019, informa que o projeto denominado Brasília Capital Cultural - Ação Arte na Via, inscrito no processo 00150-00006743/2020-12 do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal pelo agente cultural INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS, PESQUISAS E TREINAMENTO - VIBRAS, CNPJ nº 07.993.378/0001-82, neste ato representado legalmente pelo Sr. Roberto Firmino Vieira, inscrito no CPF nº ***.895.111-**, não foi aprovado para captar os recursos para a renúncia fiscal prevista no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do dia subsequente desta publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 68, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições previstas no Artigo 34, inciso IX, do Estatuto Social, com fulcro no Artigo 82 do Regimento Interno da Companhia, e considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLPGD), no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), subordinada ao Gabinete, com o objetivo de atender às determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, constante da Portaria nº 39, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF nº 100, de 28 de maio de 2021, páginas 71 e 72.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULPGD), mediante a permissão de perfil colaborador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Portaria CGDF nº 157, de 01 de outubro de 2020 e Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, resolve:

Art. 1º Fica declarada, expressamente, a revogação da Portaria nº 121, de 08 de julho de 2020, em virtude da Portaria nº 157, de 1º de outubro de 2020, ter regulamentado integralmente a mesma matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 229, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 e ainda tendo em vista o que se apresenta no processo 00401-00013640/2021-17, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO CARNEIRO AIRES

ANEXO I						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
03.122.6211.3748.0001	REFORMA DE NÚCLOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	449051	0	100	100.000,00	100.000,00
03.122.8211.3903.0066	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS -DISTRITO FEDERAL	449051	0	100	100.000,00	100.000,00
03.061.8211.2422.0019	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	339039	0	100	3.549,00	3.549,00
TOTAL R\$ 203.549,00						

ANEXO II						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
03.126.8211.2557.0086	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA DEFENSORIA DO DISTRITO FEDERAL	339040	0	100	200.000,00	200.000,00
03.061.8211.2422.0019	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	339092	0	100	3.549,00	3.549,00
TOTAL R\$ 203.549,00						

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V, XVII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, subordinada ao Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, com o objetivo de atender as determinações do Decreto 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Tem permissão de acesso à unidade no Sistema Eletrônico de Informações-SEI da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados da Procuradoria-Geral do Distrito Federal os Encarregados Setoriais designados por ato do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Outros servidores serão designados para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados a critério do Procurador-Geral do Distrito Federal, após manifestação do Encarregado Setorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LUIZ KAZUO HATAE, matrícula 275.160-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702615, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2021.

NOMEAR GLAUCE MARIA FERREIRA PORTO MONTEIRO CÂMARA GONÇALVES, Monitora de Gestão Educacional, matrícula 225.5944, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON PEREIRA PAIVA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0175484X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Central de Atendimento ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO JOSÉ LOPES, Técnico de Resíduos Sólidos, matrícula 123.710-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Central de Atendimento ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01280627, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Controle de Frequência, Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ARICELIA FERREIRA GALDINO, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00440841, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00702619, de Assessor Técnico, da Gerência de Engenharia e Infraestrutura, da Diretoria de Arquitetura, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CRISTINA PAULINO PARNAÍBA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO GOMES DE FARIA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01746405, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações, da Diretoria de Gestão Documental e da Informação, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001652, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000519, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA ALVES DO NASCIMENTO CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001652, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000519, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL ROCHA PEREIRA, do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, SGRH 01000005, de Assessor Especial, do Gabinete, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL ROCHA PEREIRA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, SGRH 01000139, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL CUNHA COVACEVICK SILVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, SGRH01000005, de Assessor Especial, do Gabinete, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR HELDER FERREIRA GONÇALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 210.652-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201775, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, Professor de Educação Básica, matrícula 36.667-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201775, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDREIA RODRIGUES MARTINS, Técnico de Enfermagem, matrícula 16630092, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003532, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1509586, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003535, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1509586, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003532, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARIA DE SOUSA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1430343, para exercer o Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-01, SGRH 55003535, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de junho de 2021, publicado no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, página 18, o ato que nomeou RODRIGO RODRIGUES MIRANDA, Odontólogo, matrícula 1403745, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005274, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE DE PAULA LEO, Enfermeira, matrícula 1422774, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005274, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE DOS ANJOS NEVES, Enfermeiro, matrícula 16824105, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003520, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2021.

NOMEAR MARY ÂNGELA RANGEL ROCHA, Técnico de Enfermagem, matrícula 01465864, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003520, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAYANA SIMOES AGUIAR, Médica Pediatra, matrícula 16886488, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004407, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 2021.

NOMEAR THAIS DA SILVA MAGALHAES, Fonoaudióloga, matrícula 17025702, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004407, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1469355, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004109, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA PRENHOLATTO DA COSTA, Técnico de Enfermagem, matrícula 14327406, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004109, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da

Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DAYANE LEITE RODRIGUES, Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, matrícula 16713575, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55004987, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IANDRA MAZER GREUEL, Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, matrícula 16640861, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55004987, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WESLEY BARBOSA DIAS, matrícula 16981952, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004098, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio de Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE FATIMA TESTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004098, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio de Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDERSON LEAL LOBO, matrícula 1691077X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55004336, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2021.

NOMEAR WESLEY BARBOSA DIAS, matrícula 16981952, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55004336, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, Técnica em Enfermagem, matrícula 1513044, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004217, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Interação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANEDE RODRIGUES LOPES, Técnica em Enfermagem, matrícula 1996177, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004217, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Interação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL FONSECA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16711378, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004091, de Gerente, da Gerência Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, Técnica em Enfermagem, matrícula 1513044, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004091, de Gerente, da Gerência Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAIO CESAR SATHLER SPINOLA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300038, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, a contar de 26 de julho de 2021.

NOMEAR MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300038, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR EDILENE MARIA MUNIZ DE ABREU, Professor de Educação Básica, matrícula 26.774-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201746, de Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA CRISTINA DE BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDRA CRISTINA DE BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ROSANA LUCIA ALVES DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 8800064, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 8800064, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00800278, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ERICK ANTÔNIO VAZ DOURADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00800278, de Assessor Especial, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERICK ANTÔNIO VAZ DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH-08800112, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO AMPARO ROCHA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH-08800112, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DO AMPARO ROCHA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08800093, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR DIANA MACIEL DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06 SGRH 8800089, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MAYUMI SATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06 SGRH 8800089, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 11 de maio de 2021, publicado no DODF nº 88, de 12 de maio 2021, página 25, o ato que exonerou, por motivo de aposentadoria, BEATRIZ DO PRADO SANTOS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...a contar de 11 de abril de 2021.", LEIA-SE: "...a contar de 13 de abril de 2021..".

No Decreto de 26 de maio de 2021, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, páginas 49 e 50, os atos que nomeou OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula 217.959-8; ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula 191.111-2; ANDRÉ LUIZ GOMES, matrícula 243.583-7; GRACE KELLY PONTES, matrícula 243.506-3; SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula 238.811-1; POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula 243.577-2; ROBYSON SILVA LIMA, matrícula 243.508-X; DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7; CLARESSA DANTAS DA SILVA, matrícula 218.113-4; VICTOR OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 245.415-7, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação...", LEIA-SE: "... da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação...".

No Decreto de 08 de julho de 2021, publicado na Edição Extra nº 58-A, de 08 de julho de 2021, página 04, o ato que CESSOU OS EFEITOS, do CEL QOBM MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS, do Gabinete do Governador, ONDE SE LÊ: "...SGRH 00102895.", LEIA-SE: "...SGRH B0001954

No Decreto de 08 de julho de 2021, publicado na Edição Extra nº 58-A, de 08 de julho de 2021, página 04, o ato que exonerou, ELINEU DA ELOI DA SILVA, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ELINEU DA ELOI DA SILVA", LEIA-SE: "...ELINEUDA ELOI DA SILVA..".

No Decreto de 08 de julho de 2021, publicado na Edição Extra nº 58-A, de 08 de julho de 2021, página 04, o ato que nomeou CARLOS EDUARDO BORGES, do Gabinete do Governador, ONDE SE LÊ: "...SGRH 00102895.", LEIA-SE: "...SGRH B0001954...".

No Decreto de 13 de julho de 2021, publicado no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, página 20, o ato que exonerou e nomeou ROSSIVALDO NOBREGA DE LIRA, da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ROSSIVALDO NOBREGA DE LIRA...", LEIA-SE: "...ROSSIVALDO NOBREGA DO NASCIMENTO...".

No Decreto de 22 de julho de 2021, publicado no DODF nº 138, de 23 de julho de 2021, páginas 21 e 22, o ato que exonerou o 2º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, ONDE SE LÊ: "...da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal,...", LEIA-SE: "...da Casa Militar do Distrito Federal,...".

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATO Nº 34, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DO/DF Edição extra nº 33, de 06 de novembro de 2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve: EXONERAR PEDRO LUIZ RODRIGUES, portador do CPF nº ***.128.44*-**, a partir de 02 de agosto de 2021, do emprego comissionado de Coordenador, de acordo com o processo 20211607000065.

MARCUS VINICIUS BRITTO

CASA CIVIL**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 03 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000707/2021-06, resolve: DESIGNAR TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula 69.440-1, ocupante do Cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALESSANDRA BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 274.286-1, Diretora, da Diretoria de Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação de Sistemas de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021 por motivo de férias regulamentares.

CLÁUDIA AMANCIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SUELLEN CASTRO LEITE, matrícula 1.697.967-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Quiosques, Bancas de Jornais e Revistas e Engenhos Publicitários, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FREDERICO CAVALCANTE SOARES, matrícula 1.690.721-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Mobiliários Fixos, Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 03 de agosto de 2021, por motivo de abono de ponto do titular.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JÂNIO PINTO RIBEIRO, matrícula 1.698.117-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO, matrícula 1.694.005-9, Chefe da Unidade de Projetos Especiais, Símbolo CNE-02, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAUJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 38, de 11 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho, página 31, o ato que designou ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA para substituir ELISANGELA VERAS ABRANTES, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 19/07/2021 a 28/07/2021, por motivo de Férias do titular...", LEIASE: "...no período de 19/07/2021 a 22/07/2021, por motivo de Férias do titular...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 70, DE 30 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Tomada de Conta Especial/CPTCE, no âmbito da Administração Regional de Taguatinga/RA-TAG, com fundamento no Decreto Distrital nº 37.096/2016.

Art. 2º Designar os servidores para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial: FLAVIA NERY DE ALBUQUERQUE ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.211-1 (Presidente); CATIA RODRIGUES DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.392-9 (Membro); SIMONE DE CARVALHO F.

GÓIS, Assessora, matrícula 1.690.808-2 (Membro) e WILLIAN PEREIRA DE FARIA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.453-3 (Suplente).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 71, DE 30 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ADECIO HENRIQUE ALVES, matrícula 91.331-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a contar de 30 de julho de 2021. Processo 00132-00001993/2021-65.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 30 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços, RAFAEL JESUS AGUIAR, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 1.690.050-2 e Executor Substituto JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessora Técnica, matrícula 1.690.388-9, do processo 00133-00001034/2021-11 referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet Banda Larga - Fibra Óptica, para atender as necessidade de comunicação da Administração Regional de Brazlândia NE nº 2021NE00218.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o § 1º e § 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 30 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LADJANY SOUSA DE AQUINO, matrícula 175.464-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e FELIPE LOPES DE CARVALHO, matrícula 912.158, Técnico em Gestão Urbana e Regional, para atuarem como EXECUTORA TITULAR e EXECUTOR SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato nº 01/2021, celebrado entre a Administração Regional do Lago Norte e a Empresa Connec Telecomunicações e Informática Ltda, cujo objeto compreende a prestação de serviços de telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP).

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no processo 00149-00000207/2021-88.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do Parágrafo único, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe o Art. 8º, da Lei nº 6.777/2020, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade atender a Decisão nº 2331/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, integrado pelos servidores abaixo:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula 174.711-8 e CAMILA GUIMARÃES GODIN DE SOUSA LIPIRONI, matrícula 269.565-0, lotados na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

II - Representantes do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal: GLICIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 270.084-0 e PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI, matrícula 277.455-0, lotados da Diretoria de Previdência.

Art. 2º Determinar ao Grupo de Trabalho para que no prazo de 60 (sessenta) dias apresente os métodos de trabalho para o cumprimento da Decisão nº 2331/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme processo 00040-00004059/2019-46, a saber:

a) JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, Gerente de Transportes, matrícula 725375-8 e JOSIVALDO DA SILVA MATOS, Assessor especial, matrícula 279363-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. Processo 00390-00003879/2021-10 - doc. 63210729.

b) GISLEI ABADIO DE ABREU, Assessor da UAG, matrícula 278805-5 e RITA DE CASSIA MARTINS ARAÚJO, UAG - Arquivo Público do DF, matrícula 275019-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00151-00000048/2020-19 - doc. 65195146.

c) MAURO HENRIQUE DE MENDONÇA PERFEITO, assessor técnico, matrícula 279215-X e SÔNIA MARIA ALENCAR CÉZAR, Gestora em Políticas Públicas e Gesto Governamental, matrícula 278700-8, para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE. Processo 00370-00000484/2021-30 - doc. 61530970.

d) ROSSIVALDO NOBREGA DO NASCIMENTO, Chefe do Núcleo de Transporte, matrícula 276763-5 e VILMAR FERNANDES DOS ANJOS, Assessor Técnico do Núcleo de Transporte, matrícula 56461-3, para atuarem, respectivamente, como Executores titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00040-00019022/2020-56 - doc. 65927620.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, RESOLVE:

Art. 1º Designar JORGE ROBERTO P. DE VASCONCELOS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 915599-X como Gestor e LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 0109054-2 como Fiscal, para atuarem no Contrato nº 31/2018, celebrado entre a SEEC e a empresa LOTUS-DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELLI - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de Digitador, Apoio Administrativo e Apoio de Gabinete, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito desta Secretaria, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão nº 03/2018-DISUL/SEF, do Termo de Referência, da Proposta de Preços. Processo 00040-00064120/2017-42.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DY LA FONTE PESSOA, Assessor Especial, matrícula 135167-2 na qualidade de Gestor; LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, Coordenador do Centro de Dados, matrícula 265125-4 na qualidade Fiscal Requisitante; THYAGO CALDAS RODRIGUES, Assessor Especial, matrícula 273129-0 na qualidade de Fiscal Técnico e JOÃO BOSCO PANTALEÃO, Chefe do Núcleo de Atendimento Interno, matrícula 38887-4 na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 43851/2021-SEEC, celebrado com a empresa CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Hiperconvergência, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, migração do ambiente de desenvolvimento e garantia de suporte técnico por um período de 60 (sessenta) meses, visando atender às necessidades de modernização e ampliação do ambiente computacional da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos, no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2020-IN/SG/PR e seus anexos e na Proposta de Preços da contratada. Processo 00040-00038417/2020-58.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 02 de agosto de 2021

Processo: 00480-00002635/2021-19. Interessada: WILLIANA JORGE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 25.450-9, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC 08, de Assessora, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 02 de agosto de 2021

Processo: 00480-00002673/2021-63. Interessado: MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, matrícula 181.675-6, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 2005, arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840,

de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 02 de agosto de 2021

Processo: 04011-00001522/2021-84. Interessado: JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula 214.595-2, Técnico em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, CONSIDERANDO os processos que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 01/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043856/2021-99, em desfavor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ: 00.025.841/0001-53.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 02/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043866/2021-24, em desfavor da empresa RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA., CNPJ: 00.243.530/0001-60.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 03/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043873/2021-26, em desfavor da empresa RADIOLOGIA ANCHIETA SC LTDA, CNPJ: 02.572.550/0001-00.

Art. 4º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 04/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043883/2021-61, em desfavor da empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA DISTRITO FEDERAL LTDA., CNPJ: 01.619.412/0001-77 e da empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA., CNPJ: 23.097.104/0021-05 (incorporadora).

Art. 5º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 05/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043894/2021-41, em desfavor da empresa SELETIVA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.940.212/0001-91.

Art. 6º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 06/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043900/2021-61, em desfavor da empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA., CNPJ: 00.648.717/0001-44.

Art. 7º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 07/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043910/2021-04, em desfavor da empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 10.580.711/0001-36.

Art. 8º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 08/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043918/2021-62, em desfavor da empresa MULIER LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ: 00.346.098/0001-33.

Art. 9º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 09/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043923/2021-75, em desfavor da empresa CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE CEILÂNDIA LTDA., CNPJ: 03.413.641/0001-66.

Art. 10. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 10/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00043929/2021-42, em desfavor da empresa CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA., CNPJ: 03.923.271/0001-07.

Art. 11. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 11/2021 SES/DF por meio do Processo 00060-00044081/2021-79, em desfavor da empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA., CNPJ: 00.673.426/0001-06.

Art. 12. Designar neste ato as servidoras BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula 1.663.171-4 (Presidente); LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula 1.435.523-X (1º Membro) e RAFAELA MAGALHÃES OLIVEIRA ANTONIAZZI, matrícula 1.432.803-8 (2º Membro), todas integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – 1ª CPPARF, para apuração dos Processos Administrativos de Responsabilização números 01/2021 – SES/DF a 11/2021 – SES/DF.

Art. 13. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos determinados nos artigos 1º ao 11 pela referida Comissão.

Art. 14. Tornar sem efeito a republicação contida no Diário Oficial do Distrito Federal nº 132, de 15 de julho de 2021, página 59.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 25.

PORTARIA Nº 756, DE 28 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido, GUILHERME DE FREITAS BRAGA BORGES, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16778332, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00302211/2021-01.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 762, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve: READAPTAR GEORGE LUIZ ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula 1438373-X, Motorista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, como Técnico Administrativo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 723/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF de 29/06/2021, nos termos do processo 00060-00125193/2020-49.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNO LEONARDO SOARES NERY, matrícula 1682.703-1, lotado(a) no(a) DIENF/COASIS/SAIS, como Executor(a) Central do Contrato nº 68/2018-SES/DF, celebrado com a empresa FBM INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSSENSÍVEIS, destinados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme processo 00060-00079992/2018-11.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00332714/2021-01/66707159, 66454436), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) Central do referido ajuste, a saber: 1. VERONICA CARRIO DE FREITAS, matrícula 1696793-3, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COASIS/DIENF/GENFH, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 333, SEI nº (66736761), de 28 de julho de 2021, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, página 77, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 80/2016 - SES/DF, celebrado com a empresa TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS e EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, ONDE SE LÊ: "...1. GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 0189.088-3, lotado(a) no(a) NCAIS/GPMA/DIRAPS/SRSSU e WILIAN BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 0147.227-5, lotado(a) no(a) SRSSU/DIRAPS/GENF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSSU/SES-DF...", LEIA-SE: "...1.WILIAN BARBOSA DE

ARAUJO, matrícula 0147.227-5, lotado(a) no(a) SRSSU/DIRAPS/GENF e GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 0189.088-3, lotado(a) no(a) NCAIS/GPMA/DIRAPS/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSSU/SES-DF...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA EMILIA BORGES DE AZEVEDO, matrícula 1440.387-0, lotado(a) no(a) NUCAP/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular e CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, matrícula 1443.138-6, lotado(a) no(a) NUCAP/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Substituto(a) do contrato nº 11/2016, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos da citopatologia e anatomia patológica da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/DF, conforme processo 0060-003188/2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00330191/2021-51/66894020, 66652351,66652874, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. AGNALDO LACERDA SOUZA JUNIOR, matrícula 1686.881-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NUCAP e RAQUEL PEDROSA FERREIRA MOREIRA, matrícula 0140.986-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 317, SEI nº (65961094), de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2021, página 30, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 043162/2021-SES/DF, celebrado com a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, ONDE SE LÊ: "...1.ANTONIO NETO ALVES DA SILVA, matrícula 1695.138-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NPDOC e LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1659.302-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSSO/SES...", LEIA-SE: "...1. ANTONIO NETO ALVES DA SILVA, matrícula 1695.138-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NPDOC e LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1659.302-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSNO/SES...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar NIVIA DE FATIMA SILVERIO PIMENTA, matrícula 1682.613-2, lotado(a) no(a) GENF/HRG/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 87/2017-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, que tem por objeto o(a): prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTAMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, relacionados e com respectivas peças com quantidade estimada para 1(um) ano, conforme processo 0060-003188/2015.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00331824/2021-48/66508628, 66967135, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. IVILAUANA BARBOSA DUTRA, matrícula 1661676-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GENF, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSSU/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR, DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 106, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.120/1998 do Ministério da Saúde, que aprova a Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS, CONSIDERANDO a aprovação, por consenso, da Alteração do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Estadual e os Regionais Sul e Sudoeste para atuação temática por ramo de atividade no âmbito do Distrito Federal, publicada por meio da Deliberação nº 32, de 16 de julho de 2021, do Colegiado de Gestão da SES, no DODF nº 135, de 20 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que os servidores da DISAT estão devidamente capacitados em Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), com nova capacitação, a partir de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Indicar que os servidores relacionados, lotados nesta DISAT ou em suas Gerências e Núcleos, possuem, por delegação desta Diretoria, a competência de realizar as ações de vigilância e de fiscalização de ambientes e postos de trabalho, se valendo dos termos e metodologias reconhecidas pelo Sistema Único de Saúde (item 6 da Portaria nº 3.120/1998 do MS): ANELORE SCHERER, matrícula 1654004; CARLOS MARCIO CORDEIRO VIANA, matrícula 14440628; CECILIA COSTA RESENDE, matrícula 14347024; DAYSE FREIRE DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 1516965; GIOVANNA DE SABOIA BASTOS, matrícula 16599594; GLACINEY DO BOM PARTO LUZ SARAIVA, matrícula 14338718; GLAUCE ARAUJO IDEIAO LINS, matrícula 16883004; ISLAINE DA SILVA, matrícula 1633341; JULIANA BATISTA DE NORONHA, matrícula 14440180; JULIANA MOURA DA SILVA, matrícula 1685456X; KELLY CRISTIANNE BARBALHO MOREIRA, matrícula 140265X; KLECIA OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 1825526; LISA MARQUES GOMES SILVA, matrícula 16781406; LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS, matrícula 1983342; LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR, matrícula 14015293; MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONCALVES, matrícula 1595881; MARKCILEIDE SANTOS SOARES DE SOUZA, matrícula 1436929; PAULO LISBAO DE CARVALHO ESTEVES, matrícula 1574558; RENATO AURELIO FONSECA DE SOUSA, matrícula 180507X; SARAH GUERRA GAMA TINOCO, matrícula 1538373; SUSIVANE MARTINS NEVES ROSA, matrícula 1433819X; TEREZA CRISTINA SCOTT KILSON, matrícula 1294253; WILLKSLAINY LIMA PAIXAO, matrícula 16807383.

Art. 2º Os servidores acima listados têm autonomia para atender as prerrogativas da Diretoria em todo o território do Distrito Federal, conforme escala de trabalho estabelecida com sua chefia imediata, respondendo administrativa, civil e penalmente, pelos atos e ações praticadas no exercício de sua função.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, assim como ficam convalidados os atos relacionados destes servidores a partir de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS ALIMANDRO JÚNIOR

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Ordem De Serviço nº 01, de 26 de julho de 2021, passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho referente a prestação de serviços essenciais de cirurgia cardíaca adulta, pediátrica e neonatal, captação, doação e transplantes de órgãos sólidos e tecidos, para atendimento ambulatorial, exames e assistência continuada junto ao ICDF."

Art. 2º Alterar o Art. 2º, incisos I e II, e revogar os Incisos III e IV, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de julho de 2021, passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

I - Debater e promover Proposta de Plano de Trabalho a ser apreciada pelos participantes;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar que viabilize a Minuta de Convênio."

Art. 3º Alterar o Art. 3º, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de julho de 2021, para incluir o inciso IX, e designar a servidora para compor o referido Grupo de Trabalho, passando a vigorar a nova redação:

"Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros a seguir relacionados:

I - Titular: CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.849-6, lotada na Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios - SES/SAG/SUAG/DFACC;

II - Titular: EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 142.131-X, lotado na Diretoria de Controle de Serviços de Saúde - SES/SUPLANS;

III - Titular: KARLA CRISTINE MENDES DA SILVA, matrícula 159.563-6, lotada na Diretoria de Controle de Serviços de Saúde - SES/SUPLANS;

IV - Titular: CAMILA VIEIRA HIDRATA ALMEIDA, matrícula 1.440.487-7, lotada na Central Estadual de Transplantes - SES/CRDF/CET;

V - Titular: LUCIANA OLIVEIRA CASTRO E SILVA SOBRAL, matrícula 1.693.339-7, Referência Técnica Distrital em Cardiologia Pediátrica;

VI - Titular: ROSANA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 142.690-7, Referência Técnica Distrital em Cardiologia;

VII - Titular: EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 140.457-1, Referência Técnica Distrital em Cardiologia;

VIII - Titular: MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, matrícula 154.929-4, Referência Técnica Distrital em Hematologia.

IX - Titular: ROSILENE MARIA DE SOUSA LOPES, matrícula 1.435.896-4, lotada na Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS/SES."

Art. 4º Manter a redação original do art. do 4º, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de julho de 2021.

"Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente: CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.849-6; lotada na DFACC/ SUAG;

II - Secretário-Executivo: EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 142.131-X, lotado na Diretoria de Controle de Serviços de Saúde - SES/SUPLANS."

Art. 5º Alterar o Art. 5º, passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação anterior do DODF nº 140, 27 de julho de 2021."

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILAQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 23 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA, matrícula 192.933-X, ocupante do cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento Orçamentário, para substituir a Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00306359/2020-26.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: JURANDI BARROZO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1671398-2, Técnico de Enfermagem, 1º quinquênio 24/07/2015 a 21/07/2020, 04016-00059670/2021-57.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve: DESIGNAR NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula 16905512, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir oficialmente a Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital

Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

ANDRÉIA REGINA DA SILVA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: DESIGNAR RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIRA, matrícula 1698579-6, Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir ALEX RENNEN ALVES PINTO, chefe da Subseção de Farmácia, Símbolo CPC-06, no período de 03/08/2021 a 12/08/2021, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR IZETE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 212.448-3, no Cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, Padrão 15, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00017865/2021-07.

APOSENTAR MAURO ROMÃO TARACHUK, matrícula 34.275-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00012973/2021-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADÃO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 66.967-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173183/2020-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA KALIL BORGES, matrícula 201.480-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00040-00007609/2021-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALCIONE OLIVEIRA SANTOS BASTOS, matrícula 68.956-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00105750/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA CAMILO, matrícula 202.116-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168537/2020-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARLENICE PEREIRA ALMEIDA RAMOS, matrícula 25.713-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional / Portaria, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00025211/2021-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a AURORA DA SILVA SOUZA, matrícula 44.994-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional / Conservação e limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00074079/2021-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEA MARIA FIALHO DE SOUSA AFONSO, matrícula 46.960-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00103920/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIEL DEUSDEDIT DO CARMO, matrícula 29.789-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 8, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00083144/2021-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIEL FEITOSA MOURAO, matrícula 47.364-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 08, Padrão 3, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085279/2021-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIENE CHEILA ALVES DE SANTANA, matrícula 21.273-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017892/2021-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA, matrícula 62.973-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162517/2020-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA MARIA EUFRASIO DA ROCHA, matrícula 21.165-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013623/2021-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a HERMENEGILDO SOUSA BARRETO, matrícula 22.437-5, no Cargo Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00213204/2020-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZABEL CRISTINA DAS NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 202.588-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00201009/2020-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a JEANETTE DE ARAUJO BASTOS, matrícula 37.414-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164607/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a JORGE LUIZ CAETANO FARIAS, matrícula 27.514-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034325/2017-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANY CARVALHO LOPES, matrícula 42.746-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00067979/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DALVA PRUDÊNCIO DE ARAUJO, matrícula 44.597-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045663/2021-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE ARAUJO, matrícula 22.286-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045207/2021-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE NAZARÉ PACHECO PORTELA NEVES, matrícula 21.474-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00011806/2021-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA INÊS DA SILVA, matrícula 215.320-3, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretário Escolar, Nível 04, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea

“a”e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00077920/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IVONETE ALVES DE ARAUJO, matrícula 24.259-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018469/2021-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA GOMES DA SILVA LEITE DE SANTANA, matrícula 68.452-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034601/2020-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 24.558-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056377/2021-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEIDA XAVIER, Matrícula 29.166-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056663/2021-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA MARIA PEREIRA DA COSTA, matrícula 201.360-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043315/2021-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELENE VIDAL DE CARVALHO ROCHA, matrícula 27.998-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142212/2020-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a TERESA CRISTINA CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 20.755-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064333/2021-10.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

20.422-6, MARIA DA CONCEICAO SIQUEIRA DE SOUZA, 00080-00113245/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/06/2021; 20.024-7, ROSANGELA DAS DORES GOMES SILVA, 00080-00091686/2021-84, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/06/2021; 21.457-4, HILDEBRANDO SOUTO SOUZA, 00080-00076747/2020-01, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/07/2021; 21.266-0, EUNICE RODRIGUES SILVA, 00080-00109098/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/06/2021; 23.529-6, ALDENEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ROCHA, 00080-00087399/2021-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/04/2020; 25.551-3, GISLENE SILVA, 00080-00123543/2020-68, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/07/2021; 25.712-5, MARLENE CALDAS LEAL, 00080-00109569/2021-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/07/2020; 25.717-6, CLAUDIA ROSEANE DO NASCIMENTO SILVA, 00080-00092249/2021-88, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/01/2021; 26.985-9, STELA MARIS RODRIGUES LOBO, 00080-00100348/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/06/2021; 26.314-1, VIVIANY QUEIROZ DE OLIVEIRA, 00080-00106232/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/06/2021; 26.058-4, TATIANA PINHEIRO DE FARIA, 00080-00105336/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/04/2021; 27.912-9, IRIS CANDIDA DA

CONCEICAO, 00080-00110909/2021-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/06/2021; 28.972-8, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, 00080-00090258/2021-34, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/07/2021; 29.691-0, NAJME FABRICIA SAMPAIO BRITO ATAIDES, 00080-00103485/2021-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2021; 30.148-5, JUAREZ LIMA OLIVEIRA, 00080-00094165/2021-89, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/01/2021; 31.881-7, ANA CLÉBIA MONTEIRO MENESES, 00080-00142530/2020-98, nos termos do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/05/2021; 33.899-0, INEZ RODERIK SILVA QUEIROZ, 00080-00114381/2021-58, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/06/2021; 34.243-2, MIRIAM ALMEIDA COSTA, 00080-00083488/2021-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2021 a 16/05/2021; 34.264-5, MARIA FRANCIELE LUCCAS MARTINS, 00080-00103362/2021-04, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/04/2021; 36.245-X, SILVIA LOMEU RAMOS ROSA, 00080-00100358/2021-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/12/2020; 38.195-0, REGINA FERREIRA CALDEIRA, 00080-00110607/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2021 a 05/07/2021; 40.726-7, ANTONIA SOUZA ALMEIDA, 00080-00013714/2021-22, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/03/2021 a 06/06/2021; 41.545-6, MAYSA RAMALHO LIMA, 00080-00061203/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/02/2021; 42.006-9, ARABELLA MACHADO BOLINA, 00080-00061728/2021-52, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/03/2021 a 16/05/2021; 44.987-3, SIDINEI GARCIA LEAL, 00080-00024838/2021-33, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/06/2021; 45.964-X, MANOEL ALVAREZ GEBRIM, 00080-00087157/2021-86, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 30/11/2020; 46.199-7, ELIETE ALVES CHAGAS, 00080-00053087/2021-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/06/2021; 46.296-9, JOVIANIO BIZERRA DUTRA DA SILVA, 00080-00071355/2021-28, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 19/07/2021; 47.279-4, LAZARA TEIXEIRA DOS SANTOS, 00080-00102881/2021-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/05/2021 a 05/07/2021; 48.294-3, MARCIA ANTONIA DA SILVA PINHEIRO, 00080-00104323/2021-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/04/2021 a 05/07/2021; 48.383-4, RIVIA MARIA RODRIGUES HIRSCH TARDIN DE ARAUJO, 00080-00014739/2021-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/01/2021 a 19/04/2021; 49.084-9, DULCINEIA ALVES PEREIRA, 00080-00012809/2021-29, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/06/2021; 49.784-3, EDENILZADE SOUZA E SILVA, 00080-00025226/2021-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2021; 62.973-1, FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA, 00080-00091200/2021-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/12/2020; 66.198-8, WASHINGTON DE JESUS VIEIRA, 00080-00085972/2021-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/05/2021; 66.788-9, ANGELA MARIA DA NATIVIDADE RIBEIRO, 00080-00094894/2021-35, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/03/2021; 67.574-1, ROSA MARINHO LOPES, 00080-00025739/2021-79, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/06/2021; 67.723-X, MARLUCE DA SILVA SANTOS MENDES, 00080-00090032/2021-33, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/10/2019; 68.224-1, ANA CRYSTYNA RODRIGUES LESSA, 00080-00116836/2021-70, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/04/2021; 68.964-5, JOSAILDES DA SILVA GONCALVES, 00080-00221328/2020-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/12/2020 a 27/04/2021; 68.311-6, MANOEL ARAUJO DE AGUIAR, 00080-00092078/2021-97, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/06/2021; 69.874-1, ELIANA OLIVEIRA DA SILVA, 00080-00107836/2021-89, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/03/2021; 200.733-9, NEUZA VITORINO DA SILVA, 00080-00005648/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/01/2021 a 16/06/2021; 203.382-8, KARLA ANDREA CARVALHO, 00080-00048533/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/03/2021; 210.613-2, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA DE ASSIS REZENDE, 00080-00046926/2019-71, nos termos

do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/04/2021; 200.266-3, BARBARA JUSCELIA DE OLIVEIRA, 00080-00077903/2021-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2019 a 27/04/2021; 45.429-X, LEILA CARVALHO LIMA BRANCO, 00080-00114634/2021-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2020.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 366, de 21 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora MARCEA VAZ DE MELLO, matrícula 0032.644-5, Professora de Educação Básica, a partir de 21/07/2021, processo 00080-00172414/2020-01, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora NAOMI ANDRESSA KOIDE COSTA, matrícula 0177.303-8, Professora de Educação Básica, a partir de 22/07/2021, processo 00080-00073463/2019-11, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora CAROLINA CARRIJO ARRUDA, matrícula 00228.699-8, Professora de Educação Básica, a partir de 19/07/2021, processo 00080-00223180/2019-26, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor OBERDAN LIMA DE ARAÚJO, matrícula 228.265-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 22/06/2021 a 21/06/2024, conforme processo 00080-00026660/2021-65.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CARLA FERNANDES MARTINS DA MOTA, matrícula 213.581-7, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, pelo período de 08/08/2021 a 07/08/2024, conforme processo 00080-00124648/2018-10.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora FABRÍCIA CHAGAS BARBOZA BISPO, matrícula 230.909-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 01/09/2021 a 31/08/2024, conforme processo 00080-00113884/2021-14.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 230, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 28, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou a Licença para Interesse Particular à servidora PATRÍCIA SIMÕES DE GODOY GAIO, matrícula 46.363-9, ONDE SE LÊ: "... pelo período de 01/11/2021 a 31/10/2024...", LEIA-SE: "... pelo período de 31/10/2021 a 30/10/2024...".

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AUTORIZAR o afastamento nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, ao servidor JACHSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 29.946-4, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, no período de 19/05/2021 a 09/01/2024, conforme processo 00080-00087326/2021-88.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora PATRÍCIA DA SILVA SOUZA, matrícula 219.367-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 54/2021 – SUBSAUDE e processo 00080-00031712/2021-15.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos

termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00220262/2019-19, MARCIA APARECIDA CAIXETA OLIVEIRA, 175.216-2.

IDALMO SANTOS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 30 DE JULHO DE 2021(*)

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos 00080.00123844/2020-91, 00080.00121118/2020-34, 00080.00158851/2019-71 e 0080.00118061/2019-52.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, página 47.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 080.002809/2016.

Art. 2º Arquivar os autos, em razão da extinção da punibilidade por prescrição, com fundamento no Art. 244, §1º inciso III e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, em relação a CRISTIANE FERREIRA COSTA, matrícula 226.436-6; GABRIELA DE RESENDE LIMA DA SILVA, matrícula 212.863-2; CRISTIANE MAGDALENA DA SILVA, matrícula 25.890-3; ANDERSON FERNANDO PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 209.573-4; EDILBERTO PEREIRA GONÇALVES, matrícula 209.015-5 e SÉRGIO RUST, matrícula 57.637-9.

Art. 3º Isentar de SANÇÃO DISCIPLINAR RICARDO DA SILVA ROCHA, matrícula 211.270-1e ISMÊNIA PEREIRA DA COSTA SANTANA, matrícula 29.635-X, com fundamento do Art. 210 da Lei Complementar 840/2011, tendo em vista que restou configurado erro de procedimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes do processo 00080.00101943/2019-89

Art. 2º Designar ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula 206.088-4; ESTER LEMOS ALENCAR VILAR, matrícula 36.611-0 e CONSUELO GITIRANA DE OLIVEIRA GUSSON, matrícula 204.273-8; respectivamente Presidente e Vogais da Comissão.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos 00080.0000407/2020-09, 00080.00151491/2020-10 e 00080.00186493/2020-20.

Art. 2º Designar KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula 212.847-0; ANDRÉA LEAL MENDES, matrícula 36.889-X e REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 20.228-2; respectivamente Presidente e Vogais, como vogal suplente KATIA REGINA ALVES, matrícula 23.913-5.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Ordem de Serviço nº 40, de 28 de julho de 2021, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, página 82.

Art. 2º Dispensar Tenente SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, matrícula 730.796-9, Soldado MATHEUS FURTADO SARAIVA, matrícula 733.130-4, e Soldado LUIZ GUILHERME GOMES MALVEIRA, matrícula 732.788-9, como Executor e Suplentes, do Contrato de Cessão de Uso de Espaço Aeroportuário nº 041/2018-SSP, oriundo do processo 00050-00028765/2018-65-SSP/DF, firmado com a empresa INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ/MF nº 15.559.082/0001-86, tendo por objeto a cessão de uso de área do hangar nº 33 para o desenvolvimento de atividades com destinação à hangaragem, à guarda, manutenção e preparação de aeronaves das Corporações pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Art. 3º Designar ERON CHAVES OLIVEIRA, matrícula 250.609-2, e BRUNO MOTA AVELAR ALMEIDA, matrícula 250.481-2, na função de Executor e Suplente, respectivamente, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Cessão de Uso de Espaço Aeroportuário nº 041/2018-SSP, oriundo do processo 00050-00028765/2018-65-SSP/DF, firmado com a empresa INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ/MF nº 15.559.082/0001-86, tendo por objeto a cessão de uso de área do hangar nº 33 para o desenvolvimento de atividades com destinação à hangaragem, à guarda, manutenção e preparação de aeronaves das Corporações pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 05/2014-SUAG/SSP, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2020, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 420 (quatrocentos e vinte) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor FRANCISCO SOARES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.511-2, consoante ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019 e de acordo com os Pareceres nº 087/2013 - PROPE/PGDF, nº 195/2013-PROPE/PGDF e nº 299/2014-PROPE/PGDF, conforme processo 00050-00006032/2021-75.

DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 03 de agosto de 2021

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea “f”, do Decreto Distrital nº 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora MÁRCIA APARECIDA ALVES, Delegada de Polícia, matrícula 75.798-5, para atuar na 20ª Edição do Curso de Inteligência Financeira, como docente das disciplinas “Aspectos Financeiros da Atividade Criminal” e “Unidade de Inteligência Financeira”, no dia 20 de setembro de 2021, e do servidor JORGE LUIZ DE PAIVA MENDES CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 76.286-5, para atuar como monitor da disciplina Tecnologia de Inteligência Financeira, no dia 23 de setembro de 2021, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária de seus cargos efetivos, devendo os servidores, ao final, comprovar participação no evento junto à chefia imediata. II - Publique-se no DODF.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

Em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 1º DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar HISLANIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.903-3, para desempenhar a função de Executora do Contrato nº 43/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Nova Formalta Indústria e Comércio de Materiais Militares Eireli., objeto do processo 052-00020944/2020-12, que dispõe sobre despesas com aquisição de distintivos;

Art. 2º Designar CHARLES ALBERT ANDRADE, Perito Criminal, matrícula 177.690-8, LUIZ GASPAR RIBAS MARIZ, Agente de Polícia, matrícula 63.294-5, e RENATO BIZINOTO MOLÁS, Agente de Polícia, matrícula 227.855-3, para desempenharem a função de Executores do Contrato nº 44/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda., objeto do processo 052-00010597/2020-10, que dispõe sobre despesas com aquisição de coletes balísticos;

Art. 3º. Designar DIOGENES ALVES MORAIS, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, matrícula 48.295-1 e ALINE DE MATTOS, Agente de Polícia, matrícula 63.446-8 para desempenharem a função de Executor e Executora Substituta, respectivamente, dos Contratos 45 a 47/2021-PCDF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Almix Comércio de Suprimentos Ltda-EPP, Império Indústria e Comércio de Bandeira Eireli-ME e Império Indústria e Comércio de Bandeira Eireli-ME, objetos do processo 052-00013251/2021-54, que dispõe sobre despesas com equipamento de proteção;

Art. 4º Designar SILMARA ALVES DINIZ, Perita Medica-Legista, matrícula 177.722-X, para desempenhar a função de Executora dos Contratos nºs 48 e 49/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Laboratórios Ltda-EPP, e Ursa Comercial Ltda., objeto do processo 052-00000314/2021-11, que dispõe sobre aquisição equipamentos de laboratório (histotécnico e microtômico);

Art. 5º Designar KENNEDY BEN OLIVEIRA PRIMO, Agente de Polícia, matrícula 230.301-9, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Control Safe Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli., M. Arnaud & Cia Ltda-EPP., Spelaion - Artigos Esportivos Ltda., Ultramar Importação, e Defenser Militar Aventura e Outdoor Comércio de Equipamentos e Artigos de Segurança Eireli., objetos do Processo nº 052-00005005/2021-29, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de segurança em altura;

Art. 6º Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Ferragens Líder Gama Comércio e Serviços Ltda-EPP, objeto do processo 052-00015501/2021-91, que dispõe sobre despesas com aquisição de torneiras;

Art. 7º Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa N.S.S. Comercial & Construtora Eireli, objeto do processo 052-00015506/2021-13, que dispõe sobre despesas com aquisição de enxádo e marreta;

Art. 8º Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP e JJB Comércio Varejista de Tintas e Ferramentas Ltda, objetos do processo 052-00015508/2021-11, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de consumo(cola, fita, massa calafetar e outros);

Art. 9º Designar PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO, Agente de Polícia, matrícula 63.316-X, DANIEL LOURENÇO DE LIMA, Perito Criminal, matrícula 226.809-4 e EVANDRO GUEDES DE GODOY, Agente de Polícia, matrícula 78.743-4, sendo os dois primeiros para desempenharem a função de Executores e o último para desempenhar a função de Executor Substituto do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa FK Grupo S/A., objeto do processo 052-00008137/2020-21, que dispõe sobre despesas com aquisição de cadeira empilhável;

Art. 10. Designar RAFAEL BORELA VALENTE, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.114-9, para desempenhar a função de Executor do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Dental Universo Eireli, objeto do processo 052-00015297/2021-16, que dispõe sobre despesas com aquisição de resina;

Art. 11. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa ABV Construções Ltda., objeto do processo 052-00016925/2021-72, que dispõe sobre despesas com aquisição de areia do tipo lavada;

Art. 12. Designar BRAZ FELIZARDO DA SILVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 58.045-7, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Life Technologies Brasil Comercio e

Industria de Produtos para Biotecnologia Ltda., objeto do processo 052-00000689/2021-72, que dispõe sobre despesas com serviços de manutenção corretiva de equipamentos termocicladores automáticos de DNA;

Art. 13. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Costa & Nascimento Comercio e Serviço Ltda. e Squadra Comercio e Serviços Ltda., objeto do processo 052-00016508/2021-20, que dispõe sobre despesas com aquisição de extensão de fio, tomada de embutir e filtro de linha;

Art. 14. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Carlos César Vieira - ME., objeto do processo 052-00016469/2021-61, que dispõe sobre despesas com aquisição de cadeados e fechaduras;

Art. 15. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AAZ Comercial Ltda - EPP., objeto do processo 052-00016493/2021-08, que dispõe sobre despesas com aquisição de lixas e cabos de rolo de pintura;

Art. 16. Designar PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO, Agente de Polícia, matrícula 63.316-X, DANIEL LOURENÇO DE LIMA, Perito Criminal, matrícula 226.809-4 e EVANDRO GUEDES DE GODOY, Agente de Polícia, matrícula 78.743-4, sendo os dois primeiros para desempenharem a função de Executores e o ultimo para desempenhar a função de Executor Substituto dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Belchair Comércio de Móveis Eireli., Cercato Emer Indústria de Móveis Eireli., Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda. e Office Max Indústria e Comércio de Móveis Eireli., objeto do processo 052-00014275/2020-40, que dispõe sobre despesas com aquisição de mobiliário;

Art. 17. Designar HISLANIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.903-3, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Stylus Papeis e Presentes Ltda., objeto do processo 052-00016941/2021-65, que dispõe sobre despesas com aquisição de papel off-set;

Art. 18. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Brazmadeiras Construções e Reformas Eireli, objeto do processo 052-00016512/2021-98, que dispõe sobre aquisição de disco para lixadeira;

Art. 19. Designar ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, Agente de Polícia, matrícula 63.739-4, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa SM da Silva Soluções, objeto do processo 052-00015288/2021-17, que dispõe sobre despesas com aquisição de colchonetes de espuma;

Art. 20. Designar JULIANA DA SILVA TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula 77.426-X, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Laboratório Mulier Ltda., objeto do processo 052-00009874/2021-22, que dispõe sobre despesas com serviços de exames laboratoriais;

Art. 21. Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, matrícula 87.746-8, para desempenhar a função de Executora dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP, Davanti Comércio Mercantil Ltda. e Calux Abrahão Ltda-ME, objeto do processo 052-00013113/2020-94, que dispõe sobre despesas com aquisição respirador semifacial, capa de chuva e cantil;

Art. 22. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AAZ Comercial Ltda-EPP, objeto do processo 052-00017517/2021-38, que dispõe sobre aquisição de material hidráulico;

Art. 23. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Brazmadeiras Construções e Reformas Eireli, objeto do processo 052-00018321/2021-61, que dispõe sobre aquisição de dobradiças;

Art. 24. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Almix Comércio de Suprimentos Ltda, objeto do processo 052-00018325/2021-49, que dispõe sobre aquisição de carrinho de mão;

Art. 25. Dispensar MARCELO MENESES CAETANO, Agente de Polícia, matrícula 76.691-7 da função de Executor do Contrato nº 59/2006-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Irmãos Rodopoulos Ltda., objeto do processo 0052-001852/2005, que dispõe sobre despesas com locação de imóvel para instalação da 8ª DP;

Art. 26. Designar CLAUDIO TEIXEIRA DE SOUSA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.432-0, para desempenhar a função de Executor Substituto do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa N.S.S Comercial & Construtora Eireli, objeto do processo 052-00011862/2021-68, que dispõe sobre despesas com aquisição de cobertor;

Art. 27. Designar LUCIANO AURÉLIO DE ALMEIDA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 57.603-4, para desempenhar a função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Estado de Rio Grande do Norte, por intermédio da Polícia Civil, objeto do processo 052-00012905/2020-41, que dispõe sobre intercâmbio de tecnologias;

Art. 28. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 29. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Processo Disciplinar - PAD visando à apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores em face do contido no item 2.1.1 do Informativo de Ação de Controle nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constantes dos Processos 090.007.953/2015, 090.007.954/2015, 090.007.957/2015, 090.000.006/2016, 090.000.007/2016, 090.000.475/2016, 090.000.476 /2016, 090.000.008/2016, 090.007.956/2015, 090.007.955/2015, 090.000.265/2016 e 090.000.113/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar JACQUELINE DE JESUS SANTOS, matrícula 263.852-5, PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, e SUELI LIMA SILVESTRE, matrícula 197.435-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 113, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando o disposto nos artigos 18 e 30 do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e o disposto no item "a" da Ata de reunião do Conselho Gestor de Parcerias, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221, em 21 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica responsável pela avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse referente ao projeto Nova Saída Norte, originado pelo Edital de Chamada Pública de PMI nº 03/2012, publicado em 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica, no âmbito da estruturação da parceria público-privada Nova Saída Norte:

I - coordenar a condução do respectivo Procedimento de Manifestação de Interesse, considerando, no que for aplicável, o disposto no Decreto 39.613, de 03 de janeiro de 2019;

II - avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos;

III - propor, solicitar e coordenar a realização de ajustes e correções aos projetos, levantamentos, investigações e estudos;

IV - propor:

a) a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos;

b) a abertura de Consulta e Audiência Públicas;

c) a submissão dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à análise do Tribunal de contas do Distrito Federal; e

d) a submissão dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à aprovação do Conselho Gestor de Parcerias.

V - apoiar os procedimentos preparatórios para a licitação do empreendimento; e

VI - subsidiar decisões do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso I, não se consideram os atos formais praticados anteriormente à data de 21 de novembro de 2019.

Art. 3º Compete ao Coordenador da Comissão Técnica prestar informações e coordenar as discussões relacionadas a quaisquer questões técnicas inerentes ao objeto do respectivo PMI, podendo esta atribuição ser delegada por ele a qualquer outro integrante da comissão.

Art. 4º Compete à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, no âmbito do PMI tratados por esta portaria:

I - propor e padronizar modelos de documentos;

II - propor, padronizar e coordenar procedimentos;

III - gerenciar os cronogramas;

IV - propor metas;

V - articular com outras unidades da SEMOB; e

VI - apoiar a SEMOB na articulação com órgãos e entidades da administração pública, com os agentes privados e com a sociedade em geral.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

I - propor e discutir com a Comissão Técnica, diretrizes e definições estratégicas envolvendo o objeto do respectivo PMI e os objetivos e impactos associados ao empreendimento em estruturação; e

II - aprovar as proposições da Comissão Técnica relacionadas no inciso IV do art. 2º.

Art. 6º A Comissão Técnica será integrada pelos seguintes representantes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal:

I - Henrique Oliveira Mendes, matrícula 275262-X (Coordenador da Comissão Técnica);

II - BRUNA PINHEIRO MELO, matrícula 276159-9;

III - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

IV - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8;

V - RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 273773-6;

VI - RICARDO TIMÓTEO ANTUNES, matrícula 275506-8;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7; e

VIII - YAN AMAZONAS PINTO PEDROSO, matrícula 278591-9.

Art. 7º A qualquer tempo, os membros da Comissão Técnica poderão ser substituídos a critério do titular da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 8º A Comissão Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas e consultores externos para participar de reuniões específicas e para prestar apoio técnico em assuntos relacionados às suas competências.

Art. 9º A participação na Comissão Técnica será considerada como prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração adicional aos agentes públicos que a integram.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de Agosto de 2021

Processo: 00098-00050509/2017-17. Interessada: NÚBIA OLIVEIRA GOMES, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, incisos II, IV e V e 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-Semob/DF, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no processo indicado, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao reembolso de passagens aéreas por participação no 18º Congresso Brasileiro de Transporte e Trânsito, realizado no Rio de Janeiro no período de 18 a 21 de outubro de 2011, em favor de NÚBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 535,52 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 28.846.0001.9093.0059 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PLANO PILOTO, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2021NA00081, acostada ao processo 00090-00013772/2021-19, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a ELIENE BIZERRA DA SILVA, matrícula 94.131-X, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 20/07/2021. Processo 113-00011915/2021-15.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao ADÃO RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula 93.895-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 05/07/2021. Processo 113-00011011/2021-90.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao JOSELY CORREA DA SILVA, matrícula 93.577-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-AD, a partir de 01/01/2021. Processo 113-00007397/2021-35.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 17 de agosto de 2015, Publicada no DODF nº 19, de 21 de agosto de 2015, página 04, ONDE SE LÊ: "...AILTON DOMBROSKI, matrícula 94.047-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 1199 (mil cento e noventa e nove) dias, correspondendo 03 anos, 03 meses e 10 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, relativo ao período de: 08/11/1982 a 18/02/1986 contados para adicionais e aposentadoria, 2731 (dois mil e setecentos e trinta e um) dias, correspondendo 07 anos, 05 meses e 23 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo ao período de: 19/02/1986 a 11/08/1993 contados somente para aposentadoria conforme o processo 113.012.728/2015...", LEIA-SE "...AILTON DOMBROSKI, matrícula 94.047-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 1199 (mil cento e noventa e nove) dias, correspondendo 03 anos, 03 meses e 10 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, relativo ao período de: 08/11/1982 a 18/02/1986 contados para adicionais e tempo de serviço público, 2725 (dois mil e vinte e cinco) dias, correspondendo 07 anos, 05 meses e 20 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo ao período de: 19/02/1986 a 11/08/1993 contados somente para aposentadoria conforme o processo 113.012.728/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 41, de 29 de março de 2021, Publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021, página 29, ONDE SE LÊ: "...ARLINDO BISPO DE ALCANTARA, matrícula 93.875-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.313 (mil e trezentos e treze) dias, correspondendo a 03 anos, 07 meses e 08 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/10/1982 a 04/11/1982, 03/08/1983 a 31/12/1984 e 06/08/1987 a 04/09/1989 contados somente para aposentadoria, conforme o processo 113-00240/2003...", LEIA-SE "...ARLINDO BISPO DE ALCANTARA, matrícula 93.875-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.306 (mil e trezentos e seis) dias, correspondendo a 03 anos, 07 meses e 01 dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/10/1982 a 04/11/1982, 03/08/1983 a 31/12/1984 e 06/08/1987 a 04/09/1989 contados somente para aposentadoria, conforme o processo 113-00240/2003..."

Na Ordem de Serviço nº 84, de 08 de julho de 2021, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, página 30, ONDE SE LÊ: "...MARIO FARIAS ANDRADE, matrícula 93.840-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura...", LEIA-SE "...MARIO FARIAS ANDRADE, matrícula 93.840-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 564, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUNA MACHADO DRUMOND, matrícula 226.087-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-02, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 29/07/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 12 (DOZE) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, da ex - servidora Ivone Pereira Leitão, matrícula 80.105-4, no cargo Técnico Pol. Pub. Gest. Gov., Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo 00400-00032682/2021-77.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: DESAVERBAR tempo de serviço prestado por TÂNIA MARIA DINIZ, matrícula 0171923-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo 6.460 (seis mil quatrocentos e sessenta) dias, referente ao período 01.06.1985 a 20.06.1986, 01.04.1987 a 26.01.1989, 01.06.1989 a 11.06.1991, 01.07.1991 a 31.01.1995, 01.07.1995 a 29.02.1996, 09.09.1999 a 21.08.2000, 05.03.2001 a 09.08.2001, 10.08.2001 a 22.04.2004, 23.04.2004 a 07.02.2008, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade e o período de 11.02.2008 a 30.09.2008, contados para efeito de aposentadoria e adicional, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos do processo 0400-001621/2009.

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por TÂNIA MARIA DINIZ, matrícula 0220701-X, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagoga, sendo 6.448 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito) dias, referente ao período 01/06/1985 a 20/06/1986, prestado a Uberlândia Automóveis SA, 01/04/1987 a 26/01/1989, prestado a Vasco Faria Fonseca, 01/06/1989 a 11/06/1991, prestado a Cimedel Comercio e Industria de Madeiras Ltda, 01/07/1991 a 31/01/1995, prestado a Madeireira Santo Antonio LTDA, 01/07/1995 a 29/02/1996, prestado a Madeireira Santo Antônio LTDA, 09/09/1999 a 21/08/2000, prestado a Spot Representações e Serviços LTDA, 05/03/2001 a 09/08/2001, prestado a Quadrata Comunicações Empresariais LTDA, 10/08/2001 a 22/04/2004, prestado a VDI Teleinformática LTDA, 23/04/2004 a 07/02/2008, prestados a GP Telemarketing e Informática e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o período de 11/02/2008 a 30/09/2008, prestada a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria conforme certidão expedida pelo INSS, nos termos do processo 0400-001621/2009.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, Seção I, página 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, matrícula nº 244.944-7 (Representante da Polícia Civil do Distrito Federal), WALESKA BATISTA FERNANDES, matrícula 240.067-7 (Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região) e ALINE SENA DA COSTA MENEZES, matrícula 244.156-X (Representante da Associação Médica de Brasília), para, sob a presidência da segunda e secretariada pela terceira, realizar visita in loco para elaboração de Parecer Técnico acerca de processo encaminhado a esse Conselho nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico 00060-00304910/2020-05

Art. 2º Em face da urgência, fixar o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando o encaminhamento de resposta à Defensoria Pública do Distrito Federal, Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula 274.456-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no processo

00056-00001929/2021-43, referente a aquisição de 02 (dois) Certificado digital ICP-Brasil do tipo A1 - e-CPF, com garantia técnica e validade de 12 (doze) meses, emitido por uma AC - Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, conforme normas e políticas do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para atender demandas da Comissão Permanente de Licitação e da Gerência de Contabilidade desta Fundação, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 71, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, Páginas 10 e 11, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 37.793-7 VALTER FREITAS FILHO, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, 7º quinquênio período 05/07/2016 a 03/07/2021.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ARTUR DE SOUSA CARRIJO, Assessor, matrícula 279.308-3, para substituir ARYADNE B. PORCIUNCUA, Chefe da AJL, matrícula 273.524-5, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2021, por motivo de licença médica.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 78, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25, da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: CAROLINE SANTOS CIRQUEIRA, 2790904, Especialista em Assistência Social - Psicologia, Pós-Graduação, 15%, 01/04/2021, 04011-00000638/2021-04; EVANEIDE DA SILVA FERREIRA, 279580, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-Graduação, 15%, 30/03/2021, 04011-00000617/2021-81; GABRIEL CORREIA ALVES, 2791463, Especialista em Assistência Social - Psicologia, Pós-Graduação, 15%, 08/04/2021, 04011-00000680/2021-17; GABRIELA SOARES DE REZENDE, 2791145, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Graduação, 10%, 09/04/2021, 04011-00000689/2021-28; JULIANA CANDÊIAS NEVES, 2790939, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Graduação, 10%, 06/04/2021, 04011-00000653/2021-44; JULIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 2790866, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Graduação, 10%, 01/04/2021, 04011-00000640/2021-75; LENÍVIA FERNANDES RODRIGUES ANDRADE, 1484881-x, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-Graduação, 15%, 07/06/2021, 04031-00002294/2019-15; LUCAS DA SILVA ROSA, 0279053X, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-Graduação, 15%, 30/03/2021, 04011-00000607/2021-45; RAPHAEL JOSÉ SILVA, 16588908, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, Pós-Graduação, 15%, 03/04/2021, 04011-00000644/2021-53; RONYLENE MAGDA SILVA LACERDA PARTICHELI, 02791730, Especialista em Assistência Social - Psicologia, Pós-Graduação, 15%, 27/04/2021, 04011-00000823/2021-91; SUELENE TEIXEIRA DE ARAÚJO, 1799770, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-Graduação, 15%, 13/05/2021, 04011-00000746/2021-79.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 15, de 08 de junho de 2021, publicado no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, página 63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 46, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 37.583 de 30 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Estágio Probatório, instituída por meio da Portaria nº 52/2018.

Art. 2º Designar LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 1406591-6 para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Estágio Probatório, instituída por meio da Portaria nº 52/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 16604288, Gerente de Gestão de Contratos e Estatística, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, Diretor de Regularização Fundiária Rural, Símbolo CPE-07, no período de 26/07/2021 a 13/08/2021, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAÚJO, matrícula 1009621, Assessor Técnico, para substituir CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 16604288, Gerente de Gestão de Contratos e Estatística, Símbolo CPC - 08, no período de 26/07/2021 a 13/08/2021, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44, 45 e 128 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinados com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora SUEDY RODRIGUES CHAVES, matrícula 1.661.723-1, Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 27/07/2021 a 04/08/2021, por necessidade de serviço.

DESIGNAR MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 14065738, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir SUEDY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no dia 26/07/2021, por motivo de afastamento legal da titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Assessor Técnico para substituir ADÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 17032997, Diretor de Crédito Fundiário, Símbolo CPE-07, no período 09/08/2021 a 20/08/2021 por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 160, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 0.186.174-3 da comissão de execução do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 29/2021 SEAGRI/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a empresa GF TEIXEIRA AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de 2.729 (dois mil setecentos e vinte e nove) unidades de muda de BANANA (Musa paradisíaca), Variedade/cultivar: Banana maçã, Características técnicas mínimas: micropropagada, acondicionada em saquinho plástico, bandeja ou tubete próprio para muda, altura entre 30 e 40 cm. Marca: Campo Fabricante: Campo Biotecnológico, Modelo/ Versão: Mudanças

aclimatada bandeja. Consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020-SEAGRI/DF, da Proposta id. 65987281, conforme consta do Processo Administrativo 00070-00003286/2021-67.

Art. 2º Designar ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 0186281-2, para compor a comissão de execução do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 29/2021 SEAGRI/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a empresa GF TEIXEIRA AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP., que tem por objeto a aquisição de 2.729 (dois mil setecentos e vinte e nove) unidades de muda deBANANA (Musa paradisiaca), Variedade/cultivar: Banana maçã, Características técnicas mínimas: micropropagada, acondicionada em saquinho plástico, bandeja ou tubete próprio para muda, altura entre 30 e 40 cm. Marca: Campo Fabricante: Campo Biotecnologi, Modelo/ Versão: Mudanças aclimatada bandeja. Consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020-SEAGRI/DF, da Proposta id. 65987281, conforme consta do Processo Administrativo 00070-00003286/2021-67.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º A Gerência de Contrato e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 0.186.174-3 da comissão de execução do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 26/2021 SEAGRI/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a empresa GF TEIXEIRA AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP., que tem por objeto a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de muda deBANANA (Musa paradisiaca), Variedade/cultivar: Banana maçã, Características técnicas mínimas: micropropagada, acondicionada em saquinho plástico, bandeja ou tubete próprio para muda, altura entre 30 e 40 cm. Marca: Campo Fabricante: Campo Biotecnologi, Modelo/ Versão: Mudanças aclimatada bandeja. Consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020- SEAGRI/DF, da Proposta id.65973212, conforme consta do Processo Administrativo 00070-00003273/2021-98.

Art. 2º Designar ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 0186281-2, para compor a comissão de execução do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 26/2021 SEAGRI/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a empresa GF TEIXEIRA AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP., que tem por objeto a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de muda deBANANA (Musa paradisiaca), Variedade/cultivar: Banana maçã, Características técnicas mínimas: micropropagada, acondicionada em saquinho plástico, bandeja ou tubete próprio para muda, altura entre 30 e 40 cm. Marca: Campo Fabricante: Campo Biotecnologi, Modelo/ Versão: Mudanças aclimatada bandeja. Consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020- SEAGRI/DF, da Proposta id.65973212, conforme consta do Processo Administrativo 00070-00003273/2021-98.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º A Gerência de Contrato e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, da servidora LAYLYEE PAULA GALVÃO, matrícula 1.658.122-9, cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 150 horas, a considerar de 27/07/2021, processo 00070-00007075/2019-89.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor JOÃO RENATO DA COSTA, matrícula 100.767-X, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 18/09/2020. Processo 00070-00003509/2021-96.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO

DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, letra “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995, ao servidor MARCELO ANTONIO ALVES DA ROCHA, matrícula 1011642, pelo dependente: Lorenzo Alves Teixeira Rocha nascido em 05/08/2018 conforme processo 00070-00015180/2018-19.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KÍSSILA NACIF NICOLAI, matrícula 02783797, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir, a servidora JAQUELINE MARTINS BORGES DOS SANTOS, matrícula 02771624, Diretora, da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 61, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e no Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SECTI/DF, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores:

DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 275.213-1;

MARCUS VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 0279540X;

PATRÍCIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 0277609X; para atuarem como membros, sendo a presidência exercida pelo primeiro.

§1º Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pelo servidor MARCUS VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 0279540X;

§2º A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Comitê Setorial de Gestão poderá propor a expedição de normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR CAMILA GONCALVES DE CARVALHO, matrícula 1.690.600-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MELISSA MONGE RIBEIRO MARCOS, matrícula 1.690.155-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 02 a 11/08/2021, por motivo de férias da titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto “Todas Elas - Mulheres que Transformam Talentos em Negócio”, processo 00150-00002476/2021-95, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 255, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 283.583-X - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto “CENA INCLUSIVA 2ª Edição” – processo 00150-00001819/2021-02, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 30 DE JULHO DE 2021

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea “d”, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA PAULA DOS REIS, matrícula 01039504, Especialista em Assistência Social: 698 (seiscentos e noventa e oito) dias, correspondendo a 1 ano, 11 meses e 3 dias, relativos aos períodos de 28/07/1986 a 06/08/1987, 01/07/1988 a 11/10/1988, 02/03/1992 a 14/10/1992, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00015327/2021-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo Art. 1º, inciso X, alínea j, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 020-002592/2013, resolve: CONCEDER a LAIRTON GALASCHI RIPOLL JUNIOR, matrícula 175.466-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, por ter concluído o curso de Mestrado em Economia, com habilitação em Gestão Econômica de Finanças Públicas, da Universidade de Brasília - UnB, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 78, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo Art. 1º, inciso X, alínea j, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 0146-000153/2010, resolve: CONCEDER a SCYLLA SETSUKO GUIMARÃES WATANABE MAZZONI, matrícula 126.498-2, Analista de Planejamento Urbana e Infraestrutura, Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura - GHPU, nos termos do art. 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, por ter concluído curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de Brasília - UnB, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre designação de executor do Contrato 1º Termo de Adesão ao Convênio nº 02/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº N° 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 1005-7, CPF: ***.282.611-**, e MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula 1077-4, CPF: ***.384.321-**, e para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato 1º Termo de Adesão ao Convênio Nº 02/2021, celebrado com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, elaboração de estudos e execução de obras de remanejamentos, complementos de redes de abastecimento de água e coleta de esgotos e execução de serviços complementares para os empreendimentos habitacionais em diversas áreas do Distrito Federal onde a CODHAB/DF execute sua Política de Desenvolvimento, neste plano de trabalho específico, como objeto, Região Administrativa de Samambaia RA - XII, sendo: abastecimento de água, na QN 411 conjunto H; abastecimento de água, na QN 415 conjunto N; abastecimento de água, na QN 423 conjunto N; abastecimento de água, na QN 319 conjunto J e coleta de esgotos, na QS 127 conjunto I.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solti-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ROGER CONRADO LOPES, matrícula 274.842-8, Assessor, da Superintendência de Educação e Uso Público, Símbolo CC-06, para substituir IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS, matrícula 274.871-1, Gerente, da Gerência de Projetos Educacionais, Símbolo CC-08, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em virtude de usufruto de férias regulamentares do titular. Processo 00196-00000565/2020-16.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula 275.657-9, Assessor Jurídico, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC-08, para substituir NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 273.615-2, Símbolo CNE-07, no período de 04/08/2021 a 13/08/2021, em virtude de usufruto de férias regulamentares da titular. Processo 00196-00001103/2019-74.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 273, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a ANGELA QUEIROZ BARROS, matrícula 34.457-5, Agente Jurídico - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01/08/2021. Processo Administrativo 00020-00028065/2021-88.

LUDEMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-001.179/2019. Contrato nº 07/2021-NPLC, decorrente de Pregão Eletrônico nº 34/2020, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.517.258/0001-58, Contratada. Objeto: substituição do equipamento previsto no item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e acréscimo no quantitativo dos itens 16, 31 e 40: Valor total do aditivo R\$ 83.433,83. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada, SANDRO APARECIDO VIRGOLINO, Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Processo: 00001-00039204/2020-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica antifurto e controle de acervo bibliográfico da Biblioteca Paulo Bertran da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com a utilização de tecnologia RFID, compatível com o software de gestão de bibliotecas ALEPH, versão 23 ou superior, contemplando aquisição, instalação e configuração de equipamentos RFID, fornecimento de etiquetas RFID, garantia on-site por 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação, manutenção e atualização de softwares, licenciamentos que se fizerem necessários, serviço de gravação e etiquetagem do acervo, além de suporte e treinamento de pessoal para utilização do sistema, conforme definições, especificações e disposições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$ 418.343,67. Data/hora da Sessão Pública: 16/08/2021, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações cpl@cl.df.gov.br

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Processo: 00001-00003774/2021-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras, mastros e bases para mastro para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme modelos e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 22.684,70. Data/hora da Sessão Pública: 16/08/2021, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, na opção "Portal da Transparência". Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIAEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2020

Processo: 00133-00001034/2021-11; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - SKILL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.862.021/0001-32; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet Banda Larga - Fibra Óptica, a fim de atender às necessidades da Administração Regional de Brazlândia, no valor total anual de R\$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 04.122.8205.8517.0097 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional - Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE00218 Data de emissão: 26/07/2021; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/07/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal, Jesiel Costa Rosa, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pelo Contratado José Antônio Gomes Barreto, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017

Processo: 00040-00055610/2017-58. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa REAL JG FACILITIES EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir 02/08/2021 a 01/08/2022, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante, se impondo rescisão unilateral do contrato por parte do contratante, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo 00040-00010030/2021-18. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.353.213,19 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos), a contar de 02/08/2021 a 01/08/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 248.678,70 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE08234, emitida em 27/07/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo; e b) I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 101. O empenho inicial é de R\$ 21.441,25 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE08235, emitida em 27/07/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 02/08/2021 a 01/08/2022, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante, se impondo rescisão unilateral do contrato por parte do contratante, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo 00040-00010030/2021-18. DA ASSINATURA: 30/07/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Administradora da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos L, no valor total de R\$ 271,44; Comercial Minas Brasília Eireli, no valor total de R\$ 132.902,58; Grandes Marcas Comércio de Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 57.686,55; Ponto do Artesão Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 17.420,80; Santana Werneck Comercial Eireli, no valor total de R\$ 85.616,57; SJ Comércio de Utilidades Eireli, no valor total de R\$ 26.440,65; Casa do Pasa Comércio e Representações Eireli, no valor total de R\$ 7.368,93. Restaram fracassados os itens 9, 14, 24, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 41 e 42. Processo 00040-00011438/2021-15. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - UASG 914002

A Pregoeira comunica que foi julgado procedente o recurso interposto pela empresa: Kiver Comércio de Suprimentos para Informática Eireli, contra o resultado de julgamento do item 05 do Pregão acima citado. Comunica ainda, que sagraram-se vencedoras as empresas: Darlu Indústria Têxtil Ltda, no valor total de R\$ 10.790,00; e Vivo Licitações Eireli, no valor total de R\$ 14.343,07; Os itens 01, 03 e 05 restaram fracassados. Processo 00015-00014639/2019-12. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021

GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: RD Móveis Ltda, no valor total de R\$ 120.290,00; A M Genu Comércio e Serviços Técnicos Eireli, no valor total de R\$ 5.386,40; Premium Móveis para Escritório Ltda, no valor total de R\$ 15.411,75; Julean Decorações Ltda, no valor total de R\$ 8.000,00; e CPX Comércio e Serviços Eireli, no valor total de R\$ 19.000,00. Processo 00040-00018784/2021-16. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda, no valor total de R\$

687.217,2783. Processo 00040-00014515/2021-81. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail procg05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00128.000000697/2017-00, FRANCISCA DE CASSIA CALDEIRA REIS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3172/2017, 909.855.831-34, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 00040.0000056123/2018-93, IMB REFRIGERACAO EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1769/2018, 23.876.460/0002-64, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 00040.0000013753/2019-54, RONALDO BESERRA MANGABEIRO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1574/2019, 023.401.031-26, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MARCELO DINIZ, 23442/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 23, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00128.0000000711/2017-00, RENATO MEDEIROS GOMES ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1422/2017, 06.067.539/0001-44, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 00128.0000001918/2016-00, SANTOS E VIEIRA FARMACIA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4548/2016, 11.021.237/0001-75, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Objeto: Fornecimento de solução de gestão de reuniões - Portal de Governança Corporativa, na modalidade SaaS (software as a service), em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 25/08/2021, às 13h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 11/2021.

VICTOR H. S. PEREIRA

Pregoeiro

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Objeto: Prestação de serviços especializados de desenvolvimento de aplicativos nativos e híbridos/PWA com suporte multiplataforma. Empresa vencedora: ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ: 05.340.845/0001-40. Valor total: R\$ 16.632.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 05 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 041.000.429/2020.

THIAGO R. RIBEIRO

Pregoeiro

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Objeto: Aquisição de licença de uso de software perpétua para autoatendimento do BRB. Empresa vencedora: FOTON INFORMATICA S.A., CNPJ: 38.022.174/0001-28. Valor total: R\$ 17.990.000,00 (Dezessete milhões, Novecentos e noventa mil reais). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 05 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 041.000.259/2021.

THIAGO R. RIBEIRO

Pregoeiro

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Objeto: SRP Televisores e Suportes. Empresa vencedora do Item 01: Microsens SA, cnpj: 15.274.019/0001-58. Valor total: R\$ 1.219.800,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e oitocentos reais). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 05 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 041.000.540/2021.

CARLOS F. L. FAGUNDES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07127

Processo: 00060-00293841/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 81/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002852 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002530. VALOR: R\$ 6.182,46 (seis mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07227

Processo: 00060-00267632/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2021F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002573 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002278. VALOR: R\$ 8.874,00 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07257

Processo: 00060-00310488/2021-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DR VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS PARA MAMOGRAFIA, TAMANHO 20 X 25, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM003008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002662. VALOR: R\$ 18.140,50 (dezoito mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07259

Processo: 00060-00195407/2021-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP. CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 6- 0, 75CM, COM 2 AGULHAS DE 0,90 A 1,3CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001907 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001693. VALOR: R\$ 2.079,66 (dois mil setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07289

Processo: 00060-00247828/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI. CNPJ Nº 30.985.388/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO, CALIBRE 23 G, TIPO ESCALPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 379/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002372 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002095. VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07290

Processo: 00060-00247828/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI. CNPJ Nº 30.985.388/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO, CALIBRE 23 G, TIPO ESCALPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 379/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002372 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002095. VALOR: R\$ 1.316,50 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07336

Processo: 00060-00339001/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 140/2020G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003291 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002918. VALOR: R\$ 18.558,75 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07337

Processo: 00060-00339020/2021-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002920. VALOR: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07338

Processo: 00060-00328030/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003174 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002814. VALOR: R\$ 4.867,20 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07339

Processo: 00060-00327877/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003173 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002813. VALOR: R\$ 800,80 (oitocentos reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07340

Processo: 00060-00320958/2021-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003114 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002761. VALOR: R\$ 178.584,72 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07341

Processo: 00060-00320587/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPÍRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003113 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002760. VALOR: R\$ 31.034,00 (trinta e um mil trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07342

Processo: 00060-00329560/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHIESI FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFEINA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003186 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002823. VALOR: R\$ 96.639,60 (noventa e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07343

Processo: 00060-00327517/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENFIBROZILA COMPRIMIDO 600MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2020F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003165 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002805. VALOR: R\$ 2.615,76 (dois mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07344

Processo: 00060-00317994/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD. CNPJ Nº 29.526.822/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 3FR X 10CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 044/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003124 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002769. VALOR: R\$ 19.044,00 (dezenove mil quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07345

Processo: 00060-00322191/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 226/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003125 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002771. VALOR: R\$ 51.253,44 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07346

Processo: 00060-00323497/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002780. VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07347

Processo: 00060-00319461/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINAVATINA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 303/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003102 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002748. VALOR: R\$ 107.360,15 (cento e sete mil trezentos e sessenta reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07348

Processo: 00060-00329341/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATOS MEDICAL COM.E DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALA. CNPJ Nº 16.482.201/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO VOCAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 135/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003159 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002800. VALOR: R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07359

Processo: 00060-00433222/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAMADOL COMPRIMIDO OU CAPSULA 50MG, conforme DL: 050/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005427 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002839. VALOR:

R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07361

Processo: 00060-00331844/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPI. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002851. VALOR: R\$ 129.585,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07365

Processo: 00060-00325455/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 17.791.755/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ, conforme Ata de Registro de Preço nº 0253/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003145 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002795. VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07367

Processo: 00060-003318132/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/00016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE NA, K, CA) + LACTATO (SÓDICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 303/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003090 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002733. VALOR: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07368

Processo: 00060-00300294/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIPERIDENO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 75/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM002904 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002574. VALOR: R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07369

Processo: 00060-00325162/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACOSAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 031/2021B e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM003142 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002786. VALOR: R\$ 105.201,60 (cento e cinco mil duzentos e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07370

Processo: 00060-00306853/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 38.049.999/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2021D e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM002962 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002626. VALOR: R\$ 864,78 (oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07371

Processo: 00060-00227371/2021-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001928. VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07372

Processo: 00060-00062621/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº

33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALECTINIBE (CLORIDRATO) CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº DL: 59/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001035 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002947. VALOR: R\$ 155.122,24 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 02/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07374

Processo: 00060-00316763/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SP HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 061/2021H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003076 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002723. VALOR: R\$ 63.395,50 (sessenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07376

Processo: 00060-00334636/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001- 68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 445/2020F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002930. VALOR: R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07377

Processo: 00060-00305686/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDIC. E P.P/ SAUDE EIRELI ME. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO OU CAPSULA (EQUIVALENTE 250 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2020D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002944 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002608. VALOR: R\$ 88.861,05 (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07378

Processo: 00060-00327702/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003169 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002809. VALOR: R\$ 8.904,00 (oito mil novecentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07379

Processo: 00060-00227471/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SS, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002178 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001931. VALOR: R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07385

Processo: 00060-00428611/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme DISPENSA LICITAÇÃO Nº:054/ 2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002843. VALOR: R\$ 10.025,79 (dez mil vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07386

Processo: 00060-00293204/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 490/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002524. VALOR: R\$ 559.475,00

(quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07387

Processo: 00060-00313472/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001- 11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002704. VALOR: R\$ 757,91 (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07388

Processo: 00060-00300437/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPI. CNPJ Nº 34.999.637/0001- 55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTARFRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2020I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002907 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002576. VALOR: R\$ 10.210,05 (dez mil duzentos e dez reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07389

Processo: 00060-00312008/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE GASTROINTESTINAL A BASE DE SULFATO DE BARIO SUSPENSÃO ORAL 1 G/ML FRASCO 150 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003036 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002686. VALOR: R\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07390

Processo: 00060-00325759/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 443/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002792. VALOR: R\$ 37.020,00 (trinta e sete mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07391

Processo: 00060-00334647/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 339/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002885. VALOR: R\$ 1.994,52 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07392

Processo: 00060-00325652/2021-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 329/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM003146 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002790. VALOR: R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07393

Processo: 00060-00317550/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003081 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002728. VALOR: R\$ 36.950,41 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07394

Processo: 00060-00300118/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A.. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 349/2020E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002575. VALOR: R\$ 127.735,65 (cento e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07397

Processo: 00060-00483518/2018-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METFORMINA COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002801. VALOR: R\$ 34,94 (trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07400

Processo: 00060-00205723/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO MASCULINO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 10, ESTÉRIL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 258/2020B – e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001768. VALOR: R\$ 95.529,50 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07401

Processo: 00060-00205723/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO MASCULINO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 10, ESTÉRIL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 258/2020B – e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001768. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07403

Processo: 00060-00339480/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 140/2020F – e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003307 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002935. VALOR: R\$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07404

Processo: 00060-00298247/2021-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020G – e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002875 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002547. VALOR: R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07405

Processo: 00060-00336670/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOMÉDICO. CNPJ Nº 30.584.194/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETADOR PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 263/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003259 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002888. VALOR: R\$ 3.630,80 (três mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07406

Processo: 00060-00319956/2021-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de

Registro de Preço nº 382/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002751. VALOR: R\$ 2.010,00 (dois mil dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07408

Processo: 00060-00318936/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) POMADA (5 MG + 250 UI)/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/2021G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002743. VALOR: R\$ 19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07410

Processo: 00060-00278913/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002416. VALOR: R\$ 22.388,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07411

Processo: 00060-00278913/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002416. VALOR: R\$ 45.162,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07412

Processo: 00060-00244074/2021-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EITELI ME. CNPJ Nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFUSOR ELASTOMETRICO PORTATIL DESCARTAVEL 270 a 275ML 5ML/H E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 354/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002349 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002070. VALOR: R\$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07413

Processo: 00060-00315271/2021-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 400 MG/250ML BOLSA OU FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2020I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003068 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002716. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07414

Processo: 00060-00255530/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 520/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002159. VALOR: R\$ 15.074,40 (quinze mil setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07415

Processo: 00060-00262692/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CARLA OLIVEIRA ME. CNPJ Nº 08.583.229/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO BARREIRA HIDRÓFobo ADULTO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2021D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002220. VALOR: R\$ 67.117,50 (sessenta e sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07416

Processo: 00060-00326592/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/2021E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002836. VALOR: R\$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 268/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00036696/2021-21. Total de 11 itens (participação exclusiva de ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 154.992,9933. Cadastro das Propostas: a partir de 04/08/2021. Abertura das Propostas: 16/08/2021, às 09:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Progeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material cirúrgico: PINÇA LOVE INTERVERTEBRAL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00343711/2019-71. Total de 6 itens (Exclusividade para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 192.206,32. Cadastro das Propostas: a partir de 04/08/2021. Abertura das Propostas: 16/08/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Progeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - UASG 926334

A Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília, ratifica a hipótese de Dispensa de Licitação para contratar a empresa BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 06.145.976/0001-39, no valor global de R\$ 38.855,39 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, para aquisição do item 01, PLACA TERASAKI, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos, o item 02 restou deserto. Processo 00063-00005036/2020-33. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. BARBARA DE JESUS SIMÕES.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Processo: 00080-00018962/2021-60. Partes: SEEDF X REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Objeto: registrar o acréscimo de 24,9744557823768% ao valor do Contrato nº 21/2018, que corresponde a R\$ 10.436.679,84 (dez milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 52.226.098,32 (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2021NE03445, no valor de R\$ 3.588.654,82 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e nº 2021NE03446, no valor de R\$ 1.629.685,10 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), emitidas em 22/07/2021. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 10.436.679,84 (dez milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 29/07/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI: FLÁVIA MACENA DE SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00197-00001297/2020-13. Partes: AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA X SEEDF. Objeto: a doação dos bens móveis, de propriedade da Adasa, relacionados no Anexo I, parte integrante e indissociável do referido Termo. Assinatura: 28/07/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAG. Pela ADASA: RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 35/2021

Processo: 00080-00110980/2021-01. Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições definidas na Chamada Pública nº 01/2021 e seus anexos. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de empenho: nº 2021NE03166, no valor de R\$ 394.132,05 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinco centavos), emitida em 07/07/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.009.638,62 (um milhão, nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 29/07/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF: ANAILDO PORFIRIO DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 45/2021

Processo: 00080-00111052/2021-55. Partes: SEEDF X COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES - COOMP BRASIL. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições definidas na Chamada Pública nº 01/2021 e seus anexos. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de empenho: nº 2021NE03163, no valor de R\$ 477.426,65 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), emitida em 07/07/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.668.123,54 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 29/07/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES - COOMP BRASIL: ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE PAULA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00059085/2020-04. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.052.112,88 (um milhão, cinquenta e dois mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 01.019.181/0001-60, referente ao pagamento em caráter indenizatório, cujo objeto é a locação do imóvel situado no SBN, Quadra 02, Bloco C, Ed. Phenícia, Brasília/DF, para sediar as instalações da Sede I desta Pasta. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019-SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00004195/2019-07-SSP, SIGGO Nº 39434. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO

DISTRITO FEDERAL e a SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 01.608.603/0001-33. Do Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2019-SSP, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/08/2021 à 31/07/2022. Valor: R\$ 1.484.553,72 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 24.101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Da vigência: 12 (doze) meses, pelo período de 01/08/2021 a 31/07/2022, contudo seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2021. Data da assinatura: 30/07/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2019 SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00050-00004135/2019-86-SSP, SIGGO Nº 039515. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a MBM SEGURADORA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 87.883.807/0001-06. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2019-SSP, por mais 12 (doze) meses, a contar das 24 horas do dia 06/08/2021 até as 24 horas do dia 06/08/2022 e alteração do valor contratual para reajustá-lo de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período (julho/2020 a junho/2021), que representa um acúmulo de 8,3469%. Do valor: R\$ 1.544.400,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: 220101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.4052.0002. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Da vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período das 24 horas do dia 06/08/2021 até as 24 horas do dia 06/08/2022. Data da assinatura: 30/07/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT e LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES, Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2021-SSP/DF, NOS

TERMS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002. Processo: 00050-00000585/2021-14-SSP, SIGGO Nº 43024. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a UZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 08.942.276/0001-09. Do Objeto: aquisição de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT (10 de 12.000BTUs e 10 de 24.000BTUs), consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 094/2020-COLIC/SCG/SPLAN-SEEC-DF e Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.3029.0015. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00272, 2021NE00574, 2021NE00271 e 2021NE00577. Da vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 30/07/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ISRAEL OLIVEIRA SANTOS, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo: 00054-00100625/2019-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 54/2020. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 19.07.2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Protetor Tático de Joelho e Canela e Filtros QBRN), Pirotécnicos de Sinalização (Armadilhas Iluminativas e Granadas Fumígenas Coloridas) e Unidade Extintora em Spray para uso em Controle de Distúrbios, para suprir as necessidades do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal e das tropas regulares que passam por processos de capacitação em Policiamento Ostensivo de Controle de Massas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 08/2021 - empresa CARAVAN EXPORTACAO & IMPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 11.669.218/0001-50, representada por Leonardo Sestilio Bortolon, CPF 042.410.449-05: Item 01 - JOELHEIRA; quant. 600 und; v.u. R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais). ARP nº 09/2021 - empresa EBSX2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 16.572.376/0001-00, representada por Eduardo Bezerra Silva, RG 22.065.839-0: Item 11 - EXTINTOR INCÊNDIO; quant. 300 und; v.u. R\$ 248,35 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). ARP nº 10/2021 - empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, representada por Luiz Cristiano Vallim Monteiro, RG 134.655 OAB/RJ: Item 03 -

GRANADA; quant. 100 und; v.u. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); Item 04 - GRANADA; quant. 100 und; v.u. R\$ 170,00 (cento e setenta reais); Item 05 - GRANADA; quant. 100 und; v.u. R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); Item 6 - GRANADA; quant. 100 und; v.u. R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); Item 07 - GRANADA; quant. 100 und; R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); Item 8 - GRANADA; quant. 100 und; v.u. R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); Item 9 - GRANADA; quant. 200 und; v.u. R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); Item 10 - SINALIZADOR PIROTÉCNICO; quant. 500 und; v.u. R\$ 189,62 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). ARP nº 11/2021 - empresa WELSER ITAGE PARTICIPACOES E COMERCIO S/A, CNPJ 31.138.225/0001-32, representada por Luiz Cristiano Vallim Monteiro, RG 134.655 OAB/RJ; Item 02 - FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS; quant. 1.232 und; v.u. R\$ 615,34 (seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 44/2020

Processo: 0054-003134/2016. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição no mercado interno ou externo de capacetes antitumulto com proteção balística nível I, para proteção individual dos policiais militares do Distrito Federal nas ações de gestões democráticas de multidões, conforme especificação técnica constante no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 21.074.592,25 (vinte e um milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). Tipo: menor preço. Agendado para o dia 03/08/2021 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) - 3190-5557 / (55) - (61) - 3190-5559 e no e-mail: splpmdf@gmail.com. O certame será regido em conformidade ao art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00099468/2021-15. Partes: CBMDF X UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS - EIRELI, CNPJ nº 35.339.031/0001-56. Objeto: aquisição mediante fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (de produção original ou reposição original) para veículos das marcas CITROEN LEVE, FORD UTILITÁRIO, GM UTILITÁRIO, MB PESADO, MB UTILITÁRIO, VOLKSWAGEN PESADO, que compõem a frota veicular do CBMDF. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor Estimado do Contrato: R\$5.641.452,44; conforme NE nº 299/2021, emitida em 01/07/2021. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 22/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Eduardo Vaz da Silva, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00099465/2021-81. Partes: CBMDF X ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, CNPJ nº 74.434.457/0001-40. Objeto: aquisição mediante fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (de produção original ou reposição original) para veículos das marcas AGRAL UTILITÁRIO e IVECO PESADO, que compõem a frota veicular do CBMDF. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339030. FR:100 - (FCDF). Valor Estimado do Contrato: R\$ 429.924,45; conforme NE nº 298/2021, emitida em 01/07/2021. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 22/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Alexandre Luiz Beccare, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00099479/2021-03. Partes: CBMDF X M. R. S DA ROCHA EIRELI, CNPJ nº 10.415.328/0001-22. Objeto: aquisição mediante fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (de produção original ou reposição original) para veículos das marcas SCANIA PESADO e JEEP LEVE, que compõem a frota veicular do CBMDF. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339030. FR: 100 - (FCDF). Valor Estimado do Contrato: R\$ 1.326.408,41; conforme NE nº 302/2021, emitida em 01/07/2021. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 20/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marcos Rogério Salgueiro da Rocha, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00099470/2021-94. Partes: CBMDF X ROBSON VALENTIM DE SOUZA, CNPJ nº 32.032.323/0001-53. Objeto: aquisição mediante fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (de produção original ou reposição original) para

veículos das marcas FIAT LEVE, GM LEVE e MITSUBISHI UTILITÁRIO, que compõem a frota veicular do CBMDF. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339030. FR: 100 - (FCDF). Valor Estimado do Contrato: R\$ 899.428,10; conforme NE nº 300/2021, emitida em 01/07/2021. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 22/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Robson Valentim de Souza, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00099475/2021-17. Partes: CBMDF X PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 19.116.488/0002-26. Objeto: aquisição mediante fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (de produção original ou reposição original) para veículos das marcas FORD PESADO, RENAULT LEVE, YAMAHA Motocicletas e HONDA Motocicletas, que compõem a frota veicular do CBMDF. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339030. FR: 100 - (FCDF). Valor Estimado do Contrato: R\$ 1.132.286,77; conforme NE nº 301/2021, emitida em 01/07/2021. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 20/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Leandro de Abreu, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00053-00047853/2020-04. Partes: CBMDF X G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia para realização a execução da obra de construção da edificação do 8º Grupamento de Bombeiro Militar do Distrito Federal, situado à QNM 28 - Área Especial Nº 2 - Ceilândia Norte - Região Administrativa de Ceilândia, consoante específica o Edital de Licitação Eletrônica - RDC Nº 08/2020 (58194901) e da Proposta (64538767, 64538917, 64539149 e 66843752). UO: 170394. PT: 89302. ND: 449051. FR: 100 - (FCDF). Valor Estimado do Contrato: R\$ 5.950.000,00; conforme NE nº 305/2021, emitida em 01/07/2021. Vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias. Fundamento Legal: Edital de Licitação Eletrônica - RDC Nº 08/2020. Assinatura: 02/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Paulo Maia Koshiba, na qualidade de Diretor Técnico.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 51/2020

Processo nº 00053-00074905/2020-15. Partes: CBMDF x BRADÍESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ nº 00.728.162/0001-40. Objeto: rescisão amigável do contrato, com base no aceite da empresa (66317147), na DECISÃO DICOA (66420531), e com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Data de assinatura: 26/07/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Ivonete Silva de Castro, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2021 (*)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00111079/2020-94. Partes: CBMDF X FLUIRFIT BEM-ESTAR PILATES EIRELI ME., CNPJ nº 28.313.291/0001-97. Objeto: prestação de serviços especializados em serviços de fisioterapia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.11, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 333/2021, emitida em 11/06/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 51/2021. Assinatura: 15/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Eliane Mendes Guimarães, na qualidade de Proprietária.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 134, de 19 de julho de 2021, página 103.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00059413/2021-72. Partes: CBMDF X MB GASTROENTEROLOGIA LTDA - GASTROVIE, CNPJ nº 17.213.119/0001-45. Objeto: prestação de serviços de coloproctologia, endoscopia e gastroenterologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.26, 4.29 e 4.30, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 340/2021, emitida em 22/06/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2021. Assinatura: 27/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Isabel Capra Biasuz, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00108713/2021-92. Nota de Empenho Ordinário, nº 322/2021, emitida em 14/07/2021. Contratada: BARCELO EVENTOS EIRELI, CNPJ: 19.086.382/0001-46, no valor de R\$ 34.720,00. Objeto: fornecimento de ornamentos, equipamentos de sonorização, palco e tenda para eventos alusivos ao aniversário do CBMDF. Fundamento

Legal: ATA nº. 01/2021, Pregão Eletrônico 01/2021. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00115315/2021-22. Nota de Empenho Ordinário, nº 335/2021, emitida em 21/07/2021. Contratada: PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 01.299.218/0001-51, no valor de R\$ 1.174,50. Objeto: aquisição de 30 unidades de removedor de cola de 900 ml., Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 27/2021. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00102370/2021-52. Nota de Empenho Ordinário, nº 351/2021, emitida em 07/07/2021. Contratada: ÉGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., CNPJ: 02.309.765/0001-33, no valor de R\$ 12.876,60. Objeto: Aquisição de lixeira inox para a PODON do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 11/2021. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00025945/2020-25. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 19.320.823/0001-22, por não ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, alínea "c" do Decreto Distrital nº 26.851/2006. HELIO PEREIRA LIMA.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00001558/2021-84. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa ALEX FINIMUNDO, inscrita no CNPJ sob o registro nº 36.030.048/0001-90, por não haver efetuado pagamento de penalidade administrativa de multa, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, alínea "c", do Decreto Distrital nº 26.851/2006. HELIO PEREIRA LIMA.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no TRECHO 04 CONJUNTO B LOTE 07 - STRC/SUL - GUARÁ. - DF, de destinação SERVIÇOS PROFICIONAIS/ GARAGENS, área construída de 1.214,00 m², conforme ART/RRTs 0720210025156, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-0007856/2021-83, expedido em 30/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR do DISTRITO FEDERAL, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 407 CONJUNTO "F" LOTE 01 -

SAMAMBAIA NORTE - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 171,25 m², conforme ART/RRTs 0720210055200, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00090107/2021-11, expedido em 30/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 61/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052.000.222/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Shox do Brasil Construções Ltda. - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 11 de outubro de 2021, conforme Manifestação Técnica Nº 04/2021-DAG.Ass (fls. 2263 a 2266) e Despacho (fls. 2267), nos termos do Art. 57, §2º, c/c artigo 110, ambos da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim e Glaucimar Alves dos Santos, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-001791/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Tim S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Manifestação 4206/2021-Ass.DAG (64994223), Despacho (64996736) e no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Umberto Napolitano, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 052-00014428/2018-34. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Carplac Comércio e Serviços Ltda-EPP. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual inferior a 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 269.252,50 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 1.660.702,50 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos); nos termos da Manifestação Técnica nº 4203/2021-Ass.DAG (64920982-SEI), Despacho (64983290-SEI) e do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Arthur Tatsuzo Kishimoto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-00014428/2018-34. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Carplac Comércio e Serviços Ltda-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Manifestação 4203 (64920982), no Despacho (64983290) e no Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c item 2, do Anexo IX, da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDE. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Arthur Tatsuzo Kishimoto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-002492/2017. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X TLR Serviços de Engenharia e Comércio Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação 4345 (66734080-SEI) e Despacho (66736195-SEI), nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Tássio Marques Rios, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-00016423/2019-27. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X DF Turismo e Eventos Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 4289/2021-Ass.DAG (66043511) e

Despacho (66046121), nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Hugney Silva Velozo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
Processo: 052-000858/2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Siga Serviços Especializados Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação 3974 (62718248-SEI) e Despacho (62719900-SEI), nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 1º/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral (em Exercício). Pela Contratada: Andréa de Fátima Ribeiro Soares, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
Processo: 052-000858/2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Siga Serviços Especializados Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação 3974 (62718248-SEI) e Despacho (62719900-SEI), nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 1º/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral (em Exercício). Pela Contratada: Andréa de Fátima Ribeiro Soares, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
Processo: 052-000858/2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Siga Serviços Especializados Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação 3974 (62718248-SEI) e Despacho (62719900-SEI), nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 1º/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral (em Exercício). Pela Contratada: Andréa de Fátima Ribeiro Soares, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
Processo: 052-00014035/2019-10. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Messer Gases Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 4250/2021-Ass.DAG (65536554-SEI) e Despacho (65544361-SEI), fundamentados nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Scott Michael Latta e Mario Luiz Villela de Andrade Junior, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 50/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
Processo: 052-00020106/2019-13 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Engemag Componentes para Tratores Ltda. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens da Linha AGRAL e CASE, correspondendo ao valor de R\$ 833,11 (oitocentos e trinta e três reais e onze centavos) e de R\$ 1.716,10 (um mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos), respectivamente, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 37.719,78 (trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos); nos termos da Manifestação Técnica nº 4282/2021-Ass.DAG (65953583), Despacho (65959633) e do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Talita de Souza Fontes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 53/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
Processo: 052-00020106/2019-13 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Parts Lub Distribuidora e Serviços Eireli. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item da Linha RENAULT, correspondendo ao valor de R\$ 140.721,64 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$

703.608,21 (setecentos e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e um centavos); nos termos da Manifestação Técnica nº 4282/2021-Ass.DAG (65953583), Despacho (65959633) e do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Leandro de Abreu, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 54/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
Processo: 052-00020106/2019-13 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Versatium Comércio e Serviços Ltda-EPP. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item da Linha YAMAHA, correspondendo ao valor de R\$ 5.789,47 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 35.478,61 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); nos termos da Manifestação Técnica nº 4282/2021-Ass.DAG (65953583), Despacho (65959633) e do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Edenilton Silva Pacheco, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021
Processo: 052-00023069/2020-21 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Estado do Rio Grande do Norte/Polícia Civil. OBJETO: Disciplinar o intercâmbio de tecnologias entre os participantes, nos seguintes termos: A PCDF viabilizará a transferência da solução de tecnologia DELOS (compreende os módulos DELOS –Sistema de Controle e Análise de Arquivos de Movimentações Bancárias e DELOS JOB – Sistema de importação automatizada de cargas de CCS e Atendimentos Bancários) e a PCRN fornecerá Acesso na modalidade única de consulta ao Sistema PPE para até cinco usuários da PCDF, nos termos da Nota Técnica nº 48/2021-PCDF/DGPC/ASS (61069899-SEI), Cota de Aprovação 39 (61074170-SEI) e Parecer Jurídico nº 217/2021-PCDF/PGCONS (64749695-SEI). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pelo Estado de Mato Grosso do Norte: Ana Claudia Saraiva Gomes, na qualidade de Secretário de Delegada-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS
Processo: 052-00020944/2020-12 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Nova Formalta Indústria e Comércio de Materiais Militares Eireli-EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021-PCDF (62989226), Termo de Referência 9 (61885587), Proposta da Empresa (64148632), Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005 e nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.. OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) distintivos em metal nobre, Marca: Própria. VALOR TOTAL: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339030-44; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000927. Data de Emissão: 05/07/2021. Valor: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.144, de 22 de abril de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Sílvia Rachel Barros, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS
Processo: 052-00010597/2020-10 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 25/2020-SEGEN/MJSP (63215752), resultante do Pregão Eletrônico nº 20/2020-SEGEN/MJSP (53358003), do Termo de Referência (54516712), da Proposta da Empresa (60615504), da Nota Técnica 13 (64547637), da Manifestação 4122 (64343082), dos Despachos (64350178 e 64664436), nos exatos termos do artigo 2º, inciso V, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, e artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013. OBJETO: Aquisição de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) unidades de Coleta a Prova de Bala Nível III-A, Tamanho M, Masculino; 689 (seiscentos e oitenta e nove) unidades de Coleta a Prova de Bala Nível III-A, Tamanho G, Masculino; 127 (cento e vinte e sete) unidades de Coleta a Prova de Bala Nível III-A, Tamanho GG, Masculino; 187 (cento e oitenta e sete) unidades de Coleta a Prova de Bala Nível III-A, Tamanho P, Feminino e 187 (cento e oitenta e sete) unidades de Coleta a Prova de Bala Nível III-A, Tamanho M, Feminino; todos com capa padrão visual PCDF, Marca Inbraterrestre, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº

25/2020-SEGEN/MJSP, resultante do Pregão Eletrônico nº 20/2020-SEGEN/MJSP, com o Termo de Referência e com a Proposta da Empresa. VALOR TOTAL: R\$ 2.840.630,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 449052-24; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000929. Data de Emissão: 06/07/2021. Valor: R\$ 2.840.630,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.144, de 22 de abril de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Jose Antonio da Silva Pinto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-00013251/2021-54 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Almix Comércio de Suprimentos Ltda-EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021-PCDF (64330311-SEI), do Termo de Referência (63013330-SEI), da Proposta da Empresa (65584921-SEI), da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentos) macacões de proteção individual tamanho P, 1.500 (mil e quinhentos) macacões de proteção individual tamanho M e 2.700 (dois mil e setecentos) macacões de proteção individual tamanho G, 3.500 (três mil e quinhentos) macacões de proteção individual tamanho XG e 1.500 (mil e quinhentos) macacões de proteção individual tamanho XXG, confeccionados em falso tecido laminado respirável, com mangas compridas, capuz, fechamento frontal com zíper e elásticos nas pontas das mangas e pés e gramatura mínima de 50gr/m2; conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021-PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 174.826,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339030.28; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000980. Data de Emissão: 19/07/2021. Valor: R\$ 174.826,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.144, de 22 de abril de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Cleber Fernandes Silva Mendonça, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-00013251/2021-54 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Império Indústria e Comércio de Bandeira Eireli-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021-PCDF (64330311-SEI), do Termo de Referência (63013330-SEI), da Proposta da Empresa (65279923-SEI), da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 15.000 (quinze mil) aventais descartáveis de manga longa, tamanho G, para eventual uso hospitalar, não estéril, impermeável, confeccionado em TNT tipo SMS com gramatura mínima de 50gr/m2; conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021-PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339030.28; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000981. Data de Emissão: 19/07/2021. Valor: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.144, de 22 de abril de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Rosana Miranda Rodrigues, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-00013251/2021-54 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Satélite Comércio e Representações Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021-PCDF (64330311-SEI), do Termo de Referência (63013330-SEI), da Proposta da Empresa (65280982-SEI), da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) aventais descartáveis sem manga, tamanho único, não estéril, impermeável, confeccionado em TNT com gramatura mínima de 40gr/m2; conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico

nº 30/2021-PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 73.620,00 (setenta e três mil, seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339030.28; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000982. Data de Emissão: 19/07/2021. Valor: R\$ 73.620,00 (setenta e três mil, seiscentos e vinte reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.144, de 22 de abril de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Romeu de Amorim, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-00000314/2021-11 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Laboratórios Ltda-EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021-PCDF (63740999-SEI), do Termo de Referência (63431917-SEI), da Proposta da Empresa (65688595-SEI), da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de histotécnico (processador automático de tecidos para histologia), Marca LUPETEC, Modelo PT05TS. VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 449052-08; Fonte de Recursos: 100(FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000990. Data de Emissão: 21/07/2021. Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.144, de 22 de abril de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 105 (cento e cinco) dias, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Pamela Thais Nogueira de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-00000314/2021-11 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Ursa Comercial Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021-PCDF (63740999-SEI), do Termo de Referência (63431917-SEI), da Proposta da Empresa (65017029-SEI), da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de micrômetro de rotação – Marca Yidi, Modelo YD-315. VALOR TOTAL: R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 449052-08; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000991. Data de Emissão: 21/07/2021. Valor: R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.144, de 22 de abril de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 105 (cento e cinco) dias, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Processo: 00052-00016442/2019-53. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar de consumo destinado à Seção de Laboratório de Toxicologia Forense do Instituto de Medicina Legal e ao Laboratório de Química e Física Forense do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 83.132,78 (oitenta e três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 16 de agosto de 2021. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

Processo: 00090-00001906/2020-78 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 59, inciso VII, do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, combinado com o art. 26 do citado diploma legal, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 8.979.030,00 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil trinta reais), para implantação de abrigos de passageiros de ônibus e no valor de R\$ 7.254.868,60 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para manutenção dos abrigos de passageiros de ônibus, em favor da empresa RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, com sede no SIA Trecho 17, Rua 3, lote 800, Unidade Parte A, 2º pavimento, Brasília/DF, cujo objeto é implantação e manutenção de abrigos de passageiros de ônibus e acessibilidade na área atendida pelo Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral para demais providências.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00010989/2021-34. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.575,61 (Três mil e quinhentos e setenta e cinco reais, e sessenta um centavos). Objeto do Processo: despesa com o pagamento de taxa de análise para a emissão de Licença Ambiental Simplificada - LAS, referente as obras de pavimentação da VC-427, com extensão de 2,3km, no Núcleo Rural Cariru, RA do Paranoá. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 22 de julho de 2021.FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Diretor-Geral, Substituto.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Processo: 00113-00004441/2020-74. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFT S/A., CNPJ nº 03.506.307/0001-57; OBJETO: prorrogação dos prazos de vigência e de execução. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 220, 237, 437; VALOR: R\$ 5.778.915,84 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/08/2021 a 04/08/2022; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUCIANO RODRIGO WEIAND.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 26/2021

Processo: 00113-00004619/2021-68. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: MANFRA & CIA LTDA, inscrita nº CNPJ nº 77.824.738/0001-06; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHO GNSS "GNSS RTK LEICA VIVA GS15". EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso I, art. 25, c/c art. 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 24.714,28 (vinte e quatro mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF: Diretor Geral, Substituto Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: RUBENS RICIERE MANFRA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 28/2021

Processo: 00113-00004859/2020-81. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, inscrita nº CNPJ nº 08.349.324/0001-41; OBJETO: prestação de serviço continuado de assistência técnica nas centrais telefônicas e equipamentos baseados na tecnologia de voz sobre IP. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$ 1.172.699,64 (um milhão, cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA:

48 meses; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF: Diretor Geral, Substituto Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Controladora iSCSI para Storage DELL, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00009588/2021-31. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de agosto de 2021, com valor estimado de R\$ 85.000,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021**

A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento e assentamento de Gabião, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00003701/2021-75. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 23 de agosto de 2021, com valor estimado de R\$ 5.810.626,71. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo 011300003032/2021-31 Empresa vencedora: CCK COMERCIAL LTDA, no Valor Total para o Lote 02 de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação (nº 884134).

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

GILBERTO NUNES VERAS

Pregoeiro

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020**

Contrato nº 27/2020 - TCB/TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.; CNPJ nº: 00.604.122/0001-97; Processo: 00095-00000565/2020-82; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página nº 50; Data de Assinatura: 30 de julho de 2021; Objeto: aditamento em até 25% do objeto do contrato, que visa a execução de serviços de fornecimento de combustível para, de forma continuada, abastecimento da frota auxiliar da TCB; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. - FERNANDO TANNUS NARDUCHI - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

Processo: 00095-00000043/2021-61; Modalidade: Dispensa de licitação - com base na Lei nº 13.303/16, Art. 29, Inciso II; CONTRATO Nº 34/2021; ROKIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.; CNPJ nº 17.706.756/0001-53; Objeto: aquisição de máquina para montar e desmontar pneus de veículos pesados as necessidades de manutenção da frota da TCB; Do valor: R\$ 36.000,00 (tinta e seis mil reais); Nota de Empenho: 2021NE00506, Data de Emissão: 23/06/2021, Programa de Trabalho: 26782821634670044, Natureza de Despesa: 449052, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 27 de julho de 2021; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/ROKIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA. - LIONEL JEAN CHRISTIAN ROSSIGNOL - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

Processo: 00095-00000517/2021-75; Modalidade: Dispensa de licitação - com base na Lei nº 13.303/16, Art. 29, Inciso II; CONTRATO Nº 38/2021; MAM RIBEIRO

COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.; CNPJ nº 11.020.389/0001-53; Objeto: aquisição de 800 (oitocentas) unidades de açúcar cristal - acondicionados em pacotes de 5kg; Do valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Nota de Empenho: 2021NE00560, Data de Emissão: 19/07/2021, Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339030, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 100, R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 27 de julho de 2021; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME. - MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021

Processo: 00095-00000517/2021-75; Modalidade: Dispensa de licitação - com base na Lei nº 13.303/16, Art. 29, Inciso II; CONTRATO Nº 39/2021; COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.; CNPJ nº 07.888.247/0001-35; Objeto: aquisição de 1800 (hum mil e oitocentas) unidades de copos de água descartáveis biodegradáveis, pacotes com 100 unidades, e de 1000 (hum mil) unidades de copos de café descartáveis biodegradáveis, pacotes com 100 unidades; Do valor: R\$ 14.232,00 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais); Nota de Empenho: 2021NE00561, Data de Emissão: 19/07/2021, Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339030, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 100, R\$ 14.232,00 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais); Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 29 de julho de 2021; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. - JOSÉ BRAGA DA SILVA - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021

Processo: 00095-00000753/2020-19; Modalidade: Pregão eletrônico nº 12/2020; CONTRATO Nº 40/2021; TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.; CNPJ nº 09.169.349/0001-26; Objeto: contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de transporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar da região do Guará/Estrutural, pertinente ao item 1 (ampla concorrência), quantidade mínima de 38 (trinta e oito) ônibus, R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) por Km rodado, com estimativa de realização de 259.248,00 km; Do valor: R\$ 2.468.040,96 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis centavos); Notas de Empenho: 2021NE00552, 2021NE00553, 2021NE00554, 2021NE00555 e 2021NE00556, Data de Emissão: 19/07/2021, Programas de Trabalho: 12361622149760002, 12362622149769534, 12365622149769535, 12366622149769533 e 12367622149769537, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 18101, Fonte de Recurso: 100, R\$ 300.974,62 (trezentos mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), R\$ 61.614,19 (sessenta e um mil seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos), R\$ 26.569,48 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), R\$ 10.219,03 (dez mil duzentos e dezoito reais e três centavos) e R\$ 12.262,84 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser renovado por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses; Data de Assinatura: 27 de julho de 2021; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME. - GUSTAVO MONICI - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a reabertura de prazo da licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme processo 00097-00007548/2020-10. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e está assegurado na LOA 2021, PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.34, Fonte 220. A nova data e horário para recebimento das propostas será até às 10:00 horas do dia 17/08/2021. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a reabertura de prazo de licitação do tipo menor preço para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 333 (trezentos e trinta e três) rádios do tipo transceptores portáteis e 4 (quatro) estações móveis veiculares tecnologia TETRA (Terrestrial Trunked Radio), que atendam o padrão ETSI (European Telecommunications

Standards Institute), missão crítica, na faixa de frequência entre 380 a 430 MHz para prover comunicação de voz e dados entre equipes e o Centro de Controle Operacional - CCO do METRÔ-DF, por motivo de ajuste de prazo legal de divulgação, conforme processo 00097-00002109/2021-00. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 12/08/2021. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manejo e desalojamento de pombos e morcegos e, ainda, captura de insetos (abelhas, vespas e marimbondos) e remoção de colmeias com acomodação, traslado e destinação, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, a serem executados nas dependências do METRÔ-DF, quais sejam, estações, torres, subestações de energia elétrica, via permanente e todos os edifícios e pátios do Centro de Controle Administrativo e Operacional e demais edificações da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF, restando vencedoras a empresa DEDETIZADORA FOLHA LTDA ME - CNPJ Nº 15.539.906-0001-56, ao valor de R\$ 34.499,13 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos), conforme descrito na Ata de Realização de Sessão Pública. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00003242/2021-75, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 78/2019-

CUSD/CCER/CEB - PRAÇA DOS DIREITOS DA CEILÂNDIA

Processo: 00112-00037678/2018-45. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. DO OBJETO: Suplementar o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado, nos termos do Art. 65, I, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o total de R\$ 29.700,21 (vinte e nove mil e setecentos reais e vinte e um centavos), para fazer frente às despesas até o fim da vigência inicial do ajuste, 21 de novembro de 2021. DO VALOR: O valor do contrato passa de R\$ 107.241,46 (cento e sete mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), para o valor total de R\$ 136.941,67 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEJUS-DF; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 29.700,21 (vinte e nove mil e setecentos reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00823, emitida em 28/07/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência da data de sua assinatura até 21 de novembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00001818/2020-16. Objeto: Aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos – DEA's e Oxímetros de Pulso Portáteis para qualificar os atendimentos realizados aos adolescentes que se encontram na Unidade de Atendimento Inicial, em internação provisória ou em cumprimento de medida socioeducativa de internação. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 94.202,87 (noventa e quatro mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 16 de agosto de 2021 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 04/08/2021.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 05/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00001999/2019-49 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo)- PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO FILHO EPP, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e V, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 05/2020-SODF, celebrado em 20 de março de 2020 e publicado no DODF de 24 de março de 2020, e que tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para o Túnel Rodoviário e Boulevard na Avenida Central de Taguatinga, na Região Administrativa - RA III - DF, consoante específica o Edital de Convite nº 01/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (34140299), e a Proposta de doc. 34722322, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 66 (sessenta e seis) dias corridos, o Contrato Principal com vigência até 11/08/2021, fica prorrogado até 16/10/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 66 (sessenta e seis) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/07/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETO FILHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO TERMO DE QUITAÇÃO DE CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9253/2020. PARTES: CAESB X SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI. ASSINATURA: 02/08/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - DIRETORA. Pela contratada: José Sérgio Perecin.

EXTRATO TERMO DE QUITAÇÃO DE CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9254/2020. PARTES: CAESB X MTX REPRESENTAÇÕES COMERCIO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS IND LT. ASSINATURA: 28/07/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - DIRETORA. Pela contratada: José Rodrigo Massena de Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9125/2019, publicado no DODF em 01 de agosto de 2019. ASSINATURA: 02/08/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 02/08/2021 para 02/08/2022. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 83.112,24 (oitenta e três mil e cento e doze reais e vinte e quatro centavos), passando o total contratual de R\$ 166.224,48 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 249.336,72 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pelo HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA: ELISANGELA PEREIRA MORGADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9322/2021, publicado no DODF em 09 de abril de 2021. ASSINATURA: 29/07/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 379.765,36 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) passando o total contratual para R\$ 3.699.501,88 (três milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor - DE ENGENHARIA. Pelo ALVIM SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO DIRECIONAL E TELECOM EIRELI: Fernando Batista Alvin.

EXTRATO DE CONTRATO (*)

Contrato nº 9369. Assinatura: 27/07/2021. Processo: 0009200027315202048. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2507/2021, DATADO DE: 30/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 762.537,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 5 (cinco) ano(s). FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7 gestor. Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52597-9, Levi Augusto de Carvalho, matrícula nº 51420-9, Ineio De Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5 e Caroline Bernardes de Lucena, matrícula nº 53901-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A: GIL MARCOS SAGGIORO e Leonardo Souza Damasceno.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, página 62.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9370. Assinatura: 29/07/2021. Processo: 0009200004096202155. PE nº 44/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição e adequações para instalações de 05 (cinco) sopradores de ar para o sistema de aeração da Estação de Tratamento de Esgotos Brasília Sul, ETE.BSB.001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5, FONTE DE RECURSO: CONTRATO Nº 190.029-29 CEF/CAESB, CÓDIGO 21.206.100.230-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1523/2021, DATADO DE: 14/04/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.545.278,21 (hum milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.726.391,04 (sete milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e noventa e um reais e quatro centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 330 (trezentos e trinta) dia(s) e 270 (duzentos e setenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6 gestor. Eduardo Antonio Reis Burgos, matrícula nº 53.477-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA: Rafael Luis Nascimento de Souza e Roberto Esteves Relvas Junior.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9371. Assinatura: 02/08/2021. Processo: 0009200028633202175. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em 5 refrigeradores industriais e na Câmara Frigorífica, incluindo limpeza do sistema de refrigeração e substituição de componentes danificados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2681/2021, DATADO DE: 21/07/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 20.435,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.435,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90(noventa) e 120 (cento e vinte) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Ulisses Dimas Nobrega S Costa, matrícula nº 52.570-7 gestor. Elisa Maria Dos Santos Andrade, matrícula nº 53.696-2 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela FERNANDA DE ARAUJO XAVIER 00177998130.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para as atividades referentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Condomínio Santa Mônica, em Santa Maria/DF, RA XIII. Processo 00391.00008306/2021-54. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 78/2021 - CAESB. Processo: 00092-00009912/2021-75 Pregão Eletrônico nº 103/2021 - CAESB. ASSINATURA: 02-08-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de fontes, cartões, módulos de comunicação, dentre outros componentes das marcas Siemens e Allen Bradley para reposição no parque de automação industrial da Caesb na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ALPHA CENTAURI COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS EIRELI, VALOR: R\$ 2.271.871,13(dois milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e treze centavos), para os itens(ns)1 a 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira -

Diretoria de Operação e Manutenção. Pelas: ALPHA CENTAURI COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS EIRELI: Maria Josenilda da Silva.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 95/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 00092-00012980/2021-61 cujo objeto é o serviço de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação – TD&E, na modalidade presencial e a distância. Áreas do Conhecimento: Auditoria, Governança e Legislações, da forma que se segue: Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO EM GESTAO PUBLICA - IBEGESP, CNPJ: 15.691.685/0001-37, vencedora do Grupo 1 com o valor total de R\$ 326.381,95.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 150/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00024957/2021-25 cujo objeto é a aquisição de abraçadeiras, brocas, cabos de aço, discos de cortes, eletrodutos, furadeiras, manilhas, porcas e outros, da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com o valor total de R\$ 58.860,00; Empresa WANDERLEY JOSE DE PAULA, CNPJ: 03.889.351/0001-93, vencedora dos itens 5, 6, 7 e 8 com o valor total de R\$ 1.298,00; Empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens 3, 4, 21 e 22 com o valor total de R\$ 3.212,25; Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 1, 2 e 27 com o valor total de R\$ 1.587,50 e Empresa VALMIR SOARES DE ARAUJO, CNPJ: 41.043.756/0001-03, vencedora dos itens 23, 24 e 28 com o valor total de R\$ 3.379,92. Os itens 25 e 26 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 159/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00023449/2021-96 cujo objeto é Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água (adesivo, conexões e tubos PP, PVC e PEAD), da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 3, 4, 11, 12, 17, 18, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 56, 58, 64 e 66 com o valor total de R\$ 365.283,39; Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora do item 27 com o valor total de R\$ 18.332,44; Empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.862.530/0011-22, vencedora dos itens 53, 59, 63, 65 e 67 com o valor total de R\$ 539.594,28; Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 1.652,25; Empresa C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.488.040/0001-76, vencedora dos itens 54 e 60 com o valor total de R\$ 161.428,30; Empresa POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 49, 51, 55 e 57 com o valor total de R\$ 164.988,36. Empresa BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, vencedora dos itens 7, 8, 26, 35, 36 e 37 com o valor total de R\$ 2.715,58 e Empresa TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, vencedora dos itens 5, 6, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33 e 34 com o valor total de R\$11.066,24. Empresa CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 32.540.611/0001-19, vencedor do item 45 com o valor total de R\$ 72.069,89. Empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora do item 47 com o valor total de R\$ 42.000,00. Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 3.694,59. Os itens 15, 16, 61, 62 e 68 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 08/2021. Processo: 00092-00020601/2021-77. Objeto: Reforma e implantação de sistemas para detecção a incêndio, combate ao incêndio, sinalização, iluminação de emergência e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador K"). VALOR ESTIMADO: R\$ 2.860.371,80, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6001.3903.9791, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.102.014.011-7. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios de investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias. ABERTURA: 25/08/2021, às 09 horas no módulo

RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 04/08/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 194/2021

Processo: 00092-00017621/2020-18. Objeto: Aquisição de equipamentos para controle ambiental (termômetro, termo-higro-barômetro, termo-higrômetro e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.203.200-6. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 19/08/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04/08/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 195/2021

Processo: 00092-00028453/2021-05. Objeto: Aquisição de artigos para uso em laboratório (balão, bandeja, bastão, béquer, frasco e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 19/08/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04/08/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 196/2021

Processo: 00092-00029412/2021-60. Objeto: Aquisição de materiais para pintura (cola, corante, fundo preparador, lixa, massa, pincel e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA DA ATA: 365 dias. ABERTURA: 20/08/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04/08/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 197/2021

Processo: 00092-00027920/2021-51. Objeto: Aquisição de barrilha leve – carbonato de sódio em sacos de 20Kg, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias. VIGÊNCIA DA ATA: 365 dias; ABERTURA: 23/08/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04/08/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 198/2021

Processo: 00092-00020883/2021-25. Objeto: Serviço de recuperação da Lagoa Facultativa 3 – LF 3 - da Estação de Tratamento de Esgotos Recanto das Emas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente Multiplicador K); VALOR ESTIMADO: R\$ 752.431,54 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.303.305.300-8. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 195 dias. ABERTURA: 25/08/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG:

974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04/08/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB PARTICIPAÇÕES S/A, torna pública a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020-CEB Participações, assinado em 30 de julho de 2021, referente prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020. Objeto do CT: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços na modalidade de execução por demanda, referente a leilões digitais para compra e venda de energia da CEB PARTICIPAÇÕES S.A., representada no formato SAAS (software as a service) de plataforma eletrônica para no ACL (ambiente de contratação livre), com suporte técnico durante toda a vigência do contrato e eventual consultoria especializada na preparação dos eventos, envolvendo suporte na definição da sistemática e da estratégia, elaboração do edital e do termo de adesão, conforme especificado no Projeto Básico nº 01/2020-CEB PARTICIPAÇÕES. Vigência: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) a contar da data posterior ao vencimento do primeiro termo aditivo. Processo 00312/00000002/2020-28 - CEB PARTICIPAÇÕES. Contratada: SUATI SUPORTE AVANÇADO EM TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.361.194/0001-74. Signatários: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA; pela Contratada: SR. DANIEL MENEZES CARDOSO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 16/2020 – DECOMP/DA – Processo 00110-00002168/2020-28, que em decorrência a Carta S/Nº (Doc. SEI/GDF nº 66916382) do CONSÓRCIO G5-ESPM - (formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA), a autoridade competente em atenção aos princípios constitucionais da eficiência e da finalidade (interesse) público, verificou a necessidade de reanálise e manifestação, por parte da Diretoria Jurídica, acerca dos argumentos expostos na Carta supracitada. A Diretoria Jurídica exarou Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 66907251), concluindo que apesar de não ser possível o conhecimento do pleito exarado na Carta S/Nº (Doc. SEI/GDF nº 66916382) e no Requerimento (Doc. SEI/GDF nº 64688241), é juridicamente viável que se revogue a decisão (Doc. SEI/GDF nº 63798241) para, no uso do poder da autotutela administrativa, seja dado provimento integral ao Recurso (59441575), declarando o Consórcio G5 – ESPM, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor de R\$ 47.972.546,24, como o vencedor da Concorrência nº 016/2020 – DECOMP/DA (50280062), em homenagem aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, venire contra factum proprium e do interesse público. Diante do exposto, por força de decisão da autoridade superior - Despacho - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF nº 66907440), fica retificada a Decisão publicada no DODF nº 111 – página 48 e DOU nº 111 – página 167, de 16/06/2021, para alterar a classificação e o julgamento, proclamando vencedora do certame o CONSÓRCIO G5-ESPM - (formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA), com o valor total de R\$ 47.972.546,24; 2º lugar JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 52.940.361,66; 3º lugar: VIA ENGENHARIA S/A – (em recuperação judicial), com o valor total de R\$ 54.320.037,69; 4º lugar: TRIER ENGENHARIA S/A, com o valor total de R\$ 55.120.037,17 e em 5º lugar: CONSTRAIN INTERNACIONAL CONSTRUÇÕES S/A, com o valor total de R\$ 57.617.733,40. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Para mais informações ligar para o telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021
THIAGO SANTOS SERAFIM
Chefe, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021
Processo: 00070-00002165/2021-06. Partes: SEAGRI/DF e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços

de fornecimento de 01 (uma) licença, com 02 (dois) usuários, para uso de ferramenta digital para pesquisa de preços praticados pela Administração Pública para ser utilizada pela Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Consoante específica da Proposta (62522174), do Termo de Referência 31 (64038024) e da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (65733906) que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). O empenho é de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00333, emitida em 09/07/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.126.8201.1471.2487, Natureza da Despesa 339040, Fonte de Recurso: 100000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/07/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 23/2021

Processo: 00070-00003287/2021-10. Partes: SEAGRI/DF e GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2543kg de ADUBO ORGÂNICO - Composição básica: CAMA DE AVIÁRIO (frangos de corte) ou ESTERCO DE GALINHAS (podeiras) ensacado, compostado /curtido, sem presença de terra, para aplicação agrícola em geral. Marca: D' GRANJA. Unidade de Fornecimento: Saco de 50 Kg, consoante específica da Ata de Registro de Preços nº 009/2020 -SEAGRI/DF (49603500), do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020-SEAGRI/DF (43169436), da Proposta de id. 64618814, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 48.978,18 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). O empenho é de R\$ 48.978,18 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme Notas de Empenho nº 2021NE00350 e 2021NE00351, emitidas em 15/07/2021, sob os eventos nsº 400091 e 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.6066.2012.8890.0007, Natureza da Despesa 339030, Fontes de Recursos: 732016756 e 390016756. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 28/07/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: JOÃO DA SILVA MENDOÇA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 31/2021

Processo: 00070-00003278/2021-11. Partes: SEAGRI/DF e GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 100 (cem) latas de SEMENTE DE ALFACE (Lactuca sativa), Características técnicas mínimas: variedade/tipo: crespa, 98% pureza, 95% de germinação, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega, Unidade de fornecimento: lata com 7.500 PELLETTES, Marca SAKATA, 100 (cem) latas de SEMENTE DE CENOURA (Daucus carota), Características técnicas mínimas: 98% pureza, 98% de germinação, lata de 500g, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega, Unidade de fornecimento: Lata de 500 Gr. Marca TSV, 100 (cem) sacos de SEMENTE DE FEIJÃO DE PORCO (Canavalia ensiformis), Características técnicas mínimas: pureza: 80% e germinação: 75%, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega, Unidade de fornecimento: Saco com 10Kg, Marca PIRAI, e 100 (cem) latas de SEMENTE DE QUIABO (Abelmoschus esculentus) Características técnicas mínimas: variedade/tipo: Santa Cruz, 99% pureza, 80% de germinação, lata/embalagem de 100gr, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega. Unidade de fornecimento: Lata de 100Gr. Marca ISLA. Item 15 - 100 (cem) latas de SEMENTE DE RÚCULA (Eruca sativa) Características técnicas mínimas: 98% pureza, 80% de germinação, lata/embalagem de 100gr, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega. Unidade de fornecimento: Lata de 100Gr. Marca ISLA. Consoante específica da Ata de Registro de Preços nº 004/2020 -SEAGRI/DF (49603500), do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020-SEAGRI/DF e da Proposta de id. 66276564, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 26.214,00 (vinte e seis mil duzentos e quatorze reais). O empenho é de R\$ 26.214,00 (vinte e seis mil duzentos e quatorze reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00348, emitida em 15/07/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.6066.2012.8890.0007, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 732020587. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 28/07/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: JOÃO DA SILVA MENDOÇA, na qualidade de Procurador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

AVISO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 17/2020

A Diretoria de Logística e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, COMUNICA a todos os interessados acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços nº 17/2020, relativa aos itens 06 e 14 do Pregão Eletrônico nº 11/2020-SEAGRI/DF, nos termos do art. 19 do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de

2018, e conforme decisão da Autoridade Competente, após comprovado nos autos do processo 00070-00001745/2021-78: a) elevação excessiva dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assunção do compromisso; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) a imprevisibilidade da ocorrência do evento. O Termo de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizado no site www.agricultura.df.gov.br (menu 'editais').

FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO
Diretor

AVISO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 25/2020

A Diretoria de Logística e Apoio Operacional da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, COMUNICA a todos os interessados acerca do CANCELAMENTO da Ata de Registro dos Preços nº 25/2020, relativa aos itens 10, 11 e 18 do Pregão Eletrônico nº 12/2020, nos termos do art. 19 do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e conforme decisão da Autoridade Competente, após comprovado nos autos do processo 00070-00001160/2021-58: a) elevação excessiva dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assunção do compromisso; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) a imprevisibilidade da ocorrência do evento. O Termo de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizado no site www.agricultura.df.gov.br (menu 'editais').

FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO
Diretor

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA acerca da Minuta de Edital que tem por objeto a seleção de CONCESSIONÁRIA, por intermédio de licitação na modalidade Concorrência, para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do MERCADO CENTRAL DE BRASÍLIA, com foco na comercialização de mercadorias na forma varejo. A Audiência Pública será realizada no dia 1º/09/2021 e os documentos mencionados estão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico: www.ceasa.df.gov.br > Aba Licitações > Concorrências Públicas > Concorrências Públicas 2021. A CONSULTA PÚBLICA será eletrônica e ficará aberta para o envio de contribuições e sugestões a partir da publicação até às 23h59, do dia 06 de setembro de 2021, através do e-mail ceappp@ceasa.df.gov.br.

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Informamos aos Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, que a Assembleia Geral Extraordinária do dia 03 de agosto de 2021, com convocações publicadas no dia 27, 28 e 29 de julho de 2021, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 140, página 88, nº 141, página 59; e nº 142, fora postergada para o dia 06 de agosto de 2021, às 15h, a realizar-se na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Conformidade aos procedimentos de registro e baixa perante a Junta Comercial do Distrito Federal e Receita Federal do Brasil.

Brasília/DF, de 03 de agosto de 2021
SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo: 00072-00000602/2021-92. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de desmonte de torres de comunicação, em conformidade com o Pedido de Compras 6, Termo de Referência 42 e Despacho EMATER-DF/DIREX/COAFI/GEMAP. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro no Decreto nº 5.450/2005, de 31/05/2005, à empresa REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ 24.717.318/0001-56, no valor total de R\$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais).

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00663

Processo: 00150-00002476/2021-95. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº

03.658.028/0001-09 e a FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ nº 03.657.848/0001-86. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "TODAS ELAS - MULHERES QUE TRANSFORMAM TALENTOS EM NEGÓCIO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 159.999,98 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750170, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00664

Processo: 00150-00001819/2021-02. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GRUPO BOM SAMARITANO, CNPJ nº 02.900.117/0001-57 - Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CENA INCLUSIVA 2ª EDIÇÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 199.963,50 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750175, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00665

Processo: 00150-00003995/2021-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA, CNPJ nº 03.084.577/0001-17. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "MULHERES EMPODERADAS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 499.995,35 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750170, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de agosto de 2021.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 28/2021

Processo: 00150-00002476/2021-95.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.848/0001-86, neste ato representada por PAULO CÉSAR OLIVEIRA MARQUES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "TODAS ELAS - MULHERES QUE TRANSFORMAM TALENTOS EM NEGÓCIO", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 159.999,98 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0170; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 159.999,98 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00663, emitida em 30/07/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17.01.2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORAS DA PARCERIA: MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula 245.409-2 - Técnico de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240.514-8 - Analista de Atividades Culturais. Data da Assinatura: 30 de julho de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PAULO CÉSAR OLIVEIRA MARQUES.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 29/2021

Processo: 00150-00001819/2021-02.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SORRIR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.900.117/0001-57, neste ato representada por DOUGLAS MACHADO BARBOSA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “CENA INCLUSIVA 2ª Edição”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 199.963,50 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0175; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 199.963,50 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00664, emitida em 30/07/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORAS DA PARCERIA: BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 283.583-X - Analista de Atividades Culturais. Data da Assinatura: 30 de julho de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DOUGLAS MACHADO BARBOSA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 00150-00004086/2019-35. TERMO DE FOMENTO Nº 23/2019. INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PORÃO DO ROCK. Solicitamos ao Diretor Presidente da Organização Não Governamental Porão do Rock, Marcio Soares Fonseca, que entre em contato com a Diretoria Gestão de Parcerias e Contratos/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de apresentar defesa da decisão de devolução parcial de recursos e rejeição da prestação de contas do Termo de Fomento 23/2019 - Projeto: "Seletivas do Porão do Rock 2019", conforme Ofício SEI nº 14/2021 - SECEC/SUAG/DGPC. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021
TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 00150-00007977/2019-43. TERMO DE FOMENTO Nº 116/2019. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI - AAMA. Solicitamos ao representante da OSC Associação Artística Mapati, Dazi Antunes Corrêa, que entre em contato com a Diretoria Gestão de Parcerias e Contratos/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à entrega de documentação complementar necessária à prestação de contas do Termo de Fomento 116/2019 - Projeto "Carnaval de Todas as Cores", conforme Ofício SEI nº 13/2021 - SECEC/SUAG/DGPC. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021
TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tipo de Licitação: SDP nº 01/2021, 64606333.

Objeto: Contratação de consultoria especializada na realização do Programa de Capacitação para a Inovação de Empresas e Fornecedores do Distrito Federal - DESENVOLVE 4.0 nas ADES do Programa PROCIDADES.

Pelo presente termo, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório, SDP nº 01/2021 64606333, conforme Relatório nº 06 (SEI nº 66737664), em conformidade com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores com recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento -

BID (GN-2349-9) e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo licitatório SDP nº 01/2021, 64606333, e ADJUDICA ao proponente INSTITUTO EU LIGO - IEL, inscrito no CNPJ sob o nº 05.917.191/0001-74, com sede na ST SCS QUADRA 1 BLOCO I N 30 SALA nº 305 Parte B ASA SUL Brasília/DF - CEP: 70.304-900, no valor de R\$ 2.471.036,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil e trinta e seis reais).

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE PREÇO PÚBLICA
PROJETO BR-L 1076 – SDE-DF/BID
PROCIDADES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
DISTRITO FEDERAL – ADES

Concorrência CPP nº 04/2021 – SDE/DF - do tipo preço global, para aquisição de câmera para videoconferência (webcam com microfone embutido), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. - Processo 00370-00002621/2020-90 – valor estimado da contratação R\$ 43.519,80 (quarenta e três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 16 de agosto de 2021 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “C”, nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba “licitações”, bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00008451/2020-35. Espécie: Contrato nº 53/2021. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: A aquisição de 88 Webcam, Tripé para Câmera Filmadora, Caixa Acústica de Som e 5 Equipamentos de Videoconferência, por demanda, a fim de possibilitar a realização de reuniões na Terracap, à distância, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Autorização PRESI, documento SEI/GDF nº 64806440, datada de 28/06/2021; VALOR: R\$ 20.972,00 (vinte mil e novecentos e setenta e dois reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, improrrogável; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.8208.1471.5897 - Modernização de Sistema de Informática - Terracap-DF, Classificação Econômica 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 0470 e 0471/2021, datadas de 15/07/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. P/CONTRATADA: FELIPE CARVALHO QUERINO, TESTEMUNHA: LEANDRO DO CARMO CRUZ E VANDA MARIA COSTA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00008463/2020-60
Modalidade/número:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
Tipo:	Pré Qualificação Permanente
Objeto:	Pré Qualificação de agentes econômicos para participação em certames licitatórios para elaboração de Projetos e execução de Obras e Serviços de Engenharia Civil e Obras e Serviços de Urbanização

SUBGRUPO	Grupo 02 – Projetos GRUPO 3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL GRUPO 5 – OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO Subgrupo 2.1 – Projetos de Drenagem Pluvial; Subgrupo 2.2 – Projetos Viários; Subgrupo 2.3 – Projetos de Terraplenagem; Subgrupo 2.4 – Projetos Pavimentação; Subgrupo 2.5 – Projetos de Fundações; Subgrupo 2.6 – Projetos de Estruturas; Subgrupo 2.7 – Projetos de Instalações Hidrossanitárias; Subgrupo 2.8 – Projetos de Instalações Elétricas; Subgrupo 2.9 – Projetos de Instalações de Proteção c/Incêndio e Pânico; Subgrupo 2.10 – Projetos de Instalações de Ar Condicionado; Subgrupo 2.20 – Orçamentos e Custos. Subgrupo 3.1 – Terraplenagem; Subgrupo 3.2 – Pavimentação Asfáltica; Subgrupo 3.3 – Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados; Subgrupo 3.4 – Sinalização Viária; Subgrupo 3.5 – Drenagem Pluvial; Subgrupo 3.6 – Redes de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; Subgrupo 3.7 – Instalações e Manutenção Predial em Geral (Elétrica, Hidrossanitária, Telefonia, SPDA e outros); Subgrupo 3.9 – Cercas e Alamedas; Subgrupo 3.10 – Tetos e Divisórias (Coberturas e proteções, vedações, painéis e forros); Subgrupo 3.11 – Instalação e Manutenção de Sistema de Proteção c/incêndio e Pânico; Subgrupo 3.12 – Instalação de Sistema de Ar Condicionado; Subgrupo 3.13 – Edificações (Tecnologia de materiais de construção - ensaios de concreto e outros); Subgrupo 3.14 - Pequenas Obras (reforma, manutenção, Pintura, instalações, Impermeabilização); Subgrupo 3.15 – Tecnologia dos Solos (Ensaio em geral, sondagens e outros). Subgrupo 5.1 – Meios-Fios e Passeios (ciclovias, calçadas e similares)
Data/hora de abertura:	09/09/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 30 de julho de 2021
GLAUBER TEODORO FÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

Processo: 04025-00001766/2021-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS/DF., DO OBJETO: Realizar o Projeto “JORNADA DA MULHER TRABALHADORA”, voltado à instrução, capacitação e profissionalização feminina, da Região Administrativa de TAGUATINGA (QNL), durante quatro semanas consecutivas de cursos livres e palestras, destinados a 300 (trezentas) alunas, distribuídos em: 06 cursos livres e 05 (cinco) palestras que ocorrerão durante o período dos cursos, objetivando a formação de profissionais para servir a diversos setores, incentivo a novas microempreendedoras individuais MEI e inserção de profissionais qualificadas no mercado de trabalho. DO VALOR: R\$ 489.832,62 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 66101; Programa de Trabalho: 04.122.6207.9122.0007; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00163, emitida em 26/07/2021, sob o evento 400097, na modalidade 01-Ordinária. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: AMÓS BATISTA DE SOUZA, na qualidade de Secretário de Estado de Empreendedorismo e pelo PROPONENTE: GRASIELA SAMPAIO CORREIA, na qualidade de Presidente do Instituto INCS/DF.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04019-00000001/2021-94. Interessadas: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF) e CEB DISTRIBUIÇÃO. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO - CNPJ nº 07.522.669/0001-92, relativa à prestação de serviços fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da JUCIS/DF, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Súmula 70 do TCDF, de acordo com a autorização de despesa que foi ratificada pelo Presidente da JUCIS/DF e emitida a Nota de Empenho nº 2021NE00068, no valor de R\$ 14.935,52 (quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se no DODF. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04019-00000002/2021-39. Interessadas: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF) e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB). Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - CNPJ nº 00.082.024/0001-37, relativa à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o edifício sede da JUCIS/DF, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Súmula 70 do TCDF, de acordo com as autorizações de despesas que foram ratificadas pelo Presidente da JUCIS/DF e emitidas as Notas de Empenhos: a) 2021NE00069 - 19/07/2021 - R\$ 9.813,24 (nove mil oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Publique-se no DODF. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Processo: 00392-00003273/2020-47 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 00.437.182/0001-62. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula referente a Hipoteca do terreno para atendimento às exigências do agente financeiro e para viabilizar o empreendimento, incluindo, neste ato, cláusula para que passe a adotar a redação contida na Cláusula Primeira do presente Termo. Data da Assinatura: 20/05/2021. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EITOR DOS REIS, como Representante da Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Processo: 00392-00003273/2020-47 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 00.437.182/0001-62. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditamento da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DE REFERÊNCIA, em função de reajuste de preço unitário das unidades habitacionais, a fim de viabilizar o empreendimento, para que passe a adotar a redação contida na Cláusula Primeira do presente Termo. Data da Assinatura: 02/08/2021. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EITOR DOS REIS, como Representante da Contratada.

EDITAL Nº 161/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 128 (cento e vinte e oito) candidatos convocados para apresentar documentação, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, e encontram-se aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 29 de julho de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

EDITAL Nº 162/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia para entrega de documentos para habilitação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Alto Mangueral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. A listagem dos indicados encontra-se disponibilizada no portal eletrônico www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 163/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Habilitar FELIPE SILVA SANTOS - CPF nº 049.***-46 e ANA PAULA ALVES - CPF nº 007.***-61, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AMSTT, Edital de Sorteio nº 02/2017. A conferência dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/externo/candidato/pesquisa-cpf/new>.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00393-00000918/2020-61.

DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA X IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ampliação (expansão e upgrade) do parque de licenças de softwares e serviços para inteligência geográfica da plataforma ArcGIS/ESRI (Environmental Systems Research Institute), incluindo serviços de configuração e instalação do sistema, suporte técnico para melhoria do geoprocessamento, implantação das bases necessárias ao suporte ao Portal do SISDIA, atividades de gestão e monitoramento ambiental-territorial e o compartilhamento de dados e informações entre órgãos distritais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101, Nota de Empenho: 2021NE00160, de 28/07/2021, DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.375.828,49 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 18.126.8210.1471.0080, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.40 VIGÊNCIA: vinte e quatro (24) meses, contados a partir de 29/07/2021, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ SARNEY FILHO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM, na qualidade de Diretora Executiva da Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 256/2021

PROCESSO: 04024-00007617/2021-90

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/08/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 256/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa de Colostomia, Máscara de Oxigenoterapia, Capa de Microscópio), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 257/2021

PROCESSO: 04024-00005360/2021-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/08/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 257/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção e Reparos (Placa de forro, Rufo, Cantoneira,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 212/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 212/2021, com o prazo para cadastro das propostas na

plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Equipo, Filtro, Pipeta,...), com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Four Med Importacao de Produtos Medicos Hospitalares Eireli, pelo valor total de R\$6.038,00 (Seis mil e trinta e oito reais); item 02 para a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda - Me, pelo valor total de R\$70.000,00 (Setenta mil reais).O item 04 restou fracassado. Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 231/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 231/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Equipo, Filtro, Pipeta,...), com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Four Med Importacao de Produtos Medicos Hospitalares Eireli, pelo valor total de R\$6.038,00 (Seis mil e trinta e oito reais); item 02 para a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda - Me, pelo valor total de R\$70.000,00 (Setenta mil reais).O item 04 restou fracassado. Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 240/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 240/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Lençol, Recipiente, Sapatilha,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Fox Indústria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Eireli – Epp, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais); item 03 para a empresa Polar Fix Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 7.530,00 (Sete mil, quinhentos e trinta reais).O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 242/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 242/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Curativo de Hidrogel e Curativo de Hidroalginato), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Agwcomex Importacao e Distribuicao de Produtos Ltda, pelo valor total estimado de R\$9.940,00 (Nove mil, novecentos e quarenta reais). Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 192/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 192/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos não adronizados (Filtro hidrófobo), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Metrópole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais). Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 199/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 199/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Seringa Estéril, Compressa Cirúrgica, Luva Cirúrgica,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: 01 para a empresa CBS Medica Cientifica S/A, pelo valor total de R\$1.734,00 (Mil, setecentos e trinta e quatro reais). Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 232/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 232/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alfatropina, Clorpromazina, Imipramina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 10 para a empresa Alfa Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais); itens 02, 07 e 09 para a empresa Cientifica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$3.972,00 (Três mil, novecentos e setenta e dois reais); itens 03, 05, 06 e 08 para a empresa Gol Logistica de Distribuicao de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total estimado de R\$8.812,00 (Oito mil, oitocentos e doze reais); item 04 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 03 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-110/2021